



8571

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

DO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRO

INTERESSADO:	CONDEPHAAT
PROVINDÊNCIA:	CAPITAL
DATA:	31.3.69
REPARTIÇÃO:	
N.º DE ORDEM DO PAPEL:	
ASSUNTO:	Solicita o tombamento da "CASA DO POVOADOR", situada em PIRACICABA

44.



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Autuado
C.D. P. H. A. T. E.
per 31/3/69
WALLACE MARQUES
CHefe DE SEcREtO
PROtEçãO

São Paulo, 31 de março de 1969

Senhora Presidente.

Proponho ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico do Estado, na forma da legislação vigente, a abertura do processo de tombamento da chamada Casa do Povoador, de Piracicaba, fazendo-se as competentes comunicações para fins de direito.

Vinício Stein Campos

Vinício Stein Campos
Conselheiro-Secretário

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO
PROTÓTIPO
Processo nº 8571
31/3/69

Exma.Sra.
D^a Lucia Piza F.M.Falkenberg
DD. Presidente do Conselho de
Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico
C A P I T A L

/epg.

31/3/69
[Signature]

Am. News





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º _____
do Processo n.º 8571 / 69 (a) mr.

Folha n.º 3

Interessado Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico do Estado.
Assunto

Solicita o tombamento da "CASA DO POVOADOR", situada em Piracicaba.

No Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico do Estado.

Qua 3/13/69
WALLACE MARQUES
CHEFE DE SEÇÃO
PROTÓCOLO

Pen Luann

[Faint, illegible handwriting]

Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob N.o _____
fólia _____ de informação

_____ em _____ de _____ de 196 _____

(a) _____

4-

Casa do Povoador será restaurada

Recebemos do dr. Edmar José Kiehl, presidente do Instituto Histórico e Geográfico de Piracicaba, o seguinte ofício que diz bem a situação em que se encontram os entendimentos havidos em torno da restauração da Casa do Povoador:

Piracicaba, 13 de janeiro de 1969
Ilmos. Srs. Jornalistas
Sebastião Ferraz e Cecílio Elias Netto
DD, Diretores de «O Diário»
Nesta
Senhores Diretores:

O conceituado matutino que VV.SS.a. dirigem tem comentado o estado da má conservação da «Casa do Povoador», recebendo do sr. Prefeito Municipal o esclarecimento de que as demarches para recuperação dessa tradicional construção foram entregues ao Instituto Histórico e Geográfico de Piracicaba. Em nome deste sodalício, criado há menos de um ano, que ainda se encontra em fase de organização e congrega apenas 18 sócios fundadores, os quais muito generosamente me elegeram seu presidente, peço vênua a VV. SS.a para ocupar um pouco do precioso espaço desse jornal a fim de historiar as providências que a Diretoria desta entidade empreendeu até o momento em relação ao fato em foco.

Com data de 23 de setembro de 1968, recebemos um ofício do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal dizendo que, tendo em vista ser «intenção desta municipalidade proceder a uma reforma da Casa do Povoador, visando deixá-la com as características de sua construção original, solicitamos a V. Sa. a gentileza de formular os planos para a realização dos serviços necessários». Na primeira reunião, havida, a 4 de outubro, foi o assunto apreciado pela Diretoria do Instituto, tendo-se decidido que o presidente e a primeira secretária, professora Marly Therzinha Germano Perecin, fossem a São Paulo a fim de obter a necessária orientação.

Recorremos ao engenheiro arquiteto Luiz Saia, chefe do 4.º Distrito da Diretoria do Pa-

trimônio Histórico e Artístico Nacional, órgão pertencente ao Ministério da Educação e Cultura, o qual se prontificou e realmente veio a esta cidade, no dia 12 de outubro, para conhecer a construção. Prometeu naquela oportunidade, que um mestre de obras especializado que se encontrava a serviço no Rio Grande do Sul poderia ser destacado dentro de mais 30 a 60 dias, para, graciosamente, dirigir os serviços de restauração que seriam realizados sob a responsabilidade da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Enquanto estávamos nesse compasso, em conversa com elementos do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, viemos a saber que se achava nas mãos do senhor Governador do Estado um projeto de lei criando um Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico do Estado, órgão que estaria ligado à Secretaria do Turismo e que teria por finalidade cuidar da restauração de peças históricas, como é, no caso, a «Casa do Povoador». Para tanto o Conselho disporia de verbas próprias e estaria integrado de elementos altamente credenciados, inclusive, o engenheiro arquiteto Luiz Saia, profissional com mais de 30 anos de experiência em restauração de construções históricas.

Assim sendo, seria de todo conveniente que se aguardasse a criação do Conselho e se pleiteasse a pretendida restauração sob a orientação e às expensas desse órgão do governo estadual, reservando-se a verba municipal para a reconstituição do mobiliário e ornamentação. Realmente, dia 3 de dezembro de 1968 o honrado Governador do Estado assinou a lei que criava o referido Conselho; dia 18 do mesmo mês seus membros tomavam posse.

Com data de 27 de dezembro recebíamos o ofício n.º 213-68 seguinte:

Prezado Senhor Presidente.

Dando conta da minha visita à Piracicaba, realizada a 12 de outubro de 1968, confirmo o que lhe disse pessoalmente a respeito da

chamada «Casa do Povoador, peça tradicional que acho perfeitamente válida e merecedora de cuidadoso trabalho de restauração e de um sério plano de aproveitamento. Acredito, entretanto, que a solução mais razoável para conduzir esses trabalhos seria a de aguardar o funcionamento efetivo do Conselho de Proteção ao Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico do Estado, em cuja órbita funcional cabe perfeitamente esse tipo de problema. Nesse sentido, confirmo minha disposição de levar à audiência do mesmo tão simpático problema, assim que ocorrer a primeira reunião, o que se deverá dar dentro de dias.

Dado o alto nível de cultura, patriotismo e compreensão dos membros já empossados no referido Conselho, tudo leva a acreditar seja a colhida a pretensão dos piracicabanos.

Atenciosamente
Luiz Saia
Chefe do 4.º Distrito.
D.P.H.A.N.

Como se pode observar da minuciosa explanação que estamos fazendo, os entendimentos para a restauração corriam de maneira satisfatória e relativamente rápida se tomarmos como termo de comparação os longos anos que se passaram, em que famílias humildes estiveram lá alojadas, depredando a casa, e o tempo dispendido para despejá-las. Todavia, por infelicidade, uma pequena parté do telhado ruiu e isto, fêz com que o «O DIÁRIO» voltasse ao oportuno assunto das indispensáveis obras de restauração da «Casa do Povoador», mostrando ser um órgão de imprensa atento aos interesses da cidade de Piracicaba; fêz, também, com que o prof. Nélio Ferraz de Arruda, se pronunciasse, mostrando ser um administrador esclarecido, pois, que, ao transferir essa responsabilidade aos membros do Instituto Histórico e Geográfico de Piracicaba, demonstrou saber como podem ser valiosos os trabalhos de equipe; finalmente, está fazendo com que se tornem públicos os esforços da entidade que temos a honra de presidir, para encontrar a solução mais

conveniente para a municipalidade local.

Em contato que mantivemos com o engenheiro arquiteto Luiz Saia, depois que se abriu um claro no telhado da «Casa do Povoador», ouvimos deste profissional a promessa de que estaria pronto para vir a Piracicaba a fim de orientar os reparos que a Prefeitura pretende fazer, sempre graciosamente. Na opinião desse profissional a restauração da «Casa do Povoador» deve, em primeiro lugar, começar pela demolição pura e simples de tôdas as paredes de tijolos que foram acrescentadas, em gritante contraste com aquelas originais, de taipa; a presença daquela privadinha com vitrô basculante anexada à casa que se diz ter pertencido ao povoador da cidade, ainda na opinião desse técnico, é inconcebível sacrilégio; as pistas construídas ao lado poderão, pelas vibrações causadas pelos veículos, comprometer seriamente a solidez da construção, sendo necessário estudar uma maneira de garantir sua estabilidade.

A diretoria do Instituto Histórico e Geográfico de Piracicaba não acha recomendável a pretendida caiação, da histórica casa no momento, pois, se também fôr pintado o alçapão anexo, de paredes de tijolos e vitrô basculante, êle formará parté integrante da casa, o que vai parecer mal aos turistas que aqui vierem para a Festa do Peixe.

A solução recomendada pelo dr. Luiz Saia e que apoiamos, já solicitada há algum tempo ao sr. Prefeito Municipal é a colocação de um tapume em torno da «Casa do Povoador» acompanhada de uma placa indicando que a casa se acha em restauração.

Antecipadamente agradecidos pela publicação desta, rogando que seja dada à mesma igual destaque que tem merecido as demais notícias sobre o assunto, aproveitamos o ensejo para apresentar as nossas

Cordiais saudações.

EDMAR JOSÉ KIEHL

Presidente do Instituto Histórico e Geográfico de Piracicaba

RELATÓRIO DA VISTORIA TÉCNICA REALIZADA EM PIRACICABA NA
CHAMADA CASA DO POVOADOR em 21 do corrente mês.

Por determinação da Presidência do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico do Estado, estivemos em vistoria à CASA DO POVOADOR situada às margens do Rio Piracicaba em companhia do Dr. Edmar Kiehl, presidente do Instituto Histórico e Geográfico local e do Secretário de Obras da Prefeitura.

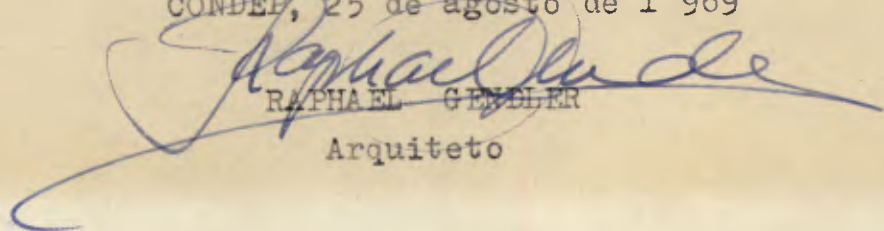
À margem de considerações sobre a legitimidade ou não da atribuição histórica que lhe é feita, reconhecemos tratar-se de um exemplar valioso para a cidade, da sua arquitetura do século XIX, em vista de não haver outro exemplar remanescente da época que se lhe compare em toda a atual área urbana.

A Casa encontra-se em mau estado de conservação, apresentando acréscimos e modificações nos diferentes elementos arquitetônicos que a compõe tais sejam: portas, janelas, paredes de alvenaria, telhado etc... que, uma vez eliminados através de um estudo minucioso de restauração, deixariam evidenciados tanto os elementos executados originalmente ^{bem} como a provável composição arquitetônica das partes já destruídas, conforme à intenção da época.

Como medida preliminar sugerimos ao Secretário de Obras (que se prontificou a executá-la) um levantamento completo do existente, compreendendo uma planta e quatro fachadas com a disposição em escala adequada (de preferência 1:50) dos elementos estruturais e aberturas (portas e janelas), bem como uma planta de situação do imóvel com relação à estrada e ao rio, material esse que deverá ser enviado pela Prefeitura ao Setor Técnico do Conselho tão logo esteja concluído.

Finalmente, complementando nosso parecer, opinamos que a mencionada casa em virtude de sua localização excepcional junto às margens do Rio Piracicaba donde se desfruta excelente cenário natural mereceria ser incluída num esquema paisagístico que desse ao local uma finalidade social mais ampla transformando o numa área Recreacional que seria de alta conveniência para a população da cidade que se encontra carente de áreas verdes para o seu uso.

CONDEP, 25 de agosto de 1969

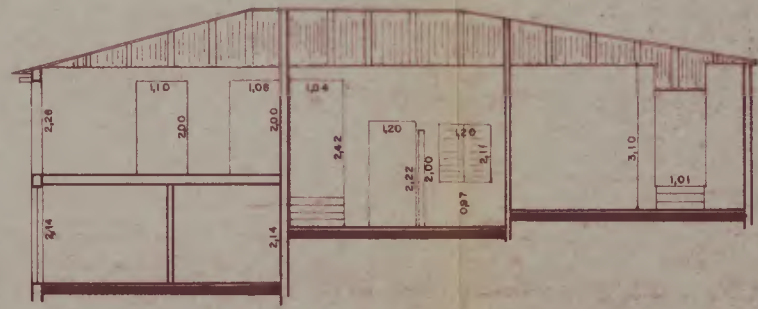

RAPHAEL GENDLER
Arquiteto

On leave





CORTE FF
ESCALA 1:100



CORTE EE
ESCALA 1:100



FACHADA A
ESCALA 1:100



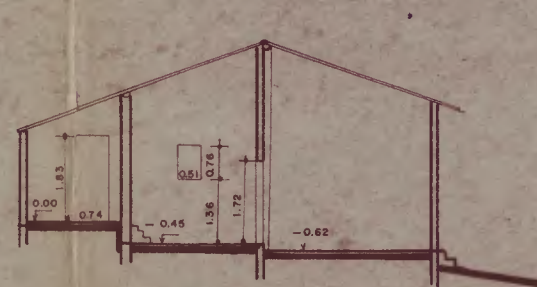
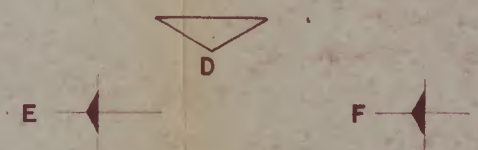
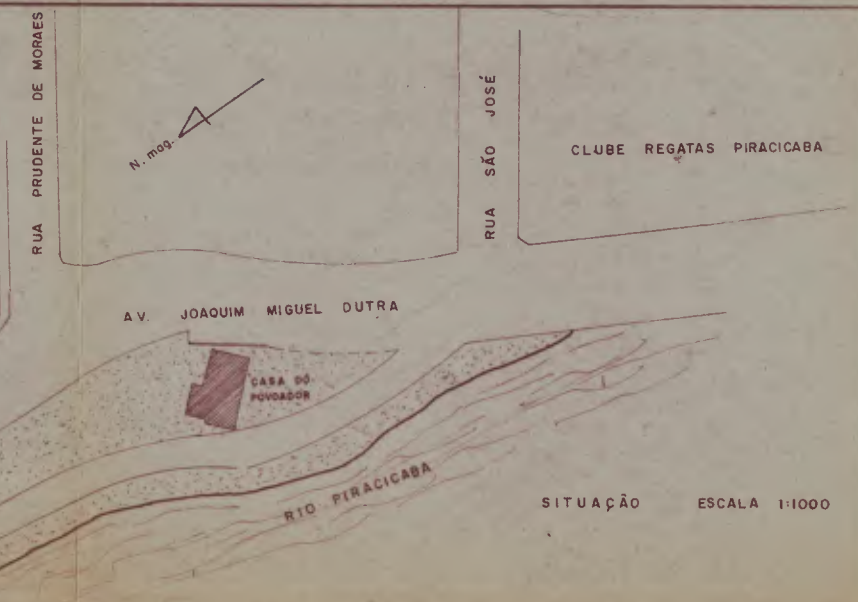
FACHADA C
ESCALA 1:100



FACHADA D
ESCALA 1:100



FACHADA B
ESCALA 1:100



CORTE AA
ESCALA 1:100



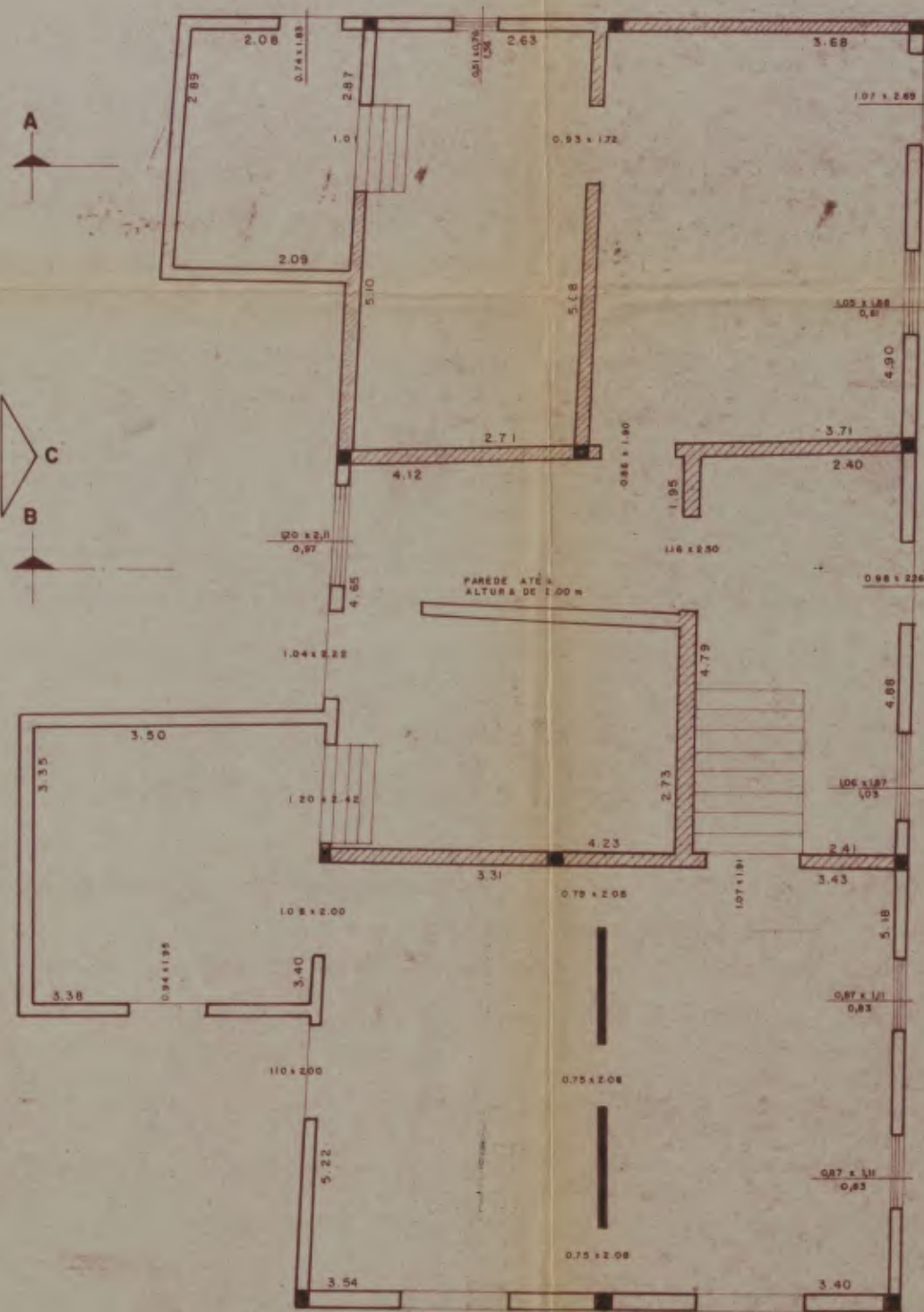
CORTE BB
ESCALA 1:100



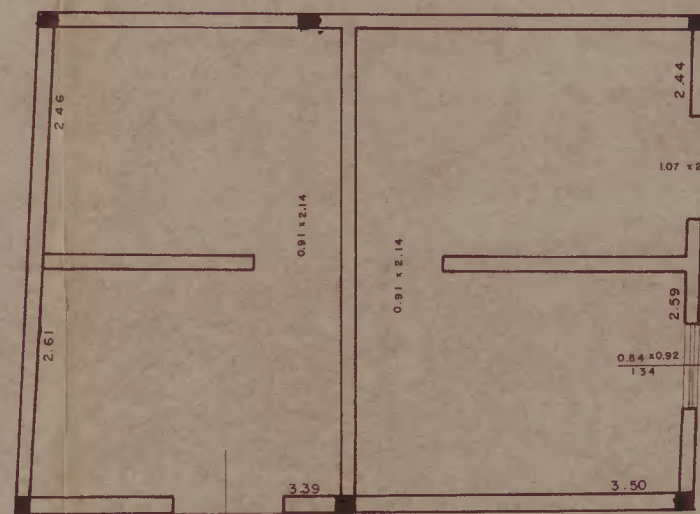
CORTE CC
ESCALA 1:100



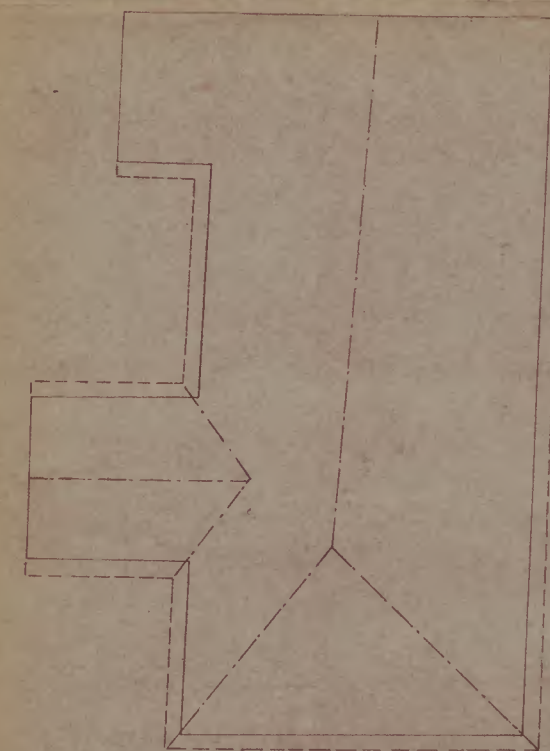
CORTE DD
ESCALA 1:100



PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50



PLANTA PARTE INFERIOR
ESCALA 1:50



- MADEIRA
- PAREDE TAIPA
- ALVENARIA TIJOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

PREFEITO
ENR. CIVIL FRANCISCO SALGOT CASTILLO
SECRET DE OBRAS
ENR CIVIL FAUSTO FERREIRA FILHO

CASA DO POVOADOR DE PIRACICABA

LEV. POR
DESENHO
ESCALA 1:50 e 1:100
DATA - 08-09-69



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
CASA DO POVOADOR
PIRACICABA.

7
=



F.
1



F.
2

Am. News





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

CASA DO POVOADOR.

PIRACICABA.

811

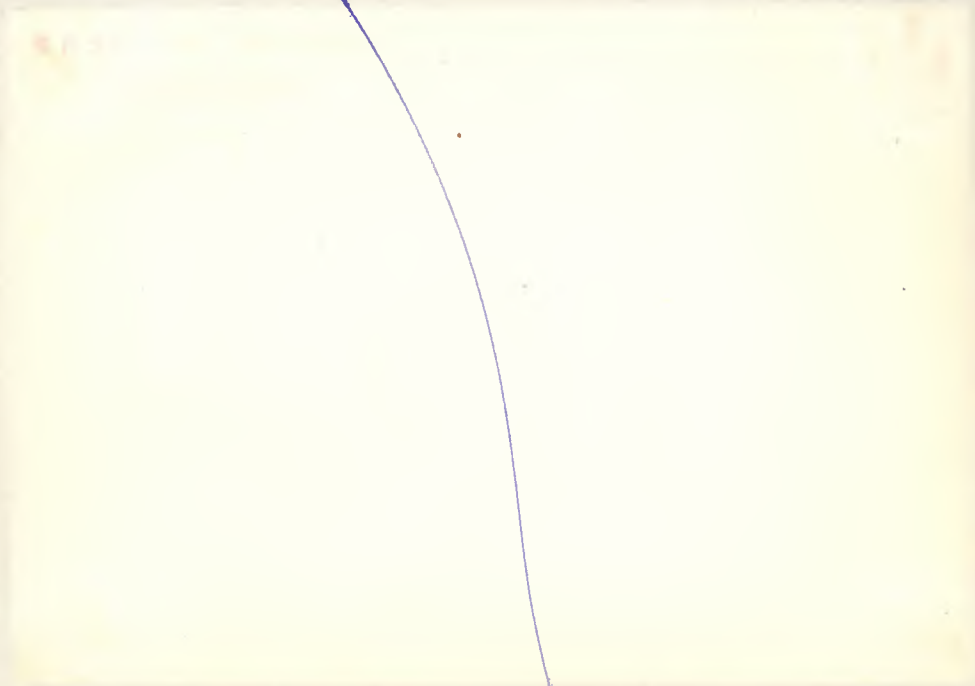


F.
3.



F.
4.

See back





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

CASA DO POVOADOR.

PIRACICABA.

9

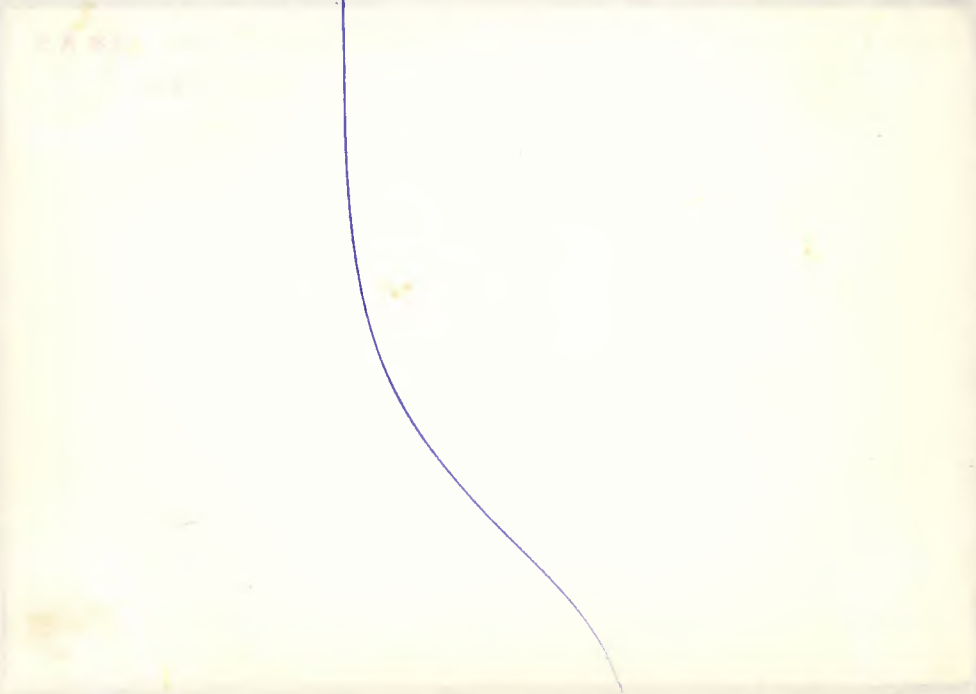
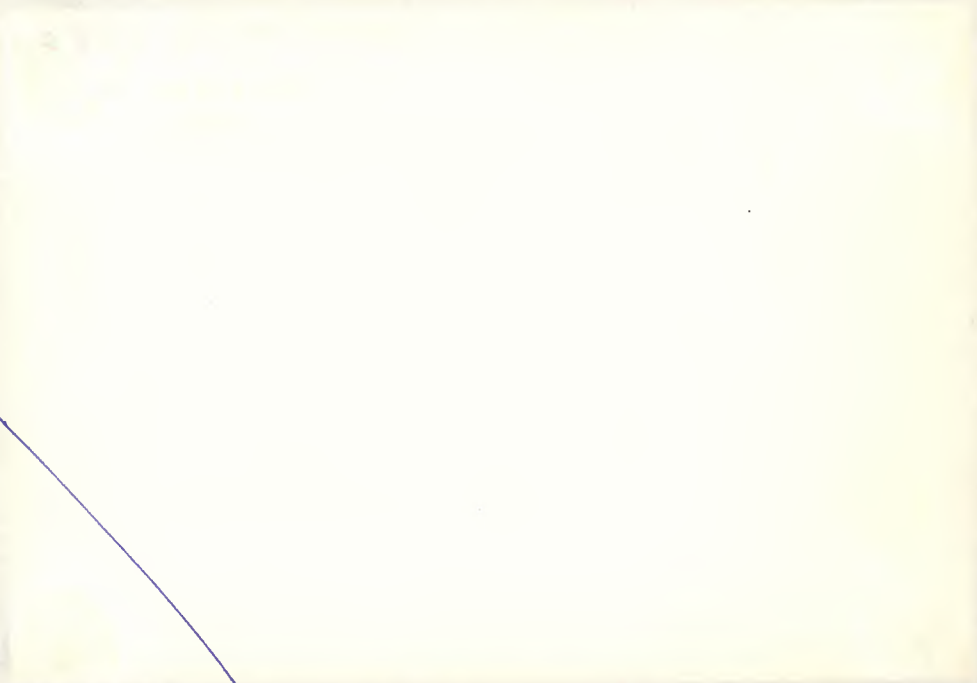


Fl.
5



Fl.
6

Amber





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

CASA DO POVOADOR

PIRACICABA

10

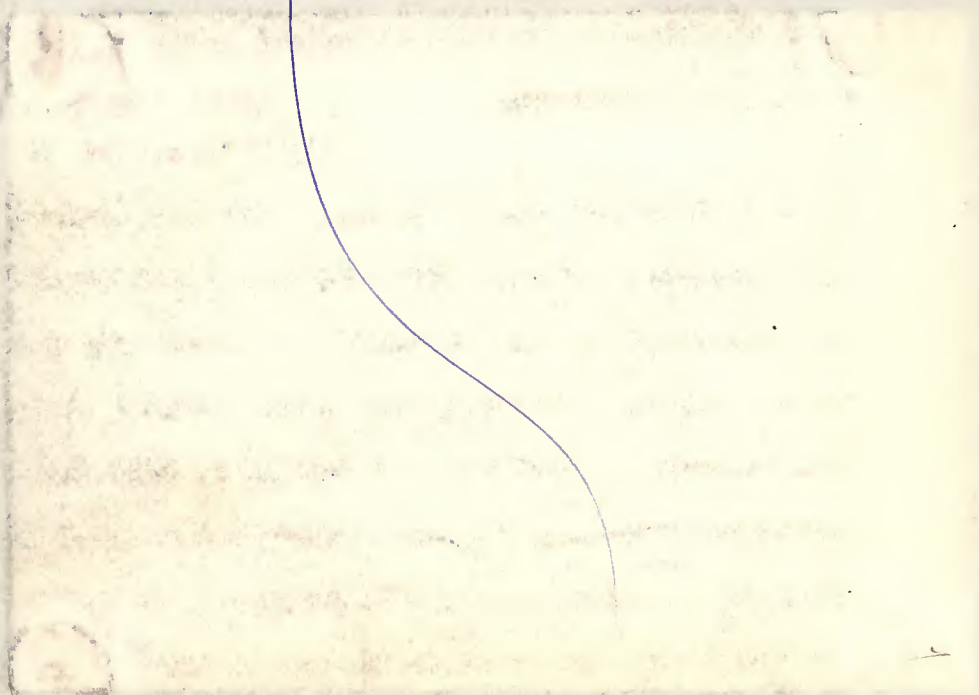


F.
7.



F.
8.

Am hour



11

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUEOLÓGICO E TURÍSTICO DO ESTADO


São Paulo, 28 de janeiro de 1970

Senhor Secretário :

O Conselho de Defesa de Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado fez solicitação a efetuar o tombamento, como monumento histórico, em Piracicaba, de imóvel conhecido na cidade por CASA DO POVOADOR, antiga construção à margem de rio e que uma antiga tradição local indica como tendo sido a primitiva casa do povoador Antonio Corrêa Barbosa.

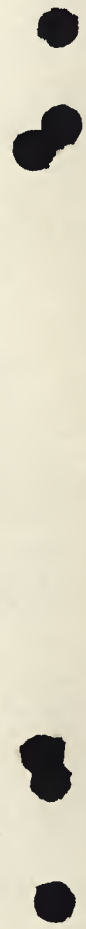
Os auxiliares técnicos, examinando o local, concluíram pela conveniência da preservação do edifício e o seu aproveitamento como centro de um processo de decoração paisagística do histórico sítio, em aprazível situação com bela perspectiva panorâmica sobre o salto e terrenos vizinhos, área essa de propriedade da Prefeitura Municipal e que esta se propõe a oferecer para sua utilização na forma acima referida.

Isto posto, como se trata de providência de alto interesse turístico para o Estado, suscetível de atrair para aquele recanto do Estado importante corrente turística, e como a Prefeitura não dispõe de meios para a realização dessa obra exclusivamente por sua conta, o Conselho vem pregar a V. Excia. a concessão de um auxílio, através de competente convênio, de NR\$ 30.000,00 - trinta mil cruzeiros novos -, entre a Prefeitura Municipal de Piracicaba, este Conselho e a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, concorrendo o município com os terrenos, mão de obra e demais encargos, inclusive da administração, tudo sob supervisão deste Conselho.



Amber

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]



Na expectativa de que V.Excia. haja por bem
aprevar esta solicitação do Conselho, dada o interesse que a envol
ve dentro da programação e da orientação da Secretaria de Cultura,
Esportes e Turismo, agradeço a atenção e me prevaleço da oportuni-
dade para lhe renovar os protestos de alto e distinto aprêço.

Atenciosamente,

Lucia Piza Figueira de Nello Falkenberg
Presidente

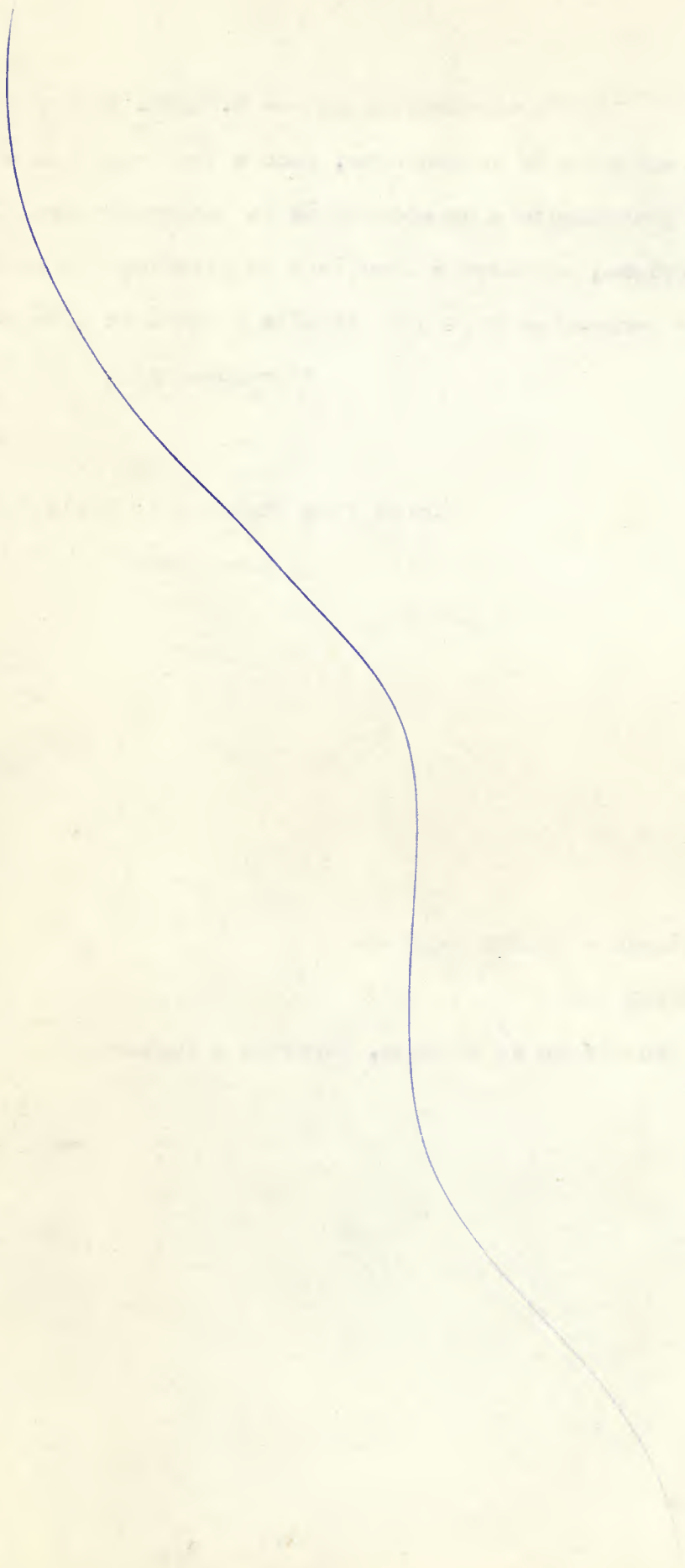
A Sua Excelência o Senhor Deputado

ORLANDO GABRIEL ZANCANER

Digníssimo Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

CAPITAL

An hour





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

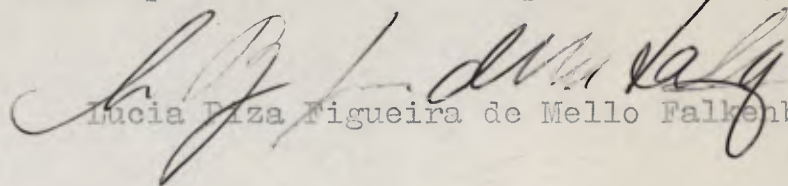
CONSELHO DA DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO,
ARQUEOLÓGICO E TURÍSTICO DO ESTADO.

Saõ Paulo, 4 de fevereiro de 1970.

Senhor Secretário :

O Conselho da Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado, consoante resolução aprovada em reunião realizada nesta data, houve por bem acolher a proposta de "tombamento" do imóvel conhecido na cidade de PIRACICABA, como sendo a " CASA DO POVOADOR ", antiga construção à margem do rio e que uma antiga tradição local indica como a primitiva casa do povoador ANTONIO CORREA BARBOSA, razão pela qual o mencionado Colegiado solicita à Vossa Excelência a expedição do competente ato de tombamento daquele imóvel, nos termos do disposto no artigo 1º do Decreto-lei 149, de 1969.

Com os protestos de nosso profundo respeito.


Lucia Piza Figueira de Mello Falkenberg

Excelentíssimo Senhor

ORLANDO GABRIEL ZANCANER

DD. SECRETARIO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

CAPITAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Faint handwritten text]





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

CONSELHO DA DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO,
ARQUEOLÓGICO E TURÍSTICO DO ESTADO.

Minuta

RESOLUÇÃO

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-lei n.149, de 15 de agosto de 1969,

RESOLVE :

Artigo 1º - Fica tombado, como monumento histórico do Estado de São Paulo, a antiga construção à margem do rio, em PIRACICABA, denominada a " CASA DO POVOADOR ", próprio Municipal.

Artigo 2º - Fica o Conselho da Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico autorizado a inscrever no LIVRO DO TOMBO COMPETENTE, o referido imóvel, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 4 de fevereiro de 1970

ORLANDO GABRIEL ZANCANER
SECRETÁRIO



Handwritten signature

Large handwritten signature or scribble





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 15
do Processo n.º 8571 / 69 (a) fz

Interessado :- Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico
Assunto co e Turístico do Estado

:- solicita tombamento da Casa do Povoador, situada em Piracicaba.

A Consultoria Jurídica,
de ordem do Senhor Secretário,
para manifestar-se, com urgência.
São Paulo, 6 de fevereiro de 1970.

Walter Lobo
Chefe do Gabinete

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob N.º _____
fôlha _____ de informação

_____ em _____ de _____ de 19 _____

(a) _____



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 16
Processo 08571 / 1969 (a) _____
do _____ n.º _____ / _____ (a) _____

Interessado
Assunto

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO
E TURÍSTICO DO ESTADO

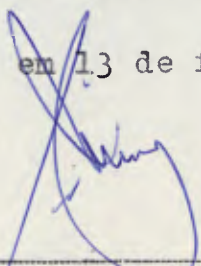
Tombamento da "Casa do Povoador", situada em Piracicaba

PARECER Nº 121/70

Senhor Secretário

A minuta de resolução de fls. 14 está de
acôrdo com as disposições do Decreto-lei nº 149, de 15.8.1969,
podendo Vossa Excelência, se de acôrdo, determinar a sua expedição.

Consultoria Jurídica, em 13 de fevereiro de 1970.



WALTER XAVIER
ASSESSOR TÉCNICO

hf

[Handwritten signature]

[Faint, mostly illegible text, possibly a list or report, enclosed in a large rectangular border.]

Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob N.º _____
fôlha _____ de informação _____
_____ em _____ de _____ de 196 _____
(a) _____



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 12
do processo n.º 8571 / 69 (a) _____

Interessado
Assunto

- CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO? ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO.
- Solicita o tombamento da CASA DO POVOADOR, situada em Piracacaba.

Ao Expediente do G.S.,
para preparar a Resolução, a fim de ser submetida
à consideração do Senhor Secretário.

São Paulo, 5 de março de 1970.

Walter Lobo

Walter Lobo
Chefe do Gabinete

Marita

Chefe da Seção de S. Gerais
D. P. T.
11.3.70

*Do Cons. Def. do Pat.
Histórico, Artístico
e Turístico*

11.3.70

J

GERALDO JOSE FORTIZ DOS SANTOS
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO - DIÁSTEX

Processo nº 0571/89

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
- Seção de Planejamento da DAF do TRIBUTÁRIO, situada
- Titulação.

Acordo de 7.11.89
para regular a situação, a fim de ser submetida
à consideração do Senhor Secretário.

São Paulo, 5 de março de 1979.

Este ato
foi do Ministério

Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento _____ rubricado _____ sob N.º _____
fôlha _____ de informação

_____ em _____ de _____ de 19 _____

(a) _____



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico do Estado

"CONDEPHAT"

18

PÁGINA 48 ANO LXXX — N.º 46 — TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 1970

CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Secretário: ORLANDO GABRIEL ZANCANER

Resolução de 9-3-70

O Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 149, de 15 de agosto de 1969, resolve:

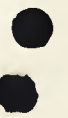
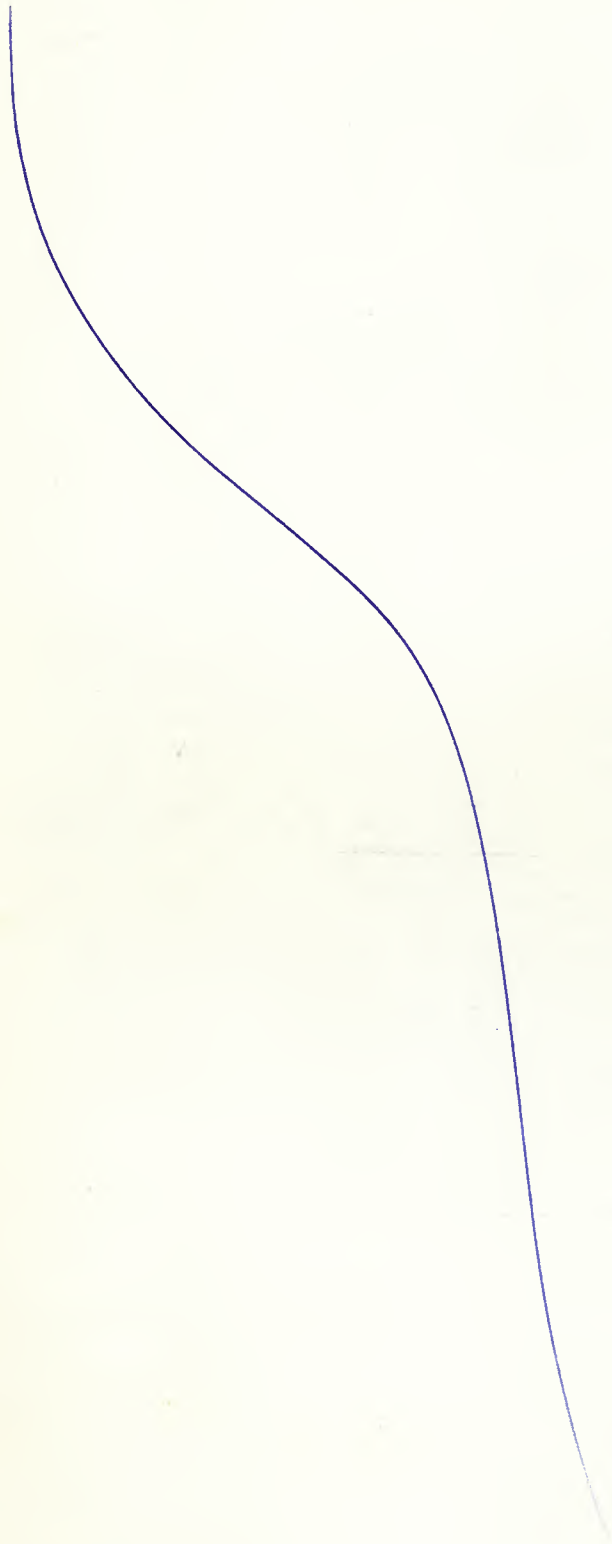
Artigo 1.º — Fica tombado, como monumento histórico do Estado de São Paulo, a antiga construção à margem do rio, em Piracicaba, denominada a "Casa do Povoador", próprio Municipal.

Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o referido imóvel, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Orlando Zancaner
Secretário de Estado

erh





ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO DE 9 DE março DE 1 970

ORLANDO ZANCANER, SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-lei nº 149, de 15 de agosto de 1969,

R E S O L V E :

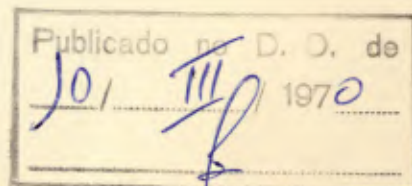
Artigo 1º - Fica tombado, como monumento histórico do Estado de São Paulo, a antiga construção à margem do rio, em PIRACICABA, denominada a "CASA DO POVOADOR", próprio Municipal.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no LIVRO DO TOMBO competente, o referido imóvel, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, aos 9 de março de 1 970.

Orlando Zancaner



[Handwritten signature]

DE 1 373

RESOLUÇÃO DE

ORLANDO ZANCAHARI, SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19 do Decreto Lei nº 144, de 11 de agosto de 1967,

R E S O L U Ç ã o :

Artigo 19 - Fica tombado, como monumento histórico, no do Estado de São Paulo, a antiga construção à esquerda do nº 20, na RUA TRINCOA, denominada a "CASA DO INOVADOR", Município de São Paulo.

Artigo 20 - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado autorizado a inspeccionar no LIVRO DO TOMBO competente, o referido imóvel, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 21 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, SÃO PAULO, 1967.

DE 1 373

44

20

DEFESA DO PATRIMONIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

São Paulo, 8 de janeiro de 1970.

Of. nº 178

Senhor Secretário

Na oportunidade em que tomo a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência a lei que rege a defesa do patrimônio histórico e artístico do Estado, solicito o obséquio de suas urgentes determinações no sentido de serem adotadas tôdas as medidas repressivas, visando a sustação e possíveis depredação de monumentos históricos e artísticos, cujo relatório de processos em andamento, junto ao presente.

Antecipando os melhores agradecimentos pela atenção que Vossa Excelência se dignar dispensar ao assunto, firmo-me com protestos da mais alta e distinta consideração.

LUCIA FALIUNBERG

Presidente

A Sua Excelência o
General de Brigada OLAVO VIANNA HOOG
DD. Secretário da Segurança Pública
CAPITAL
hc./-

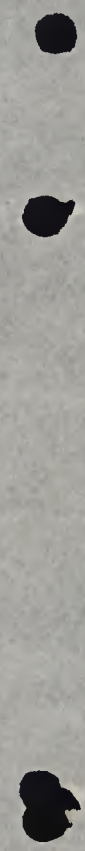
1/10

Handwritten signature

Large handwritten signature or scribble

Small handwritten mark

Small handwritten mark





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

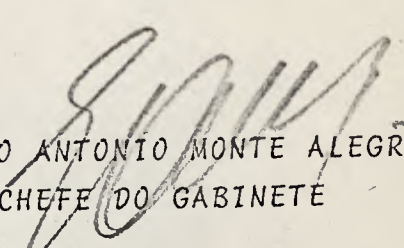
OGS.265/70

São Paulo, 18 de fevereiro de 1970

Senhora Presidente:

Em atenção ao ofício nº 178/70, no qual V.Sa. solicita sejam adotadas tôdas as medidas / repreensivas, visando a sustação e possível depredação de monumentos históricos e artísticos, informo-lhe por incumbência do Senhor Secretário, que já foram tomadas as providências solicitadas, através dos órgãos competentes desta Pasta.

Ao ensejo apresento a V.Sa. os protestos de minha elevada consideração.


ENNIO ANTONIO MONTE ALEGRE
CHEFE DO GABINETE

A S.Sa.

A Sra. LUCIA FALKENBERG

M.D. Presidente da Defesa do Patrimônio, Histórico, Artístico e Arqueológico - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

N E S T A

-nsc-

Handwritten signature

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico do Estado
"CONDEPHAT"

São Paulo, 17 de março de 1970.

Ofício nº 239/70

P.C.

Senhor Prefeito:

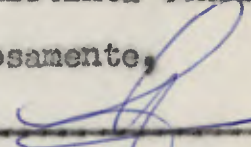
O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, tem o grato prazer de comunicar a Prefeitura dessa Cidade, o "Tombamento" da CASA DO POVOADOR, em Piracicaba, cuja cópia anexamos ao presente.

Congratulamo-nos sobremaneira com a Prefeitura Municipal de Piracicaba, por ter sido um dos iniciadores do movimento da Preservação dessa Casa Histórica, que encerra o início do nascimento dessa grande Cidade.

Comunicamos, outrossim, que já demos entrada ao ofício, sugerindo ao DD. Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, de um convênio entre esta Pasta e a Prefeitura de Piracicaba para o preparo do local e a restauração dessa Casa Histórica.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.S., os protestos de alta e distinta consideração,

Atenciosamente,


LUCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG.

PRESIDENTE

Exmo. Sr. DR. CÁSSIO PASCHOAL PADOVANI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE

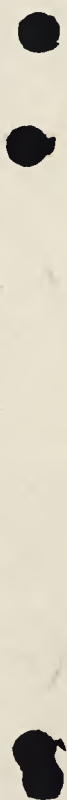
PIRACICABA

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "L. M."

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E
Lazer - Direção de Serviços Administrativos e
Técnicos - CONDIÇÃO 1

10 de Junho de 1975

[Faint, illegible typed text, possibly a letter or report, with a large blue curved line drawn through it.]





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico do Estado
"CONDEPHAT"

São Paulo, 17 de março de 1970.

Ofício nº 238/70

P.C.

Prezado Senhor:

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, tem o grato prazer de comunicar a Diretoria desse sodalício, o "Tombamento" da CASA DO POVOADOR, em Piracicaba, cuja cópia anexamos ao presente.

Congratulamo-nos sobremaneira com a Diretoria do Instituto Histórico e Geográfico de Piracicaba, por ter sido um dos iniciadores do movimento da Preservação dessa Casa Histórica, que encerra o início do nascimento dessa grande Cidade.

Comunicamos, outrossim, que já demos entrada ao ofício, sugerindo ao DD. Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, de um convênio entre esta Pasta e a Prefeitura de Piracicaba para o preparo do local e a restauração dessa Casa Histórica.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.S., os protestos de alta e distinta consideração,

Atenciosamente,

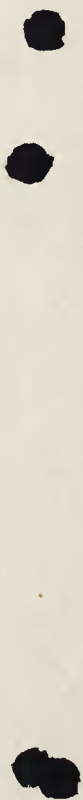
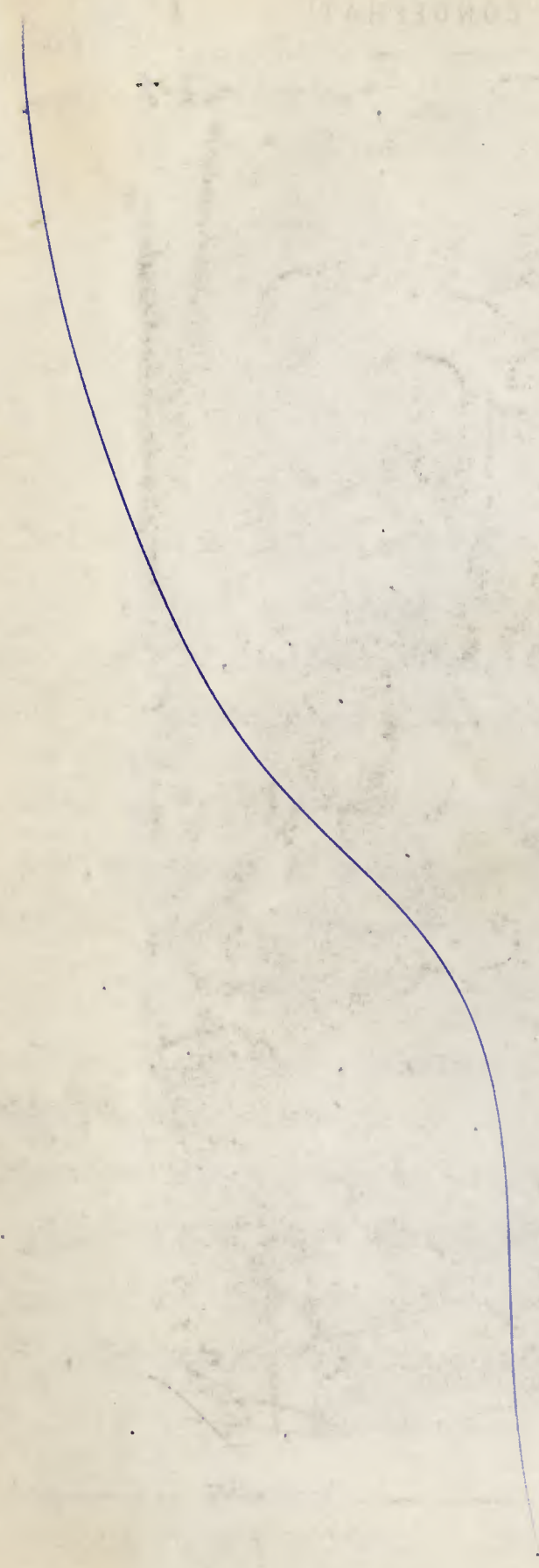
LUCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG.

PRESIDENTE

Ilmo. Sr. Prof. ACARY DE OLIVEIRA MENDES
DD. PRESIDENTE DO INST. HISTÓRICO E GEOGRÁFICO
PIRACICABA

Handwritten initials

SECRETARIAT OF THE GOVERNMENT OF INDIA
DEPARTMENT OF REVENUE
OFFICE OF THE SECRETARY
CENTRAL BOARD OF REVENUE



Tombada a "Casa do Povoador"



A "Casa do Povoador" numa inspirada visão artística do pintor Paulo Sêga.

Desde muito tempo esforços vêm sendo feitos para preservar a chamada "Casa do Povoador", situada à margem do Piracicaba, pouco acima do Regatas. Reconstruída varias vezes, nem sempre com os devidos cuidados para preservar-lhe a autenticidade, tem a velha construção sofrido os azares da compreensão maior ou menor dos poderes publicos municipais que se sucedem, trazendo angustia naqueles que se interessam pelo patrimonio historico da cidade.

Ultimamente, com a atuação do Instituto Historico e Geografico de Piracicaba, o problema tomou novos rumos, e um dos passos decisivos para o seu perfeito equacionamento foi vencido, com a publicação ontem no Diario Oficial da seguinte Resolução:

O Secretario de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n. 149, de 15 de agosto de 1969, resolve :

Artigo 1.º — Fica tombado, como monumento historico do Estado de São Paulo, a antiga construção à margem do rio, em Piracicaba, denominada a "Casa do Povoador", proprio Municipal.

Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimonio Historico, Artístico, Arqueologico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o referido imovel, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO ZANCANER — Secretario de Estado

Abrem-se assim perspectivas para ser assegurada a preservação daquilo que se poderia tomar como a edificação mais recuada no tempo de nossa cidade, aquela que serviu de moradia para o Povoador de Piracicaba.

24

Handwritten signature

EDITA

AGRADECIMENTO E CONVITE

Rita Leite Pereira Rizzi

SENSA

Ford

MCASA

e Cia



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

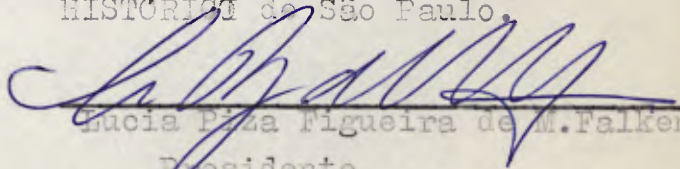
fôlha de informação rubricada sob n.º 25
do Processo n.º 8571 / 69 (a) Lucia Falkenberg

Interessado
Assunto

CONDEPHAAT

"Tombamento Casa do Povoador" - Piracicaba

O Conselho da Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado, solicita à Sua Excelência o Senhor Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, o apressamento da concessão de um auxílio, através de competente convênio, de NCR\$ 30.000,00 - trinta mil cruzeiros novos - entre a Prefeitura Municipal de Piracicaba, este Conselho e a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, conforme ofício datado de 28 de janeiro de 1970. folhas 11 deste processo, entregue em mãos ao Exmo. Sr. Secretário, Sr. Orlando G. Zancaner, quando da visita dos representantes daquela cidade à Secretaria, em agradecimento pelo "TOMBAMENTO" da CASA DO POVOADOR", como MONUMENTO HISTÓRICO de São Paulo.


Lucia Piza Figueira de M. Falkenberg
Presidente

8/4/70

A. D. A.

para informar de há
vossa para atender
à solicitação da Com.
Militar de Defesa da
Potimônia.

1011111111
17/4/70

A.
Divisão de Finanças
para informar.

J. A. em 20-4-70

ARNALDO JOSE PONZ DOS SANTOS
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETOR

Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob N.º _____
fôlha _____ de informação

_____ em _____ de _____ de 19 _____

(a) _____



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

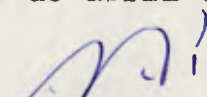
fôlha de informação rubricada sob n.º 24
do processo n.º 8571 / 1969 (a) _____

Interessado Assunto CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO

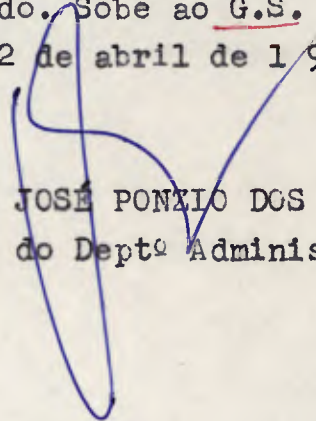
Senhor Diretor do D.A.

A despesa - obras - deverá onerar o consignado em
4.1.2.0 - G.S.

D.F., 22 de abril de 1970.


ADIR QUAGLIO
resp.p/Div.Finanças

De acôrdo. Sobe ao G.S.
D.A., 22 de abril de 1970.


ARNALDO JOSÉ PONCIO DOS SANTOS
Diretor do Deptº Administração

25

São Paulo, 15 de maio de 1970

Of. GS. nº 1849/70

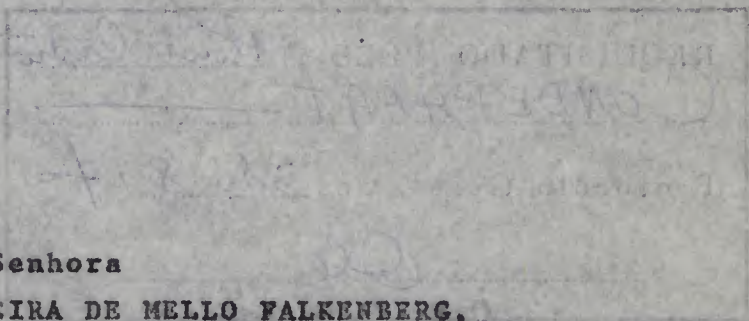
PROC. nº 8571/69

Senhora Presidente

Em atenção ao seu ofício de 28 de janeiro último, solicitando recursos financeiros para restauração da "Casa do Fovoador", em Piracicaba, cumpre-me comunicar -lhe que, infelizmente, não será possível o atendimento, por absoluta falta de verba.

Aproveito o ensejo para renovar-lhe meus protestos de consideração e apreço.

WALTER LOBO
Chefe de Gabinete



Excelentíssimo Senhora

LUCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG,

Digníssima Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado

CAPITAL

119 1000 221188

119 1000 221188

119 1000 221188

119 1000 221188

Um requerimento em seu favor de Sr. de Castro
destinado a ser encaminhado para o Conselho de
Administração, para que seja analisado e provido
de acordo com o que for de direito. O requerente
deve apresentar a documentação necessária para
comprovar a veracidade das informações prestadas.

do Protocolo,
para aguardar

19-5-70

[Handwritten Signature]

REQUISITADO PELO(a) Florita Castro
CONDEPHAAT

Protocolo Geral, aos 31/8/70

[Handwritten Signature]

Ordina P. de Castro

Chefe da Seção de
Comunicações



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado
" CONDEPHAAT "

São Paulo, 4 de novembro de 1970.

Ofício nº 346/70

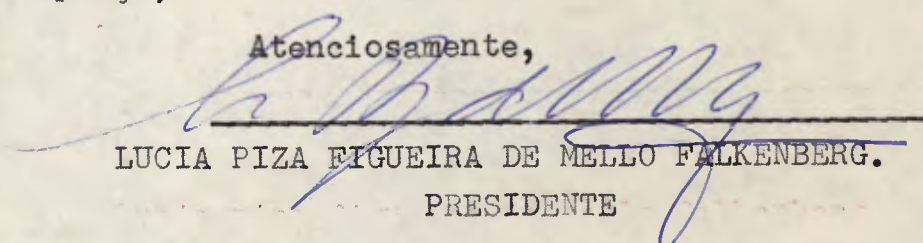
P.C.

Senhor Secretário:

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado, vem por meio deste, solicitar à Sua Excelência o Senhor Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, a concessão imediata da verba de Cr\$ 30.000,00 - trinta mil cruzeiros -, a fim de atender ao Processo nº 8571/69, Tombamento da "CASA DO POVOADOR", situada em Piracicaba, e considerada Monumento Histórico de São Paulo.

Na expectativa de que Vossa Excelência haja por bem atender a esta solicitação do CONSELHO, aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Excia., os protestos de alto e distinto apreço,

Atenciosamente,


LUCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG.

PRESIDENTE

AO EXMO. SR. DR. TIBIRIÇA BOTELHO FILHO
DD. SECRETÁRIO DE ESTADO, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

C A P I T A L



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º _____
do processo n.º 08571 / 69 (a) _____

Interessado CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO
Assunto E TURÍSTICO DO ESTADO

Solicita o tombamento da "CASA DO POVOADOR", situada em Piracicaba.

Ao D.A. para informar sô-
bre existência de verba.

São Paulo, 13 de novembro de 1970.

FERNANDO GUEDES DE MORAES
Chefe de Gabinete

A' Divisão de Finanças

D.A. em 16-11-70

ARNALDO JOSÉ FONZIO DOS SANTOS
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETOR



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 30
do Processo n.º 08571 / 69 (a) _____

Interessado CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO
Assunto E TURÍSTICO DO ESTADO - Solicita o tombamento da "Casa
do Povoador", situada em Piracicaba.

Senhor Diretor do D.A.

A despesa deve onerar o consignado em
4.1.2.0-G.S. Quanto à disponibilidade orçamentária,
propomos seja ouvido o G.P.S. que melhor dirá, consi-
derada a programação de despesas.

D.F., 16 de novembro de 1970.

Adir Quaglio
Diretor Finanças

De acôrdo. Sob o G.S. com proposta de encaminha-
mento ao G.P.S.

Arnaldo José Penzios dos Santos
Diretor do Deptº Administração

De ordem do senhor Chefe
do Gabinete, ao G.P.S., para
examinar e informar.

16-XI-70

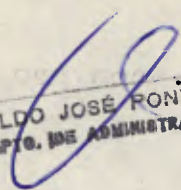
Ho DA
Para a fineza de
incluir na relação
de prioridades do
CONDEPHAAT.

GPS., em 23-XI-70



LUIZIR ROMERO DIAS
SUPERVISOR - GPS

a Av. Finanças
17-24-11-70



ARNALDO JOSÉ RONZIO DOS SANTOS
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETOR

Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob N.º _____
fôlha _____ de informação _____
_____ em _____ de _____ de 19 _____
(a) _____



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 31
do Processo n.º 08.571/69 (a) _____

Interessado
Assunto


CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO? ARTÍSTICO
E TURÍSTICO DO ESTADO - Solicita o tombamento da "Ca-
sa do Povoador", situada em Piracicaba.

Senhor Diretor do D.A.

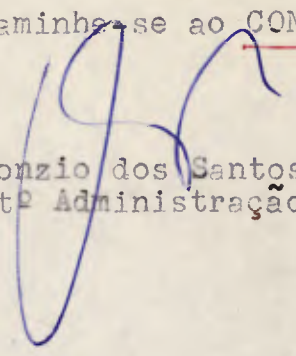
As dotações para pagar despesas como as
tratadas nos autos estão sendo estudadas no processo n.
23.535/70, que propomos fosse remetido ao CONDEPHAAT.

Propomos seja este processo também reme-
tido ao Órgão, para a juntada.

D.F., 24 de novembro de 1970.


Adir Quaglio
Diretor Finanças

De acôrdo. Encaminha-se ao CONDEPHAAT.


Arnaldo José Ponzio dos Santos
Diretor do Deptº Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

32

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Ofício nº 1852/70. Piracicaba, 23 de novembro de 1970.

Excelentíssima Senhora Presidente:

De acôrdo com o solicitado por êsse Conselho a esta Prefeitura, constante do ofício nº 347/70, de 4 de novembro de 1970, referente a "Casa do Povoador" desta cidade, tombado por êsse mesmo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado, temos a informar o seguinte:

A "Casa do Povoador" requer urgente reparo do telhado, que se acha em péssimas condições e, também, providências do sentido da segurança de portas e janelas.

Esperando autorização desse Conselho para que esta Prefeitura possa executar os reparos mencionados estamos certos também, que a restauração dêste nosso patrimônio-de real importância para todos nós, tenha o seu início com a maior urgência por parte dêsse órgão estadual, ao qual pertence por Decreto de Tombamento do Governo do Estado de São Paulo.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a -
V. Excia. os protestos de alto e respeitoso aprêço.

Cássio Paschoal Padovani
Prefeito Municipal

À Exma. Sra. D. Lucia Piza Figueira de Mello Falkenberg
D.D. Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Artístico,
Histórico, Arqueológico e Turístico do Estado.

SÃO PAULO



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

33

RADIOTELEGRAMA

N.º _____

de _____ n.º _____ pls. _____ dia _____ hora _____

INDICAÇÃO EVENTUAL

CARIMBO TELEGRÁFICO

Enderêço

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

e destino

SR. PREFEITO

PIRACICABA

Data: _____

Transmitido

Telegrafista: _____ às _____

SOLICITAMOS PRESENÇA DATA 4 CORRENTE SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
CONVENIO PIRACICABA PT CASA DO POVOADR PT URGENTE PT SAUDAÇÕES

LUCIA FALKENBERG PRESIDENTE CONDEPHAAT

LUCIA F. DE MELLO FALKENBERG

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO-S.P.

Moisés F. Santos

03 DEZ 1970

16.45



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 34
do PROCESSO n.º 8571/69 (a) _____

Interessado CONDEPHAAT
Assunto

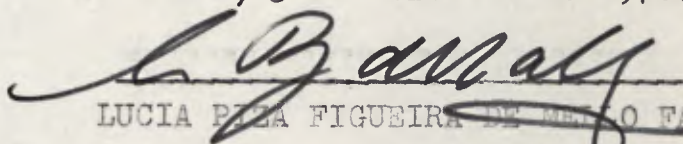
SOLICITA O TOMBAMENTO DA "CASA DO POVOADOR" SITUADA EM PIRACICABA.

INFORMAÇÃO Nº 14/70
P.C.

AO D. FINANÇAS:

Sugerimos o retorno do presente processo à Diretoria de Finanças, que já está de posse de cópias xerox das folhas do processo nº 23.535/70, para que nos oriente e providencie meios de possibilidade de consolidarmos a obra em questão com os recursos próprios desta Secretaria e com o concurso de seus funcionários técnicos, já que não há tempo material para a feitura de convênios, como se pretendia. Caso seja necessário, isso será averiguado após entrevista com o Prefeito local, poderia, também, credenciar naquela cidade um engenheiro para se responsabilizar pela obra, como permite o Decreto 49.532, de abril de 1968. Em qualquer hipótese, o nosso arquiteto Carlos Lemos estará acompanhando a fim de fiscalizar as obras, assim como orientar os necessários projetos.

São Paulo, 3 de dezembro de 1970.


LUCIA PIZA FIGUEIRA DE FRESCO FALKENBERG
PRESIDENTE

36
5



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado

Do Sr. Governador: "CONDEPHAAT"

Em 6.11.70

São Paulo, 5 de novembro de 1970

Ofício nº 349/70

Liliana Patelloni

WALACE MACHADO
SECRETÁRIO

Senhor Secretário:

Sec. de Turismo
autoriza liberação de verba de R\$ 100.000,00

Vimos a presença de Vossa Excelência para exame e atendimento da inclusa solicitação de verbas para o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado, já que este CONSELHO, não dispondo de recursos próprios, assumiu compromissos inadivéis que necessitam ser amparados com a maior urgência:

1ª) - O CONSELHO iniciou a realização de uma centena de TOMBAMENTOS; incluindo-se 9 núcleos urbanos históricos, os quais deverão ser imediatamente feitos os levantamentos da zona, a fim de que seja determinada a regulamentação e uso do solo ainda disponíveis, fixar normas para viabilizar as reformas de alguns edifícios situados na área, sem prejuízo do todo, garantir a contenção do processo de degeneração e gerar o ambiente que poderá daqui para o futuro receber e abrigar o contingente populacional atraído pelo interesse patrimonial e turístico.

2ª) - Entre eles alguns existem que necessitam imediata atenção desta SECRETARIA, porquanto a responsabilidade é enorme, dada a restrição que o TOMBAMENTO implica à propriedade individual, impedindo desde logo qualquer obra no monumento. Se não atendermos a tempo com obras de restauração, seremos obrigados a DESECOMBAR o que acarretará perda de prestígio - da ação do GOVERNO nesse delicado Setor.

Isto posto, esclarecemos que há a maior urgência de um crédito especial para a liberação de verbas de crédito com o abaixo discriminado:

NÚCLEOS URBANOS

(DEVERÁ SER FEITO O MESMO TRABALHO QUE FOI EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, PROCESSO Nº 14150/69)



37
07
3/0

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado
"CONDEPHAAT"

. 2 .

CONTINUAÇÃO OFÍCIO Nº 349/70

- ✓ A) - CANANEA: TOMBADA. ATA Nº 6 - L.A.T. 25/11/69
RESOLUÇÃO 11/12/69 - D.O. 12/12/69
INSCRITA LIVRO DO TOMBO Nº 5 - PROCESSO
Nº 9170/69
PARA ATENDER DESPESAS DO LEVANTAMENTO:
CR\$ 10.000,00
- ✓ B) - BANANAL- PROCESSO Nº 17256/70 - EM PROCESSO DE
TOMBAMENTO - AGUARDANDO LEVANTAMENTO PA
RA SER ENCAMINHADA A RESOLUÇÃO.
PARA ATENDER DESPESAS DO LEVANTAMENTO:
CR\$ 10.000,00
- /c) - SÃO LUIZ DO PARAI
TINGA: PROCESSO Nº 14149/69 - EM PROCESSO DE
CIDADE DE OSVAL- TOMBAMENTO - AGUARDANDO LEVANTAMENTO PA
DO CRUZ. RA SER ENCAMINHADA A RESOLUÇÃO.
PARA ATENDER DESPESAS DO LEVANTAMENTO:
CR\$ 10.000,00
- ✓ D) - ITAPECIRICA DA SERRA- PROCESSO Nº 14178/69 - EM PROCESSO
DE TOMBAMENTO - AGUARDANDO LEVANTA-
MENTO PARA SER ENCAMINHADA A RESOLU
ÇÃO.
PARA ATENDER DESPESAS DO LEVANTAMEN
TO:
CR\$ 10.000,00
- ✓ E) - SANTANA DO PARNAIBA: PROCESSO Nº 15266/69 - EM PROCESSO
DE TOMBAMENTO - AGUARDANDO LEVANTA-
MENTO PARA SER ENCAMINHADA A RESOLU
ÇÃO.
PARA ATENDER DESPESAS DO LEVANTAMEN
TO:
CR\$ 8.000,00
- ✓ F) - IGUAPE: PROCESSO Nº 17203/70 - EM PROCESSO
DE TOMBAMENTO - AGUARDANDO LEVANTA-
MENTO PARA SER ENCAMINHADA A RESOLU
ÇÃO.
PARA ATENDER DESPESAS DO LEVANTAMEN
TO:
CR\$ 8.000,00



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico
"CONDEPHAAT"

38
3

. 3 .

CONTINUAÇÃO DO OFÍCIO Nº 349/70

MONUMENTOS ISOLADOS

10 A) - CASA DO POVOADOR: PIRACICABA - TOMBADA - PROCESSO Nº 8571/0
ATA Nº 11 - 4/2/70 - RESOLUÇÃO DE 9/3/70.
INSCRITA NO LIVRO DO TOMBO Nº 5 - 10/3/70
FOI ENCAMINHADO A VOSSA EXCELENCIA DIA
4/11/70 A FIM DE QUE SEJA DETERMINADA A
LIBERAÇÃO DE CR\$ 30.000,00, PARA A SUA
DIATA RESTAURAÇÃO DADO O ESTADO PRECÁRIO
EM QUE SE ENCONTRA.

+3 B) - SÃO ROQUE: PROCESSO Nº 7862/69
Nº 16268/70
TOMBADOS - ATA Nº 9 - 10/12/69
ATA Nº 11 - 4/2/70
RESOLUÇÕES DE 23/12/69 e 12/3/70
D.O. 24/12/69 e 13/3/70
INSCRITOS NO LIVRO DO TOMBO Nº 5.

É DA MAIOR URGÊNCIA A LIBERAÇÃO DA VERBA, JÁ SOLICITADA EM JANEIRO
DESTE ANO, ABRINDO O PROCESSO DE Nº 15.700/70. OS DOIS EDIFÍCIOS
JÁ ESTAVAM EM ESTADO PRECÁRIO, PRINCIPALMENTE O DO PROCESSO Nº 7862/69,
E DEPOIS DESTE PROLONGADO PRAZO SEM AS DEVIDAS SOLUÇÕES ESTÁ
NA EMINÊNCIA DE RUIR COMPLETAMENTE. SOLICITAÇÃO - 30.000,00

✓ C) - SOLAR DOS NOVAIS: CRUZEIRO: TOMBADA - ATA Nº 1 - L.A.T.
24/9/69 - RESOLUÇÃO 24/9/69
LIVRO DO TOMBO Nº 5

ESTE IMÓVEL E SEU MAGNÍFICO ACÉRVO FORAM TOMBADOS. HÁ NECESSIDADE
DE UM LEVANTAMENTO IMEDIATO DO VALOR IMOBILIÁRIO BEM COMO DO VALOR
DO ACÉRVO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO MESMO E POR CONSEQUENTE ESTE
SENHOR DEVERÁ CONTRATAR ESPECIALISTAS NO ASSUNTO PARA TAL FINALIDADE.
DE ACÓRDO COM O ARTIGO 10 - PARÁGRAFO 2º - CAP. II DO DECRETO DE
19/12/69. SOLICITAÇÃO ABALIADORES: CR\$ 5.000,00



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado
"CONDEPHAAT"

29
67
5
4

CONTINUAÇÃO OFÍCIO Nº 349/70

D) - SOLAR BARÃO DE LESSA - PALÁCIO 10 DE JULHO - PINDAMONHANGABA
TOMBADOS CONFORME ATAS L.T.A. Nº 5 - 26/11/69
RESOLUÇÕES 12/12/69
D.O. 13/12/69 e 24/12/69

SÃO MAGNÍFICOS MONUMENTOS DAQUELE MUNICÍPIO QUE MERECEM A ATENÇÃO URGENTE DESTA CONSELHO QUANTO AS PINTURAS INTERNAS QUE ESTÃO SENDO DANIFICADAS PELO ESTADO ATUAL DOS PREDIÇOS. CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO RESTAURADOR.

CR\$ 5.000,00

E) - FAIXA DE 4 KILMS. - PROCESSO Nº 19557/70
DE ACORDO COM O DECRETO COMPLEMENTAR Nº 2 de 15 de AGOSTO DE 1969, O CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO ARQUEOLÓGICO E TURÍSTICO DO ESTADO, FICOU RESPONSÁVEL PELA AFIXAÇÃO DE PADRÕES PARA A FAIXA LITORÂNEA - 4 KILMS., PARA DELA A ORLA MARÍTIMA. FORAM FEITOS EDITAIS DE CONCORRÊNCIA E SE APRESENTARAM DIVERSAS FIRMAS A FIM DE APRESENTAREM AS SUAS CREDENCIAIS. DESTAS FORAM ESCOLHIDAS 3 QUE DEVERÃO RECEBER A SOMA ESTIPULADA PELA COMISSÃO JULGADORA, COMPOSTA PELOS REPRESENTANTES DO C.R.E.A. -, I.A.B., INST.PRE-HIST. U.S.P., - S.C.E.T., D.P.H.A.N., E CONDEPHAAT. FOI CALCULADA NO VALOR DE CR\$ 30.000,00, PARA ESTA 1ª ETAPA DE TRABALHO A FIM DE SER ELABORADO UM ANTE-PROJETO PARA TODO O LITORAL PAULISTA.

COMO SE TRATA DE UM TRABALHO IMEDIATO, E INÉDITO NO BRASIL, ESTE EXEMPLO DO GOVERNO DE SÃO PAULO NÃO PODERÁ SER ABSOLUTAMENTE OMITIDO. É O QUE NO MOMENTO TINHAMOS A APRESENTAR A VOSSA EXCELENCIA DADA A URGÊNCIA DA MATÉRIA, NO TOTAL de CR\$ \$ 156.000,00.

APROVEITAMOS A OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR A V. EXCÍCIA; OS PROTESTOS DE ALTO E DISTINTO APRÊÇO.

ATENÇÃOBAMENTE,

LUCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG.
PRESIDENTE

Exmo. Snr.

DR. LIBIRIÇA BOFELHO FILHO

DD. SECRETÁRIO DE ESTADO, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Cultura esportes e Turismo.



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º _____
do PROCESSO n.º 23425 / 70 (a) UNED

40
8

Interessado CONDOMÍNIO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO, HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO,
Assunto ARQUEOLÓGICO E ETNISTICO DO ESTADO.

Of. 349/70 - Solicita liberação de Verba de ordem total
de Cr\$ 156,000,00 - para fazer face às despesas com tombamentos.

D. A.
19/11/70

WALLACE MARQUES
CHEFE DE SEÇÃO
PROTÓTIPO

F1
Divisão de Finanças
D. A. em (11-11-70)

ARNALDO JOSÉ FONZIO DOS SANTOS
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETOR



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

41
45

fôlha de informação rubricada sob n.º 7
do processo n.º 23535/1970 (a)

Interessado CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO, HISTÓRICO, ARTÍSTICO,
Assunto ARQUEOLÓGICO E TURÍSTICO DO ESTADO.

Senhor Diretor do D.A.

O processo trata de representação ao Sr. Governador do Estado, feita pelo CONDEPHAAT, onde é tratado um plano de despesas no valor de R\$156.000,00 (fls. 2 a 5). Sua Excelência; em seu despacho de fls. 2, autoriza a liberação de verba até R\$100.000,00 e o processo vem a esta D.Finanças.

Dois tipos de despesa são tratados nos autos:
Levantamento, que devem onerar o consignado em 3130-GS:
fls. 3:

A.....	10.000,00	
B.....	10.000,00	
C.....	10.000,00	
D.....	10.000,00	
E.....	8.000,00	
F.....	<u>8.000,00</u>	56.000,00

fls. 4:

C.....		5.000,00
--------	--	----------

fls. 5:

D.....	5.000,00	
E.....	<u>30.000,00</u>	<u>35.000,00</u>
		96.000,00

Restaurações (obras) que devem onerar o consignado em 4120-GS.

fls. 4:

A.....		30.000,00
B.....		<u>30.000,00</u>
		60.000,00

Total da programação R\$ 156.000,00

Em resumo, os R\$156.000,00 programados devem onerar os seguintes elementos econômicos.

- 3130 - Serviços de terceiros.... 96.000,00
- 4120 - Serviços de Regime de Programação Especial..... 60.000,00

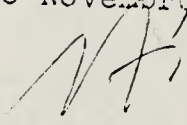
Para atender aos encargos classificáveis em 4120, foram reservadas, a pedido do próprio CONDEPHAAT, 2100.000,00 dos 31.000.000,00 concedidos à Secretaria.

Quanto às despesas de custeio (3130) a Administração Superior da Secretaria e da Sede não conta com disponibilidade orçamentária para atendê-las.

Solicitamos sejam os autos encaminhados ao Cons. de Defesa do Patrim. Hist. Arts. Arqueol. e Turístico do Estado para que seja informado:

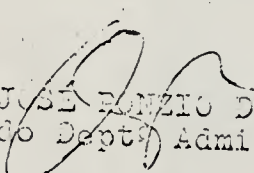
- se nossa interpretação, quanto a classificação feita, está certa, visto que as informações de fls. 2 a 5 são genéricas, não especificando as despesas.

D.F., em 23 de Novembro de 1970.


ADIER QUAGLIO
resp.p/Div.Finanças

De acôrdo. Sob o G.S. com proposta de encaminhamento ao CONDEPHAAT.

D.A., em 23 de Novembro de 1970.


ARNALDO JOSÉ RANZI DOS SANTOS
Diretor do Depto Administração

Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob N.º _____
_____ folha _____ de informação _____
_____ em _____ de _____ de 19 _____
(a) _____



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

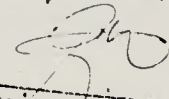
42
- 82

Fôlha de informação rubricada sob n.º 3
do PROCESSO n.º 23535 / 70 (a)

Interessado : CONDEPHAM
Assunto : Solicita liberação de verba (Cr\$ 156 000,00), para
despesas com tombamentos.

Tendo em vista a solicitação
da Divisão de Finanças, a fls.7-v, em
caminhe-se ao Conselho de Defesa do
Patrimônio Histórico, Artístico, Ar-
queológico e Turístico, para informar.

São Paulo, 24/11/1 970.


FERNANDO GUEDES DE MORAES
Chefe de Gabinete

D. Finanças - Diretor
Sol. liberação do FRO

Senhor Diretor do D.A.

Atendendo ao que foi solicitado pelo OC22 do DOC da CAF da Secretaria da Fazenda (fls.7) passemos a relacionar as despesas tratadas (fls.2) todas relativas à Administração Superior da Secretaria e da Sede, desta Secretaria:

Gabinete do Secretário

3120 - Material de Consumo.....R\$ 38.706,00.

Anualmente, a Secretaria representa o Estado de S.Paulo e o Brasil no Congresso da ASTA.

É evidente que, quando do evento, farto material de divulgação do Brasil e, em particular, de S.Paulo é distribuído. A parcela solicitada é para permitir a reimpressão de folhetos e cartazes para o atendimento normal aos pedidos feitos à Secretaria.

Departamento de Administração

3120 - Material de Consumo.....R\$ 253.000,00

Da programação constou o pedido de R\$ 782.500,00, dos quais foram concedidos R\$ 600.000,00. Da importância concedida deve ser, ainda, considerada a importância de R\$ 253.000,00 tratada nos autos. Assim, para os encargos estimados em R\$ 782.520,00, a Unidade contou, tão somente, com R\$ 347.000,00; ou seja, com 44,35% da necessidade.

Durante o final do exercício, a Secretaria costuma distribuir material para iluminação de praças dos diversos municípios do interior do Estado.

Ao preço atual, o custo do festão (cordão elétrico com tomadas) é de R\$ 900,00 o rolo de 100m e Secretaria necessita comprar pelo menos, 6.000 m, o que representa uma despesa de R\$ 54.000,00 e sem se considerar as 6.000 lâmpadas que custa, cada uma, cerca de 60/50.

Os cartazes promocionais relativos às festas natalinas, - final do ano, mes de janeiro (aniversário de S.Paulo, por exemplo)

44
5

devem ser confeccionados urgentemente; para que não se perca a oportunidade.

3130 - Serviços de Terceiros..... R\$60.000,00

Para a execução de trabalhos especializados, principalmente os relativos ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, que tem sob a sua responsabilidade, além dos imóveis tombados, uma faixa de 4km - de toda a orla litorânea do Estado (defesa belezas naturais), necessária se torna a contratação de elementos especializados, em razoável número, à vista do vulto do trabalho a ser executado.

3280 - Cont. de Previdência Social..... R\$5.000,00

É para cobrir possíveis requisições.

3295 - Entidades Privadas..... R\$365.474,00

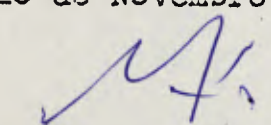
Para a Fundação Parque Zoológico de S. Paulo, Departamento de Administração solicitou R\$2.487.518,00, dos quais, R\$.. 987.518,00 para pagamento de pessoal e R\$1.500.000,00 para alimentação dos animais e outras despesas.

Foram, concedidos R\$1.661.245,00 como despesas não compromissadas, oneradas portanto pelo FRO e QR. Os R\$498.373,00 relativos à QR foram liberados, como lenha o 0022, porém os R\$.. 365.474,00 não o foram.

Permitono-nos lembrar que tais despesas são, sem dúvida, compromissadas, como muito bem concordou o DOC quando da elaboração da proposta orçamentária para 1971, e o concedido é o mínimo para atender aos compromissos ao nosso Zoo., que não pode sofrer uma redução de 22% no seu orçamento.

Com as informações, propomos a devolução dos autos ao DOC.

D.F. em 26 de Novembro de 1970.

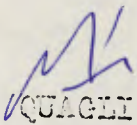

ADIER QUAGLIO
resp.p/Div.Finanças

D. Finanças - Diretor
Sol. Liberação do FRO

45
S

De acôrdo. Sobre ao G.S. com proposta de encaminhamento ao DOC da S. Fazenda.

D.F., em 26 de Novembro de 1 970.


ADIR QUAGLIO
resp.p/Div. Finanças

De acôrdo. Encaminhe-se com solicitação de urgência.

G.S., em 26 de Novembro de 1 970.

FERNANDO GUEDES DE MORAES
Chefe de Gabinete

46
85

30/4/68

DECRETO N.º 49.532, DE 26 DE ABRIL DE 1968

Retificação

Dispõe sobre a admissão de pessoal a título precário e o credenciamento para serviços eventuais ou avulsos, e dá outras providências.

Retificação

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de admissão de pessoal para serviços urgentes e inadmissíveis na administração centralizada; considerando que a Constituição do Brasil não veda a admissão de pessoal a título precário e sem direito à estabilidade e às vantagens estatutárias do funcionalismo; considerando que a Constituição do Estado também não veda a admissão precária para serviços eventuais da Administração; considerando que também é conveniente a concessão de credencial para a execução de serviços técnicos ou profissionais de interesse da Administração, mas de caráter eventual ou avulso, que bem podem ser realizados sem vínculo empregatício ou relação estatutária de seus executores, com pagamento contra recibo;

considerando, finalmente, que se faz necessária a fixação de critérios normativos para essa admissão e para o credenciamento;

Decreto:

Artigo 1.º — A Administração centralizada do Estado poderá atribuir, a título precário, a execução de serviços urgentes e inadmissíveis a pessoal eventual, observadas as seguintes normas:

- I — seleção pública dos candidatos, através de provas, títulos, ou títulos e provas, pela repartição interessada;
- II — admissão precária, por tempo indeterminado, com indicação da verba para a despesa;
- III — retribuição nunca superior à de cargo da carreira ou isolado, correspondente ao serviço do admitido, quando existente no quadro do funcionalismo;
- IV — exclusão de qualquer outro direito ou vantagem além da retribuição, férias anuais de trinta dias consecutivos, nojo e gala por cinco dias, licença à gestante e para tratamento de saúde, bem como, enquanto no serviço, assistência médica pelo Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual (IAMSPE), mediante a contribuição devida e seguro contra acidente do trabalho;
- V — cessação automática da admissão, desde o provimento do cargo a que correspondia o serviço, pelo titular concursado;
- VI — dispensa sumária, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração.

§ 1.º — A autorização para a admissão será da competência do Secretário de Estado, com justificativa da necessidade do serviço e indicação da verba para a despesa.

§ 2.º — Ao conceder a autorização para a admissão o Secretário de Estado designará a Comissão de Seleção, a qual elaborará as instruções respectivas a serem fornecidas aos candidatos, a partir da publicação do edital de convocação dos interessados.

§ 3.º — Realizada a seleção, será publicada no Diário Oficial a relação nominal dos selecionados, com prazo de três dias para recurso.

§ 4.º — Não poderá ser admitido pessoal, no regime deste artigo, para serviço correspondente a cargo vago para o qual haja interessado aprovado em concurso ainda válido.

Artigo 2.º — O ato de admissão deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial, e averbado o título na Secretaria da Fazenda e no Departamento Estadual de Administração, ao qual será remetida a respectiva cópia, dentro de três dias da publicação.

Artigo 3.º — Os admitidos no regime deste decreto não são considerados funcionários públicos, mas ficam sujeitos à hierarquia, disciplina, horário e condições de trabalho da repartição em que servirem, se outros não forem estabelecidos pela autoridade competente.

Parágrafo único — O admitido será obrigatoriamente dispensado se der mais de dez faltas injustificadas, consecutivas, ou mais de três alternadas no mês, como também se vier a ser punido disciplinarmente mais de duas vezes por irregularidades no serviço.

Artigo 4.º — A Administração centralizada ou a descentralizada poderá credenciar profissionais ou técnicos de sua confiança para a prestação de serviços eventuais ou avulsos de seu interesse, com pagamento contra recibo, desde que haja verba própria para a despesa.

§ 1.º — O credenciado prestará o serviço na forma e local indicados na credencial, e mediante a retribuição estabelecida na base de horas, tarefa ou trabalho específico.

§ 2.º — O credenciado não mantém com a Administração que o credencia qualquer vínculo de emprego ou relação estatutária, sendo-lhe permitido o desempenho conjunto de cargo ou função pública ou particular, desde que compatível com o serviço que lhe é atribuído na credencial.

§ 3.º — Os profissionais e técnicos do serviço público estadual, centralizado ou descentralizado, quando autorizados pelo Secretário de Estado ou pelo dirigente da autarquia ou da entidade paraestatal, poderão ser credenciados pelos Municípios para trabalhos de sua especialidade desde que os realizem fora do expediente de suas repartições e não conflitem com as atividades de seus cargos ou funções. Nenhum servidor poderá ser credenciado por mais de um Município.

Artigo 5.º — Os atos de admissão e de credenciamento serão padronizados conforme modelos que acompanham este decreto.

Artigo 6.º — São nulos de pleno direito as admissões e os credenciamentos realizados em desacordo com as normas e modelos estabelecidos por este decreto, sob pena de responsabilidade da autoridade que os subscrever.

CF
D
2

Do 30/4/68

Artigo 7.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de abril de 1968.

- ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
- Anésio de Paula e Silva — Secretário da Justiça
- Luís Arróbas Martins — Secretário da Fazenda
- Herbert Victor Levy — Secretário da Agricultura
- Eduardo Riomey Yassuda — Secretário dos Serviços e Obras Públicas
- Firmino Rocha de Freitas — Secretário dos Transportes
- Antônio Barros de Ulhôa Cintra — Secretário da Educação
- Hely Lopes Meirelles, respondendo pelo expediente da Secretaria da Segurança Pública
- José Felício Castellano — Secretário da Promoção Social
- Ciro de Albuquerque — Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio
- Walter Sidnei Pereira Leser — Secretário da Saúde Pública
- Orlando Gabriel Zancaner — Secretário de Cultura, Esportes e Turismo
- Onádyr Marcondes — Secretário de Economia e Planejamento
- Hely Lopes Meirelles — Secretário do Interior
- José Henrique Turner — Secretário Extraordinário para os Assuntos da Casa Civil.
- Alfredo Buzaid, Diretor da Faculdade de Direito no exercício da Reitoria.

Publicado na Casa Civil, aos 26 de abril de 1968.
Marcelo A. Monteiro de Oliveira — Responsável pelo S. N. A.

Ato de Admissão Precária

..... ou funcionário por ele delegado), admite, em caráter precário no regime do Decreto n. 49.532, de 26-4-68 o sr. da Secretaria d..... selecionado no processo n. para os serviços de (indicar a reparação), mediante a retribuição fixa de NCr\$ (tantos cruzeiros novos mensais, cuja despesa correrá pela verba

São Paulo, de de 196 .

..... (A autoridade que subscrever o ato deverá indicar o cargo)

Credencial

..... ou funcionário por ele delegado, ou Presidente de Autarquia), credencia nos termos do art. 4.º, do Decreto n. 49.532, de 26-4-68 o Sr. (nome completo do credenciado), (qualificação pessoal e técnica do credenciado) para prestar os serviços profissionais de (indicar os serviços) em (indicar o local onde os serviços serão prestados) mediante os honorários de NCr\$ (tantos cruzeiros novos) por (hora, tarefa ou trabalho específico) que serão pagos contra recibo, correndo a despesa pela verba

São Paulo, de de 196 .

..... (A autoridade que subscrever o ato deverá indicar o cargo)



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 418
do processo n.º 8571 / 1969 (a)

Interessado CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO
Assunto e TURÍSTICO DO ESTADO.

Senhor Diretor do D.A.:

Foram juntados aos autos:

de fls. 35 a 42 cópia do processo 23535/70;

de fls. 43 a 45, cópia de informação dada
no processo 23229/70

fls. 46 e 47 cópia do decreto 49532/68.

Em 3 de março de 1969 foi solicitado o "Tombamento"
da Casa do Povoador, em Piracicaba (fls.2).

Em 25 de agosto de 1969 (fls.5) é informado que foi
sugerido ao Senhor Secretário de Obras (que se prontificou a exe-
cuta-la) "em levantamento completo do existente, compreendendo -
uma planta e quatro fachadas com a disposição em escala adequada
(de preferência 1:50) dos elementos estruturais e aberturas (por-
tas e janelas), bem como uma planta de situação do imóvel com re-
lação à estrada e ao rio, material esse que deverá ser enviado -
pela Prefeitura ao Setor Técnico do Conselho tão logo seja con-
cluído".

No mesmo relatório (fls.5) o Senhor arquiteto, opina
"que a mencionada casa em virtude de sua localização excepcional
junto às margens do Rio Piracicaba donde se desfruta excelente -
cenário natural mereceria ser incluída num esquema paisagístico
que desse ao local uma finalidade social mais ampla transforman-
do-o numa área Recreacional que seria de alta conveniência para
a população da cidade que se encontra carente de áreas verdes pa-
ra o seu uso"

Às fls. 11, em 28 de janeiro de 1970 é proposto o
fornecimento de R\$30.000,00 à Prefeitura de Piracicaba para que,
mediante convênio para realizar as obras de preservação.

Em 4 de fevereiro de 1970 (fls.13) é comunicado ao
Senhor Secretário de Cultura, Esportes e Turismo que o CONDEPHAAT
"houve por bem acolher a proposta de tombamento do imóvel conhe-
cido na cidade de Piracicaba, como a Casa do Povoador" e é soli-
citada a expedição do ato de Tombamento.

Em 10 de março de 1 970 (fls. 18) foi publicado o ato solicitado às fls. 13.

Em 8 de abril de 1 970 é reiterado o pedido do "auxílio" e, pela primeira vez, o processo vem a esta D. Finanças para informar quanto às possibilidades orçamentárias. - Nessa informação (fls.26) se referiu à parte de obras, visto o disposto às fls. 11.

O processo volta à DF. em 16 de novembro de 1 970 e tivemos a oportunidade de propor o seu encaminhamento - ao G.P.S. (fls.30) que, por sua vez, em 23 de novembro de 1970, determina a inclusão das despesas na relação da prioridade do CONDEPHAAT, chegando o processo às nossas mãos em 24 do mesmo mes. Imediatamente propusemos o seu encaminhamento ao CONDEPHAAT uma vez que a programação (processo 23535/70) já não mais estava em nosso poder (fls.31).

No dia 4 de dezembro, hoje, o processo volta a esta Divisão com pedido de orientação e fornecimento de meios de possibilidade de consolidar a obra em questão com recursos próprios da Secretaria e com concurso de funcionários - técnicos, por não mais haver tempo material para a feitura de convênios, como se pretendia.

A assistência que esta Divisão poderia dar, deu-a, conforme informações de fls. 26, 30 e 31, pois houve reserva orçamentária para as obras. Mesmo quando, em novembro de 1 970, Sua Excelência o Senhor Governador determinou uma Liberação de verba de R\$100.000,00 (fls. 36 dêste processo e 2 do processo 23535), esta Divisão teve oportunidade de informar que, das despesas relacionadas, R\$60.000,00 se referiam a obras e o restante a serviços de terceiros; e mais, que R\$60.000,00 relativos a obras onerariam o consignado em 4120, que contava com 100.000,00 reservados ao CONDEPHAAT (41 vº).

Para atender às despesas classificáveis em 3130 esta Divisão, antes mesmo que o CONDEPHAAT respondesse ao que foi solicitado no processo 23535 (fls.41vº) tomou providên-

Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob N.º _____
rôlha _____ de informação

_____ em _____ de _____ de 19 _____

(a) _____



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 49
do processo n.º 8571 / 1969 (a)

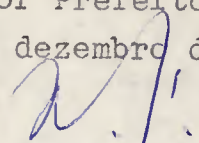
Interessado CONDEPHAAT
Assunto

cias, junto à Secretaria da Fazenda, no sentido da liberação do FRO, em 3130 (fls.44).

Às fls. 34 é admitida a hipótese de se credenciar um arquiteto para se responsabilizar pela obra, o que seria efetua do nos termos do decreto 49532 (juntado, por cópia às fls. 46 e 47). Permitimo-nos ponderar que o credenciamento oneraria o consignado em 3130 que só contará com disponibilidade orçamentária caso seja liberado o FRO e não resolveria o problema das despesas com as obras (classificáveis em 4120, a única com disponibilidade orçamentária).

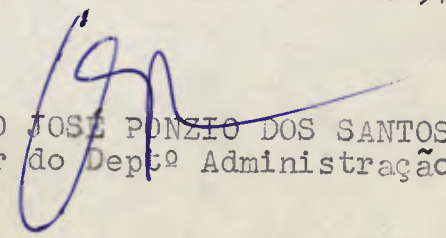
Assim, confirmando o que sugerimos em reunião realizada no dia 3 do corrente e convocada pelo CONDEPHAAT (compareceram Dna. Lucia Piza Figueira de Mello Falkenberg pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico - do Estado, Srs. Luizir Romeiro Dias, pelo G.P.S., José Agostinho Santos Moreira representante da SEP no G.P.S. e o signatário), nas condições atuais da Secretaria, a solução é firmar convênio com a Prefeitura para a realização das obras, solução aliás proposta pelo Senhor Prefeito de Piracicaba (fls.32).

D.F., em 4 de dezembro de 1970.


ADIR QUAGLIO
Diretor de Finanças

De acôrdo. Sobe ao G.S. com proposta de encaminhamento ao CONDEPHAAT.

D.A., em 4 de dezembro de 1970.


ARNALDO JOSÉ PONZIO DOS SANTOS
Diretor do Deptº Administração



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

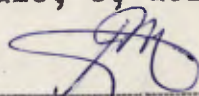
fôlha de informação rubricada sob n.º 50
do Processo n.º 8571 / 69 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Solicita o tombamento da "Casa do Povoador", situada em Piracicaba

Encaminhe-se ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, como sugere a D.A.

São Paulo, 8, dezembro, 1970.


FERNANDO GUEDES DE MORAES
Chefe de Gabinete



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

RADIOTELEGRAMA

N.º _____

de _____ n.º _____ pls. _____ dia _____ hora _____

INDICAÇÃO EVENTUAL

Enderêço

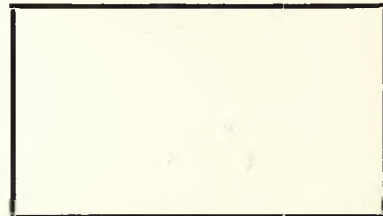
e destino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

SR. PREFEITO

PIRACICABA

CARIMBO TELEGRÁFICO



Data: _____

Telegrafista: _____ às _____

Transmitido

SOLICITAMOS NOVAMENTE PRESENÇA V.S., CONDEPHAAT PT JÁ ENVIAMOS
TELEGRAMA DIA 3 P.P. PT;, RUGENTE PT SAUDAÇÕES LUCIA FALKENBERG
PRESIDENTE CONDEPHAAT

LUCIA F. DE MELLO FALKENBERG
— P. — DENTE —
CONDEPHAAT
SECRETARIA DE CUL. ESP. E TURISMO-S.P.

Meisés F. Santos.

09 DEZ. 1970



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

12

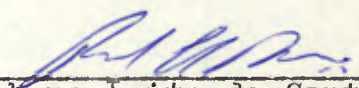
N. Of. 662/70
Ref. Req. 259/70

Piracicaba, 9 de Dezembro de 1970

Ilmo Sr.
Presidente do Conselho do Patrimônio Histórico do Estado S. Paulo
SÃO PAULO

A' superior e esclarecida consideração desse Conselho, cumpre-nos remeter-lhe, devidamente aprovado pela Câmara Municipal, o teor do REQUERIMENTO n. 259/70, de iniciativa do vereador - Frederico Alberto Blaauw, através do qual a Câmara Municipal de Piracicaba, representando a voz popular desta cidade, vem informar aos ilustres membros desse Conselho da situação em que se encontra o patrimônio histórico constituído pela Casa do Povoador Capitão Antonio Correa Barbosa, fundador da cidade, exigindo imediatas e eficazes providências em favor desse proprio publico estadual, antes que de todo se esboroe e desapareça essa importante reliquia historica.

Atenciosamente



Rubens Leite do Canto Braga
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL (CÓPIA)

REQUERIMENTO Nº 259/70

=====

Requeremos, na forma do regimento, officie a mesa da Câmara ao Conselho do Patrimônio Histórico do Estado, a fim que autorize, com a máxima urgência, os reparos de emergência, na chamada Casa do Povoador, cujo telhado - está na iminência de desabar, arrastando as paredes.

O pedido da Casa viria reforçar as gestões do digno presidente do Instituto Histórico e Geográfico de Piracicaba, a respeito.

Sala das Ss., 7 de dezembro de 1970.

a) Frederico Alberto Blaauw.

Eu _____, escriturário(a), extraí a presente cópia do original, arquivado na secretaria da Câmara.-
Piracicaba, 9 / 12 / 1970.-
VISTO: _____, Chefe da Secretaria da Câmara Municipal.-

Faint, illegible text at the top of the page.

Faint, illegible text in the upper middle section.

Main body of faint, illegible text, possibly a letter or report.

Faint, illegible text in the lower middle section.

Faint, illegible text near the bottom of the main body.

Handwritten signature in blue ink: "J. J. [unclear] 10/10/1911".



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 54
do proc. n.º 2571/69 (a) _____

Interessado
Assunto

CONDEPHAAT -
CASA DO POVOADOR - PIRACICABA

Designo o arqto
Carlos Lemos para diligenciar.

S.P. 12/01/71

Lucia F. de Mello Freyberg
LUCIA F. DE MELLO FREYBERG
— PRESIDENTE —
CONDEPHAAT
SECRETARIA DE CUL. ESP. E TURISMO-S.P.



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 55
do Processo n.º 8 571 / 69 (a) nsg

Interessado CONDEPHAAT
Assunto S/Tombamento
Casa do Povoador

INF. Nº 05/71

Senhora Presidente

Cremos haja um mal entendido quanto à propriedade do imóvel em questão, a Casa do Povoador. Em fôlhas 32 percebe-se que o Prefeito Municipal de Piracicaba julga ser a Casa do Povoador ser propriedade do Estado devido ao Decreto de Tombamento de 9 de março de 1970. Houve confusão entre "Tombamento" e "Desapropriação". A Casa Histórica não pertence ao Estado. Cabe ao seu proprietário zelar pela sua integridade. A participação do Estado nas futuras obras de restauração deve ser encarada como uma ajuda, que necessariamente não precisa ser prestada. A responsabilidade estadual estende-se somente aos casos em que ficar comprovada a total incapacidade financeira do proprietário e quando o objeto tombado está em risco iminente de perda. Cremos não seja o caso deste imóvel tombado em Piracicaba. Este CONDEPHAAT quando tiver os meios necessários: dinheiro e pessoal habilitado irá providenciar o projeto de restauração e supervisionará as obras definitivas. No momento, no entanto, cremos deve a Prefeitura local demandar esforços tendentes a preservar as ruínas, manter o estado atual, estabilizar o imóvel, impedir que se agrave o estado ruinoso. Consolidar temporariamente o telhado que esta por desabar, mesmo com madeirame novo e provisório, não é esforço impossível a uma Prefeitura tão rica.

Cont/...

Casa do Povoador
S.º de Povoadores
S.º de Povoadores

REV. Nº 20.771

Senhor Presidente

Graciosa carta de vossa honra em referência ao
pedido de inscrição do imóvel em questão, a Casa do Povoador
na fôlha de matrículas que o Sr. Presidente
do município de Pindamonhangaba, em nome do Sr. Presidente
do Conselho Municipal de Povoadores do Estado de São Paulo,
em sessão de 9 de março de 1977, houve com a seguinte
resolução: "A Casa do Povoador, localizada no bairro de
São João, não se enquadra no conceito de imóvel rural, não
sendo, portanto, passível de inscrição no Registro de Imóveis
do Estado de São Paulo. A inscrição do imóvel em questão
deverá ser feita no Registro de Imóveis do Município de
Pindamonhangaba, onde se encontra a matrícula do imóvel.
Esta..."

Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob N.º 56
_____ fôlha _____ de informação _____
_____ em 13 de Jan de 1977
(a) _____



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 5697
do _____ n.º _____ / _____ (a) _____

Cont/::..

Interessado
Assunto

É uma pena que o Estado, neste momento, não possa iniciar a restauração pretendida e não temos - outra alternativa senão aquela da própria Prefeitura de Piracicaba zelar pelo seu monumento.

São Paulo, 13 de janeiro de 1971

CARLOS LEMOS -Arquiteto

Faint, illegible text, possibly a header or title, located at the top of the page.

São Paulo, 19 de Janeiro de 1971

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Segue _____, juntada _____ nesta data, ^{documento} _____ rubricada a sob N.º 57
_____ ^{folha} _____ de informação _____
_____ em 26 de Janeiro de 19 71
(a) _____



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 57
do processo n.º 8571/69 (a) JL

Interessado CONDEPHART
Assunto "CASA DO POVOADOR" - PIRACICABA

@

Seção de Administração

- 1.- Oficiar a Prefeitura
- 2.- O seguir reme fer
a Secretaria Executiva

São Paulo, 26 de Janeiro de 1971

58

São Paulo, 31 de março de 1971.

Of. PC - 15/71

Processo 8571/69 - SCET

Senhor Prefeito

Dirigimo-nos a V.Excia., a fim de comunicar que fica autorizada a executar as obras de emergência que se fizerem necessárias, na "CASA DO POVOADOR".

Para governo dessa Prefeitura esclarecemos que essas obras preliminares têm por escopo preservar o monumento histórico, com sua fisionomia atual, estabilizá-lo, impedindo que se agrave o estado ruinoso.

No que diz respeito ao telhado, em particular, deve o mesmo ser consolidado com madeirame novo e provisório.

Quanto a este Conselho, oportunamente, quando dispuser de recursos humanos e materiais, fará elaborar o projeto de restauração e supervisionará as obras definitivas.

A fim de efetivar as medidas do parágrafo anterior, deverá ser celebrado o convênio específico.

Outrossim, tão logo ocorra o término dos trabalhos deverá ser enviado a este Órgão um relatório circunstanciado.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a V.Excia, os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


IÚCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG

Presidente

Ao Exmo.

Sr. CASSIO PASCHOAL PADOVANI

DD. Prefeito Municipal de

PIRACICABA

59

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PIRACICABA

PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Prudente de Moraes, 373

Piracicaba, 6 de dezembro de 1971.

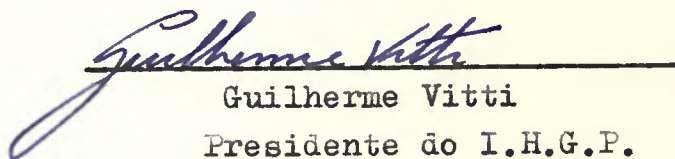
Exma. Senhora

Por ofício do dia 25 de outubro próximo passado, de nº 100/71, o Coordenador de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura do Município de Piracicaba, comunicou ao Presidente do Instituto Histórico e Geográfico de Piracicaba que a CASA DO POVOADOR, devidamente restaurada, achava-se à disposição deste Instituto, entregando-lhe, inclusive, as chaves - do prédio em referência.

Como a mesma Casa foi tombada por ato do Exmo. Sr.- Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, em março de 1970 e, através de entendimentos, foi dada autorização à Prefeitura local autorização para que ela procedesse a reparos - aptos a impedirem sua iminente ruína, sentimo-nos, por isso mesmo, na obrigação de comunicar a V. Exa. o estado de coisas.

Aguardamos, portanto, determinações da parte do Conselho de Defesa do Patrimônio Artístico e Turístico do Estado de S. Paulo, para o que deva ser planejado e executado, e por quem, a fim de que a CASA DO POVOADOR cumpra as finalidades que dela se espera.

Sirva a oportunidade para prestar a V. Exa. nosso - respeito e acatamento.


Guilherme Vitti
Presidente do I.H.G.P.

À Exma. Sra.

Da. Lúcia Figueira de Mello Piza Falkenberg,

DD. Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
e Artístico de Estado de São Paulo

Reg. no 6-1. f/15-6

Sub no 153.

S. A. em 13/12/71

[Signature]

J. 00 P.
8571/69



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE CONCLUSÃO DE OBRA

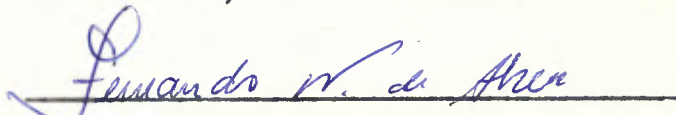
Para os devidos fins

Informamos que a Coordenadoria de Obras e Serviços Urbanos procedeu a total restauração da denominada "Casa do Povoador" situada às margens do Rio Piracicaba, através de seu Departamento Técnico, tendo para tanto executado os seguintes serviços:

- demolição e posterior erguimento de duas paredes divisórias internas da casa.
- demolição e posterior erguimento de uma parede externa.
- substituição das telhas quebradas.
- retirada das ripas do telhado, e posterior colocação de madeiramento acompanhando o estilo.
- construção de pequeno cômodo anexo à casa que existia no projeto original.
- substituição de portas e janelas quebradas.

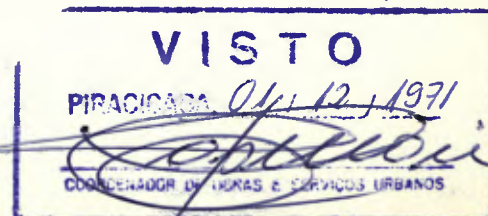
Estando, portanto, as referidas obras devidamente concluídas e em condições de funcionamento.

Piracicaba, 1º de dezembro de 1971



Engº Civil - Fernando Nunes de Abreu

D.P.O.P.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Para os devidos fins

Informamos que a Coordenadoria de Obras e Serviços Urbanos procedeu a total restauração da denominada "Casa do Povoador" situada às margens do Rio Piracicaba, através de seu Departamento Técnico, tendo para tanto executado os seguintes serviços:

- demolição e posterior erguimento de duas paredes divisórias internas da casa.
- demolição e posterior erguimento de uma parede externa.
- substituição das telhas quebradas.
- retirada das ripas do telhado, e posterior colocação de madeiramento acompanhado o estilo.
- construção de pequeno cômodo anexo à casa que existia no projeto original.
- substituição de portas e janelas quebradas.

Estando, portanto, as referidas obras devidamente concluídas e em condições de funcionamento.

Piracicaba, 1º de dezembro de 1971

Fernando N. de Abreu

Engº Civil - Fernando Nunes de Abreu

D.P.O.P.






CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

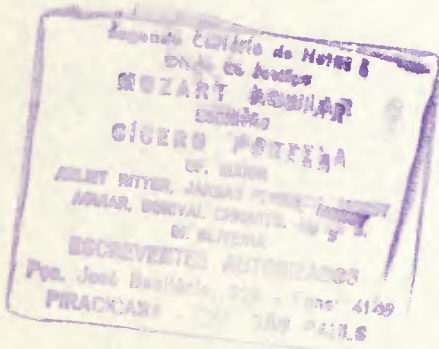
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

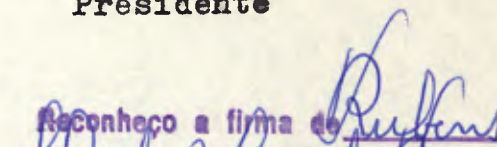
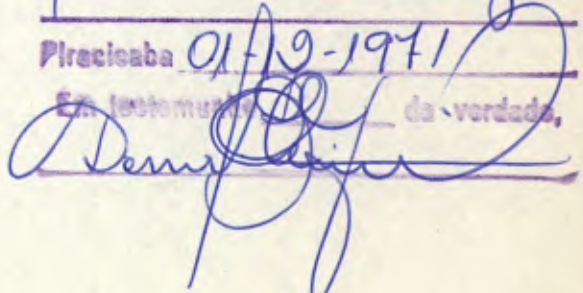
A T E S T A D O

ATESTAMOS, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, para os devidos fins e a quem interessar possa, que o Prefeito dêste município, e cidade de Piracicaba é o Dr. CASSIO PASCHOAL PADOVANI, empossado no cargo nesta Câmara no dia 20 de outubro de 1969, estando nesta data no efetivo exercício do cargo.

Câmara Municipal de Piracicaba, 30 de novembro de 1971.


 -Rubens Leite de Canto Braga-
 Presidente



Reconheço a firma de 
 Leite de Canto Braga
 Piracicaba 01/10/1971
 Em testemunha da verdade,


AU EST. P/ VERBA C/ 0,10
 A. C. S. F/ VERBA C/ 0,10
 TOTAL C/ 0,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

63

- A T E S T A D O -

Atesto, para os devidos fins, que o Dr. Cássio Paschoal Padovani, assumiu o cargo de Prefeito do Município de Piracicaba, em 20 de outubro de 1969, estando em pleno exercício de seu cargo até a presente data. - - - - Piracicaba, 1º de dezembro de 1971.

Oswaldo Walder

Coordenador de Administração

PREFEITURA DE
MUNICÍPIO DE
1-DEZ 1971
PIRACICABA - SP

Legado Custódio de Moraes
Ofício de Justiça
NOZART AGUIAR
ESCRIVÃO
CIGERS PORTELA
OF. MARIN
ARLET BITTNER, JARIBAS P. BORGES, ENRIQUE
AGUIAR, GORIVAL CHIBOTTA, JOSÉ DE
DE OLIVEIRA
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Pra. José Gonçalves, 229 - Fone: 4186
PIRACICABA - EXT. SÃO PAULO

Reconheço a firma de Oswaldo
Walder

Piracicaba 01-12-1971

Em testemunho da verdade,

AO Sr. ESCRIVÃO Cr\$ 0,30
AO EST. P/ VEREA Cr\$ 0,07
À. C. S. P/ VEREA Cr\$ 0,10
TOTAL Cr\$ 0,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABÁ

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 1.826, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1970

(Autoriza a Prefeitura a firmar convênio com o Governo do Estado para restauração da "Casa do Povoador").

Cássio Paschoal Padovani, Prefeito do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e éle sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 1 8 2 6

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a firmar convênio com o Governo do Estado, - pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para que seja - procedida a restauração da chamada "Casa do Povoador", tombada pelo Estado e situada à Avenida Beira-Rio Joaquim Miguel Dutra, entre esta Avenida, a margem do Rio Piracicaba e o prolongamen-
to ideal das ruas São José e Prudente de Moraes.

§ 1º - A importância a ser dispendida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para a referida restauração é de até Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

§ 2º - A mão de obra necessária deverá ser recrutada pela Prefeitura, porém, paga pelo Estado, dentro da verba - indicada no parágrafo anterior.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

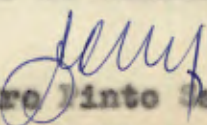
Prefeitura do Município de Piracicaba, aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta.


Cássio Paschoal Padovani

Prefeito Municipal


Oswaldo Walder

Coordenador de Administração


Lázaro Vinto Sampaio

Coordenador de Finanças e Patrimônio

Publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura, em vinte e três de dezembro de mil novecentos e setenta.


Antonio Cella

Chefe do Departamento

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Administração Municipal: DR. CASSIO PASCHOAL PADOVANI

ANO IV

Piracicaba, Quinta-feira, 24 de Dezembro de 1970

Director: JOSÉ A. B. DE CAMARGO

N.º 957

PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 1970

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Férias prêmio — Catarina de Sene Oliveira e Maria de Lourdes Fuzetti: «Deferido».

Tomada de preço n.º 631-70 — Construção do prédio destinado ao Grupo Escolar do bairro de Vila Nova, deste Município: «De acordo com o parecer da comissão nomeada para dar parecer sobre as propostas apresentadas à presente Tomada de Preços, foi aprovada a apresentada pela firma MALUF — Engenharia e Construções Ltda.

Concorrência Pública n.º 37-70 — Venda de material explosivo: «De acordo com a comissão nomeada para dar parecer sobre as propostas apresentadas à presente concorrência, foi aprovada a apresentada pela firma EQUIPAV S.A. — Pavimentação, Engenharia e Comércio».

COORDENADORIA DE ASSUNTOS, OBRAS E SERVIÇOS RURAIS

Devem comparecer na Coordenadoria de Assuntos, Obras e Serviços Rurais, a fim de tratarem do recebimento da ajuda para energia elétrica:

ANTONIO SETTEN E OUTROS
CLAUDINÓ RIBEIRO E OUTROS
VITORIO CERA E OUTROS

Solicita-se o comparecimento de todos os interessados nos pedidos de ajuda acima.

LEI N.º 1.820, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1970

(Dispõe sobre majoração de vencimentos dos servidores municipais)

Cássio Paschoal Padovani, Prefeito do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte

LEI N.º 1820

Artigo 1.º — As importâncias da atual Tabela de Vencimentos e Referências, do Quadro de Funcionários da Prefeitura do Município de Piracicaba, a partir do dia 1.º de janeiro de 1971, ficam majorados em 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo único — Os vencimentos dos servidores efetivos e estáveis, que não estiverem enquadrados na Tabela em referência, ficam elevados na mesma porcentagem.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas na devida oportunidade.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Piracicaba, aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta.

Cássio Paschoal Padovani

Prefeito Municipal

Oswaldo Walder

Coordenador de Administração

Lázaro Pinto Sampaio

Coordenador de Finanças e Patrimonio

Publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura, em vinte e três de dezembro de mil novecentos e setenta.

Antonio Cella

Chefe do Departamento

LEI N.º 1.821, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1970

(Majora vencimentos dos servidores da Mãmara Municipal)

Cássio Paschoal Padovani, Prefeito do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte

LEI N.º 1821

Artigo 1.º — A partir de 1.º de janeiro de 1971, ficam majorados em 25% (vinte e cinco por cento) os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da majoração prevista no artigo anterior correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas na oportunidade.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Piracicaba, aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta.

Cássio Paschoal Padovani

Prefeito Municipal

Oswaldo Walder

Coordenador de Administração

Lázaro Pinto Sampaio

Coordenador de Finanças e Patrimonio

Publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura, em vinte e três de dezembro de mil novecentos e setenta.

Antonio Cella

Chefe do Departamento

LEI N.º 1.822, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1970

(Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com o SESI, para a instalação do Centro Educacional n.º 165, no Jardim Primavera)

Cássio Paschoal Padovani, Prefeito do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte

LEI N.º 1822

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a estabelecer, com o Serviço Social da Indústria, convênio para a cessão de uso do prédio do Grupo Escolar do Jardim Primavera, em comodato, pelo prazo de 8 (oito) anos, destinado à instalação do Centro Educacional «SESI» n.º 165, para ensino primário e curso de alfabetização de adultos aos moradores daquele núcleo habitacional.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Piracicaba, aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta.

Cássio Paschoal Padovani

Prefeito Municipal

Oswaldo Walder

Coordenador de Administração

Lázaro Capellari

Coordenador de Obras e Serviços Urbanos

Irmã Jocely Olga Stolf

Coordenador de Educação, Saúde e Promoção Social

Publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura, em vinte e três de dezembro de mil novecentos e setenta.

Antonio Cella

Chefe do Departamento

(Continua na página 3)

Mensagem de Natal e Ano Bom

NATAL — Data magna da Cristandade!

ANO BOM — Confraternização dos homens!

Epoca em que, com certeza, tocado pela inspiração Divina, emocionado pelo nascimento do Menino Deus, o homem sente-se mais predisposto à compreensão, à tolerância, à bondade, podendo assim, satisfeito e confortado participar da alegria, dos festejos, dos abraços da benfazeja confraternização.

Esses momentos de altruísmo, de esplendor, acontecem entre os amigos, nas mensagens carinhosas de amizade; nos templos, na contrição dos ofícios religiosos; em todos os lugares onde o homem está, se reúne para o trabalho, para o livro, o lazer

ou a companhia; no recesso do lar, no seio da família.

O Município é uma grande família. O Prefeito, o seu chefe. Emocionado com a elevada honra e com humildade Cristã, o Prefeito deseja à grande Família Piracicabana, um NATAL intensamente alegre, um NOVO ANO tranqüilo, pleno de paz e porisso, Feliz!

Que Deus prometa à boa gente, laboriosa e ordeira de nossa terra, essa boa fortuna, são os ardentes votos do seu Prefeito.

CASSIO PASCHOAL PADOVANI

Prefeito Municipal

Mensagem de Natal

Nesta véspera do Santo Natal, em que temos a oportunidade de estar ainda à testa da Coordenadoria de Assuntos, Obras e Serviços Rurais, queremos com esta singela mensagem confraternizar-nos, sob o «Espírito de Natal» com toda a população de nossa terra.

Assim é que através do rádio e da imprensa, enviamos os nossos melhores Votos de Bom Natal a toda a gente piracicabana e permitimo-nos endereçar principalmente ao nosso prezado Prefeito, aos nossos colegas Coordenadores, aos nossos auxiliares diretos da Coordenadoria e aos demais funcionários e servidores municipais.

Ao bom povo da Zona Rural especialmente, en-

viamos nossa melhor mensagem de Bom Natal e esperança no Menino Jesus.

As demais entidades oficiais de nossa terra e a todos os seus membros, que nos deram apoio irrestrito neste ano, também os nossos votos de Bom Natal.

Finalmente à imprensa e rádio de quem recebemos tanta solidariedade, os nossos melhores votos de Bom Natal e que sejam os mesmos votos extensivos a todos os seus familiares, ouvintes e leitores.

Que o Bom Menino Jesus nos irmane e derrame sobre todos nós as suas melhores bênçãos para que possamos assim todos juntos agradecer a sua santa proteção neste Santo Natal.

FRANCISCO ANTONIO CESTA NETTO

Coord. de Assuntos, Obras e Serviços Rurais

PODER LEGISLATIVO

ATA da 39.a Sessão Ordinária do Segundo Ano Legislativo, na Sexta Legislatura, da Câmara Municipal de Piracicaba, realizada no dia trinta de novembro do ano de mil novecentos e setenta.

Presidentes — José Alcarde Correa e Rubens Leite do Canto Braga.

Secretários — Celso Camargo Sampaio, José Alcarde Correa e Elias Domingos da Silva.

No dia trinta de novembro do ano de mil novecentos e setenta, às 19,45 horas, nesta cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Sala de Sessões instalada na rua Alferes José Caetano n.º 820, presidida alternadamente pelos Vereadores José Alcarde Correa e Rubens Leite do Canto Braga, servindo de Secretários os vereadores José Alcarde Correa, Celso Camargo Sampaio e Elias Domingos da Silva, em sua trigésima nova sessão ordinária do corrente ano legislativo, havendo apostado sua assinatura no livro próprio os vereadores Antonio Conceição Carlet, Celso Camargo Sampaio, Elias Domingos da Silva, Francisco Antonio Coelho, Guerino Trevisan, Gustavo Jacques Dias Alvim, Homero Paes de Athaide, João Fidelis, José Alcarde Correa, Maria Benedita Pereira Penezzi, Milton de Camargo, Rubens Leite do Canto Braga, Frederico Alberto Blaauw e Mário Stolf, deixando de comparecer os vereadores Artur Domingues da Motta, Jaime Cunha Caldeira, Jaime Pereira. Com a presença de número legal, foi aberta a sessão em nome de Deus, lida e dada como aprovada a Ata da sessão ordinária anterior, dando-se entrada no seguinte EXPEDIENTE — Projetos de Lei, do Executivo: n.º 92-70, que dá nova redação à lei n.º 1706-69, em seu artigo 3.º, sobre limpeza de terrenos; n.º 93-70, autorizando majoração de pensões municipais; n.º 94-70, dispondo sobre arrecadação de Taxa de Conservação de Estradas Municipais; n.º 95-70, majorando vencimentos dos servidores municipais em 25 por cento; n.º 96-70, dispondo sobre taxaço da extensão da rede de água e sua cobrança; n.º 97-70, dispondo sobre convenio com o SESI, para cessão em comodato do prédio do Grupo Escolar, Centro Educacional SESI, no Jardim Primavera; Projeto de Decreto Legislativo n.º 5-70, do vereador Frederico Alberto Blaauw, outorgando o título de «Cidadão Piracicabano» ao Ministro Jarbas Passarinho; Projeto de Resolução n.º 4-70, do vereador Gustavo Jacques Dias Alvim, instituindo novo Regimento Interno; Requerimentos: n.º 245-70, do vereador José Alcarde Correa, solicitando informações ao prefeito sobre continuidade das canalizações para águas pluviais na Av. Lidice, bairro do Paiero; n.º 246-70, do vereador Guerino Trevisan, consignando voto de pesar pelo falecimento do dr. Celso Silveira Mello; n.º 247-70, do vereador Guerino Trevisan, consignando em Ata voto de júbilo e aplauso pela designação do dr. Ferdinando Galli, para responder pela direção da Escola de Agronomia Luiz de Queiroz; n.º 248-70, do vereador João Fidelis, solicitando informações sobre uso de energia elétrica para instalação de olaria no Bairro das Ondas; n.º 249-70, do vereador João Fidelis, ao Executivo, solicitando providências com relação a mau cheiro existente nas proximidades da capela do Bairro das Ondas; n.º 250-70, do vereador Francisco Antonio Coelho, solicitando informações sobre pagamento ou não pelo Município de publicação política feita na imprensa local; n.ºs 251, 252, 253, 254, 255-70, do vereador Milton de Camargo, de urgência, respectivamente para os PL. 97-70; n.º 93-70; n.º 92-70; PR n.º 4-70; «Todos à Ordem do Dia». Indicações — n.º 245-70, do vereador Frederico Alberto Blaauw, solicitando ao Prefeito Municipal providências para a substituição de lâmpadas queimadas em número de oito, na galeria subterrânea da Estação Rodoviária Presidente Kennedy, local por onde transitam numerosas pessoas; n.º 246-70, do vereador Frederico Alberto Blaauw, solicitando providências para limpeza de terrenos marginais à Avenida Armando Sales Oliveira, ao longo da E. F. Sorocabana, no trecho entre a rua Regente Feijó e Avenida Dr. Torquato Leitão; n.º 247-70, do vereador José Alcarde Correa, solicitando providências administrativas para complementação da abertura da rua Raposo Tavares; n.º 248-70, do vereador João Fidelis, ao Prefeito, encarecendo a necessidade de troca de iluminação pública na rua São Francisco de Assis, no trecho onde se localiza a Igreja dos Frades; n.º 249-70, do vereador Frederico Alberto Blaauw, pleiteando construção de escada de acesso mais fácil para quem vem da Cidade Jardim, cruza a Av. dos Operários e demanda a Escola Industrial pela rua Cristiano Cleopat; «Encaminhem-se». Diversos: Ofícios do Executivo, respondendo às seguintes indicações: n.º 227-70, do Vereador Guerino Trevisan; n.º 228-70, do vereador Guerino Trevisan; n.º 228-70, do vereador Guerino Trevisan; n.º 233 do vereador Artur Domingues da Motta; Convites. A esta altura dos trabalhos, o sr. Presidente, informando sobre o passamento do cidadão dr. Celso Silveira Mello, propôs e foi observado um minuto de silêncio e suspendeu os trabalhos pelo espaço de 20 minutos, reiniciando-se após com a concessão da palavra aos oradores. Em 1.º lugar ocupou a tribuna o vereador Rubens Leite do Canto Braga, que inicialmente formulou os públicos agradecimentos pelos sufrágios eleitorais recebidos pelo MDB, lamentando tão somente que se tenha procurado sufocar ao máximo a livre ação do partido, havendo os candidatos de Piracicaba sentido muitas dificuldades, embora todos sejam amigos do Presidente da República e do futuro Governador Iauo Natel, e

quando os adversários políticos procuraram colocar os emdebistas como adeptos de terrorismo. Agora, acentuou, são os próprios governistas que se alarmaram com a pequena votação do partido oposicionista, o que poderia refletir mal no Exterior, o que já se fazia sentir, não sendo esse, todavia, o pensamento do ilustre Presidente Médico. Felizmente em Piracicaba o MDB teve boa votação elegendo o único deputado local à Assembleia e o deputado federal Pacheco Chaves, ambos podendo bem representar Piracicaba, daí o seu agradecimento renovado ao povo que consagrou os candidatos do MDB e em particular o dr. Francisco Antonio Coelho. Finalizou o orador por manifestar sua satisfação pela conduta digna de seus pares em toda a campanha eleitoral recém-realizada. Em segundo lugar, fez uso da palavra o vereador Francisco Antonio Coelho, que teceu considerações em torno de projeto de lei do Executivo, concedendo crédito de Cr\$ 1.150.000,00 ao MOBREAL, e esclarecendo que o Município havia contratado Cr\$ 4.951.820,00 de empréstimo com o Governo Estadual, com uma série de encargos, e não lhe parecendo assim possível ao Município, por falta de condições expressa naqueles empréstimos, dispor desse dinheiro para aquele organismo público, e mesmo porque, em parecer ao orçamento do Coordenador de Finanças e Patrimônio fazia sentir que muitas obras públicas estão paradas por falta de meios financeiros. Não podia assim deixar de consignar seu protesto contra essa atitude do Executivo, que considerava de incoerência, nesta sessão que considerava como das últimas a que compareceria.

Outro assunto focalizado pelo orador é referente ao caso de publicação política às vésperas de eleições feita sob responsabilidade do Prefeito Municipal, e apelando para que se votasse nos candidatos da ARENA, fato que considerava como coação sobre o eleitorado, como se os candidatos do MDB não tivessem livre acesso ao voto do povo, entendendo mesmo que o gesto do Prefeito atentava contra dispositivos do Código Eleitoral. Em seguida o orador agradeceu as referências feitas pelo vereador Braga, louvou a luta leitoral do MDB, a despeito de tudo, agradeceu ao eleitorado a sufragação de seu nome à Assembleia Legislativa, e aos candidatos do partido adversário pela lhança demonstrada, à exceção de um ou outro que procuraram deslustrar o seu nome e de sua família, mas a esses respondia de cabeça erguida e lamentava que tivessem procurado processá-lo por motivos de ordem política, tomando público porém, em contrapartida que alguns existem presos pela política desses mesmos maus cidadãos. O 3.º orador foi o vereador Frederico Alberto Blaauw, que de início cumprimentou os vereadores que participaram do último pleito eleitoral, como candidatos, neste ou naquele partido, vereadores Milton de Camargo, Rubens Leite do Canto Braga e Francisco Antonio Coelho, pedindo a este, eleito pelo MDB, que na Assembleia Legislativa não venha a incidir e repetir os mesmos erros dos seus antecessores, para prestar a Piracicaba os serviços públicos a que faz jus e dele espera. Com referência ao Projeto de lei do MOBREAL, disse o orador que a imprensa de São Paulo tem alertado as Câmaras para que na aprovação de verbas destinadas a esse organismo se deve ter em mira severa aplicação do numerário e fiscalização de recursos a ele consignados, e assim, convindo em que o projeto é de alta finalidade, desejava contudo observar que ele não continha normas fiscalizadoras e explicativas do uso do dinheiro a ser entregue ao MOBREAL, daí o achar conveniente o adiamento da proposição para se incluir no seu texto essas disposições. A seguir, o orador comentou o mau estado em que se apresenta o trecho da Av. Armando de Sales Oliveira, entre a Av. Torquato Leitão e rua Regente Feijó, completamente tomado pelo mato, causando má impressão aos que transitam por aquela via pública de grande movimento, daí o haver formulado requerimento solicitando providências de quem de direito para o saneamento do local em apreço. O orador seguinte, falando em 4.º lugar, foi o vereador Guerino Trevisan, que se congratulou inicialmente com seu colega de Casa, Vereador Francisco Antonio Coelho, e com o candidato Pacheco e Chaves, pela eleição à Assembleia Legislativa e Câmara Federal respectivamente, fazendo votos por um feliz mandato. A seguir, o orador consignou os agradecimentos dos moradores do Bairro Nossa Senhora de Fátima, que depois de longos anos de espera e lutas, conseguiu ver realizados os serviços de extensão de energia elétrica àquele bairro, graças ao trabalho e interesse da administração demonstrados agora. Informou ainda o orador providências que estão sendo tomadas pela administração municipal para que seja cumprida finalmente a lei n.º 1229-64, que diz respeito aos serviços de fluoretação de água consumida pela população. Finalmente o vereador formulou apelo a autoridades e entidades públicas locais visando extorpar Piracicaba na Campanha geral encetada pelo Presidente da República, Secretários de Estado e Ministros, de combate ao uso de tóxicos, no que, infelizmente Piracicaba ocupa posto de destaque. Falou em 5.º lugar o vereador José Alcarde Correa, agradecendo em primeiro lugar ao eleitorado piracicabano pelos votos dados aos candidatos Salvador Juliano e Ildelio Martins, conforme orientação que lhe propusera, parabizando também ao vereador Francisco Antonio Coelho, por sua eleição à Assembleia Legislativa do Estado. Em seguida, manifestou-se o orador sobre as respostas dadas agora a proposições da Câmara, pelo Prefeito Municipal, parecendo-lhe que se pautavam melhor às exigências regimentais, merecendo de

seu parte o sincero agradecimento. Sobre os serviços de abastecimento de água à Paulicéia, através de caixa própria, disse o orador que não lhe pareciam verdadeiras as notícias veiculadas pela Prefeitura, na imprensa, de que estaria funcionando realmente, pois são constantes as reclamações que tem recebido de moradores do Bairro de que existem ainda grandes deficiências naquele setor de serviços municipais. O orador alertou também os poderes públicos com respeito a instalação de um posto de lavagem de automóveis próximo à Av. Armando Sales de Oliveira, um avez que há intenção de alargamento daquela avenida, com a retirada dos trilhos da E. F. Sorocabana, no próximo governo. Finalizando o orador reafirmou seus agradecimentos ao eleitorado piracicabano pela demonstração de sua politização no último pleito realizado. O 6.º orador foi o vereador João Fidelis, após manifestação de satisfação pela eleição a deputado estadual do vereador Francisco Antonio Coelho, e de desajustado feliz desempenho de seu mandato em favor da comunidade piracicabana, passou o orador a tratar de queixa recebida de parte de munícipes residentes no bairro das Ondas, contra disseminação de mau cheiro nas imediações de uma capela da localidade, assim como encarecendo a necessidade de ser atendida solicitação de interesse para uso de rede de energia elétrica de propriedade particular, visando a instalação de uma nova olaria no bairro. A seguir, o orador passou a tecer considerações em torno da citação feita pelo vereador Coelho, de que elemento da própria Câmara, na campanha eleitoral, havia-lhe dirigido ofensas de certo modo graves, fazendo-o também com relação a sua pessoa, todavia, não podia deixar de considerar como atitude covarde a desse colega, pois nem sequer comparcia à Câmara para falar de frente, agindo apenas nos bastidores. Finalizando, o vereador Fidelis manifestou sua satisfação pela boa votação obtida pelo seu candidato Cecílio Elias Netto, jamais recebida por outro político em Piracicaba. Como 7.º orador fez uso da tribuna o vereador Milton de Camargo, trazendo à baila questão ventilada pela imprensa local, ou mais precisamente pelo Jornal de Piracicaba, de que o vizinho Município de Rio das Pedras está promovendo anexação de terras pertencentes a Piracicaba, todavia, podia adiantar à população que as autoridades locais já vinham tomando providências a respeito, havendo sido inclusive marcada entrevista entre o Prefeito de Piracicaba e membro do Instituto Biológico e Geográfico do Estado para que seja afinal normalizada aquela demarcação. Informou ainda o orador sobre envio pelo Prefeito de projeto de lei majorando vencimentos do pessoal efetivo ou não, ativo ou inativo, para o próximo ano, na base de 25 por cento sobre os vencimentos vigentes. ORDEM DO DIA: Encerrado o expediente e sem novos oradores, passou-se à Ordem do Dia, constatando inicialmente a presença dos seguintes vereadores: Antonio Conceição Carlet, Celso Camargo Sampaio, Elias Domingos da Silva, Francisco Antonio Coelho, Guerino Trevisan, Gustavo Jacques Dias Alvim, Homero Paes de Athaide, João Fidelis, José Alcarde Correa, Maria Benedita Pereira Penezzi, Milton de Camargo, Mario Stolf, Frederico Alberto Blaauw e Rubens Leite do Canto Braga, não respondendo à chamada os vereadores Artur Domingues da Motta, Jaime Cunha Caldeira e Jaime Pereira. Entra em segunda discussão, e sem debate é unanimemente aprovado, o Projeto de lei n.º 78-70, do Executivo, alterando a lei n.º 1797-70, que doa área ao Município, para construção de grupo escolar, com dispensa de nova redação. Entra em 1.ª discussão, e a requerimento do vereador Frederico Alberto Blaauw, é adiado, por dez dias, o projeto de lei n.º 75-70, do Executivo, solicitando crédito para auxílio ao Mobral; Sem debate, por unanimidade, foram aprovados em primeira discussão, os seguintes projetos de lei, todos do Executivo: n.º 76170, abrindo crédito especial de Cr\$ 60.000,00 para indenização ao SEMAE; n.º 79-70, atenuando as penalidades estabelecidas em lei com relação à falta de pagamento do antigo Imposto de Indústrias e Profissões; n.º 83-70, autorizando recebimento de terrenos para vias públicas, e de propriedade do sr. Marcelino Percim. Sem debate, foram por último aprovados, todos os requerimentos apresentados no Expediente, sob ns. 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254 e 255-70. A seguir, o sr. Presidente, com a palavra, informou a seus pares sobre a representação em nome da Câmara, feita por ocasião da visita a esta cidade e em particular à Escola de Agronomia, pelo Magnífico Reitor da USP, prof. Miguel Reale. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às vinte e uma horas, do que, para constar, eu, Lino Vitti, Chefe da Secretaria da Câmara Municipal de Piracicaba, na forma regimental, redigi e datilografei esta Ata, para ser lida e se conforme ser dada como aprovada.

POSTO FISCAL

EDITAL

Pelo presente ficam cientificados os senhores contribuintes do Imposto de Circulação de Mercadorias, enquadrados no Regime de Estimativa que, até posterior revisão geral, para o exercício de 1971 vigorarão as mesmas parcelas que foram fixadas para 1970, salvo no caso daquelas que forem notificadas em contrário.

Posto Fiscal de Piracicaba, 22 de dezembro de 1970.
Plínio José Porto
Chefe substituto

LEI N.º 1.826, DE
(Autoriza a Prefeitura
Governar o Estado)

Cássio Paschoal P
Piracicaba, usando das
por lei,

Faz saber que a
sanciona e promulga a
LEI N.º 1826

Artigo 1.º — Fica
Piracicaba autorizada a
Estado, pela Secretaria
para que seja procedida
sa do Povoador», tom
nida Beira-Rio Joaqui
da, a margem do Rio
das ruas São José e P

§ 1.º — A import
taria de Cultura, Espo
turação é de até Cr\$

§ 2.º — A mão d
tada pela Prefeitura, p
verba indicada no par

Artigo 3.º — Estã
sua publicação, revoga
Prefeitura do Mu

três dias do mês de dez
Cássio Paschoal P
Prefeito Municipal

Oswaldo Walder
Coordenador de A

Lázaro Pinto Sam
Coordenador de F

Publicada no Dep
feitura, em vinte e três
setenta.

Antonio Cella

Chefe do Depart

DECRETO N.º 1.118

(Abre crédito supleme

Cássio Paschoal P
Piracicaba, Estado de
que lhe são conferidas

Considerando a
do orçamento em vigo
da administração, mais

Tendo em vista
artigo 7.º da Lei n.º

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica
tabilidade e Despesa,
Patrimônio do Municí
128.000,00 (cento e vi
à suplementação das
gente:

2.3.1-31.30.05 Serviç
3.11.1-41.30.49 Equip

4.6.1-32.50.81 Contr
4.7.1-31.40.85 Encar
6.10.1-41.10.67 Obras

6.10.1-41.10.99 Obras
Artigo 2.º — Par
artigo anterior, ficam
gamento em vigor:

3.12.1-41.40.68 Mater
5.13.1-41.30.46 Equip

6.9.1-31.30.90 Serviç
6.10.1-41.10.99 Obras

6.10.1-41.30.99 Equip
6.10.1-41.10.61 Crédi

Artigo 3.º — Estê
de sua publicação, rev
Prefeitura do Mu

três dias do mês de no
Cássio Paschoal P
Prefeito Municipal

Lázaro Pinto Sam
Coordenador de F

Oswaldo Walder
Coordenador de
Publicado no De
vinte e três dias do m
setenta.

Antonio Cella

Chefe do Depart

DECRETO N.º 1.119,

(Estabelece majoração
não estáveis do Munic

Le
Cássio Paschoal P
Piracicaba, usando das
por lei,

DECRETA:

Artigo 1.º — A p
todos os servidores nã
la Consolidação das I
mentos majorados em

Poder Executivo

- S E M A E -

LEI N.º 1.826, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1970

(Autoriza a Prefeitura a firmar convenio com o Governo do Estado para restauração da «Casa do Povoador»)

Cássio Paschoal Padovani, Prefeito do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte

LEI N.º 1.826

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a firmar convênio com o Governo do Estado, pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para que seja procedida a restauração da chamada «Casa do Povoador», tombada pelo Estado e situada à Avenida Beira-Rio Joaquim Miguel Dutra, entre esta Avenida, a margem do Rio Piracicaba e o prolongamento ideal das ruas São José e Prudente de Moraes.

§ 1.º — A importância a ser dispendida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para a referida restauração é de até Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

§ 2.º — A mão de obra necessária deverá ser recrutada pela Prefeitura, porém, paga pelo Estado, dentro da verba indicada no parágrafo anterior.

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Piracicaba, aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta.

Cássio Paschoal Padovani

Prefeito Municipal

Oswaldo Walder

Coordenador de Administração

Lázaro Pinto Sampaio

Coordenador de Finanças e Patrimonio

Publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura, em vinte e três de dezembro de mil novecentos e setenta.

Antonio Cella

Chefe do Departamento

DECRETO N.º 1.118 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1970

(Abre crédito suplementar da ordem de Cr\$ 128.000,00)

Cássio Paschoal Padovani, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de suplementar verbas do orçamento em vigor, a fim de atender a necessidades da administração, mais,

Tendo em vista a autorização expressa contida no artigo 7.º da Lei n.º 1.716 de 10 de novembro de 1969,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Departamento de Contabilidade e Despesa, da Coordenadoria de Finanças e Patrimonio do Município, um crédito da ordem de Cr\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil cruzeiros) destinado à suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

4.3.1-31.30.05	Serviços de Terceiros	5.000,00
5.11.1-41.30.49	Equipamentos e Instalações	14.000,00
4.6.1-32.50.81	Contr. de Prev. Social, Item 02	22.000,00
4.7.1-31.40.85	Encargos Diversos	47.000,00
6.10.1-41.10.67	Obras Públicas	10.000,00
6.10.1-41.10.99	Obras Públicas, Item 01	30.000,00

Artigo 2.º — Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento em vigor:

5.12.1-41.40.68	Material Permanente, Item 02	7.000,00
5.13.1-41.30.46	Equipamentos e Instalações	12.000,00
6.9.1-31.30.90	Serviços de Terceiros, Item 02	10.000,00
6.10.1-41.10.99	Obras Públicas, Item 04	34.000,00
6.10.1-41.30.99	Equip. e Instalações, Item 01	10.000,00
6.10.1-41.30.99	Equip. e Instalações, Item 02	15.000,00
6.10.1-41.10.61	Crédito Especial - Lei n.º 1772	40.000,00

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Piracicaba, aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta.

Cássio Paschoal Padovani

Prefeito Municipal

Lázaro Pinto Sampaio

Coordenador de Finanças e Patrimonio

Oswaldo Walder

Coordenador de Administração

Publicado no Departamento de Administração aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta.

Antonio Cella

Chefe do Departamento

DECRETO N.º 1.119, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1970

(Estabelece majoração de vencimentos para os servidores não estáveis do Município, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho)

Cássio Paschoal Padovani, Prefeito do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1.º — A partir do dia 1.º de janeiro de 1971, todos os servidores não estáveis do Município, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, terão seus vencimentos majorados em 25% (vinte e cinco por cento).

Artigo 2.º — As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas na devida oportunidade.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Piracicaba, aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta.

Cássio Paschoal Padovani

Prefeito Municipal

Oswaldo Walder

Coordenador de Administração

Lázaro Pinto Sampaio

Coordenador de Finanças e Patrimonio

Publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura, em vinte e três de dezembro de mil novecentos e setenta.

Antonio Cella

Chefe do Departamento

Prorrogação da Tomada de Preço n.º 657/70

A Prefeitura do Município de Piracicaba comunica aos srs. interessados que fica prorrogado o prazo para o encerramento da Tomada de Preço n.º 657-70 — Edital, que passará para as 15 horas do dia 4-1-70, sendo aberta às 15,10 horas do mesmo dia, em presença do sr. Coordenador de Administração e dos demais interessados.

Piracicaba, 23 de dezembro de 1970.

Rinaldo da Silva Calheiros

Chefe subst. da Seção de Compras

EDITAL

Tomada de Preço n.º 664

A Prefeitura do Município de Piracicaba comunica aos srs. interessados que se acha aberta na Divisão de Compras e Almoxarifado, a Tomada de Preço n.º 664, para serragens de toras com desdobramento em pranchas, vigas, caibros etc.

A Tomada de Preço encerrar-se-á às 15 horas do dia 29 de dezembro de 1970, e será aberta às 15,10 horas do mesmo dia, devendo os srs. interessados apresentar suas propostas em 2 (dois) envelopes sob ns. 1 e 2. O envelope n.º 1 deverá conter os documentos do item 1, e na parte externa relacionar os documentos nele contidos. O envelope n.º 2, a proposta solicitada no item 2, ambos contendo os dizeres na parte externa «Tomada de Preço n.º 664-70».

1 — No envelope n.º 1, o licitante deverá colocar os documentos que o habilitem a participar da Tomada de Preço.

a) documento comprobatório de quitação com os cofres do Município.

b) prova de estar o proponente inscrito na Divisão de Compras e Almoxarifado, mencionando o número da inscrição.

c) sem os elementos exigidos pelo Edital nenhuma firma poderá tomar parte na presente Tomada de Preço.

2 — No envelope n.º 2, deverá conter:

a) a proposta solicitada.

b) forma de pagamento: à vista, 30 ou 60 dias.

c) citar preço por m3.

3 — As propostas não deverão conter rasuras ou elementos essenciais escritos à margem.

4 — Considera-se vencedora a firma que apresentar melhores condições, quer no material e preço. Entretanto fica a Prefeitura do Município de Piracicaba, com o direito de escolher a proposta que mais lhe convier ou recusar todas, anulando, aprovar parcialmente a Tomada de Preço se for de interesse pública, sem que caiba aos licitantes o direito de qualquer indenização e justificação.

As propostas deverão ser entregues mediante recibo na Divisão de Compras e Almoxarifado, até as 15 horas do dia 29 de dezembro de 1970.

N.B. — Validade desta Tomada de Preço: de 1 de janeiro de 1971 a 30 de junho de 1971.

O presente Edital se encontra afixado no saguão da Prefeitura do Município de Piracicaba.

Piracicaba, 17 de dezembro de 1970.

Rinaldo da Silva Calheiros

Chefe subst. da Seção de Compras

Concorrência Administrativa

CARTA CONVITE N.º 665 — Prazo para fornecimento de preços: 15 horas de 28-12-70

Fornecimento de papel cromozol em peças de 1,00 x 10,00 mts.; 1,00 x 20,00 mts. Citar preços para: Agenda grande Clássica, Agenda grande Paulista, Agenda pequena Clássica e Agenda pequena Paulista. OBS.: Esta Carta-Convite será válida durante o mês de janeiro de 1971, isto é: de 1-1-71 a 31-1-71.

ATO N.º 6, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1970

(Designa o sr. João Maffei Neto para desempenhar as funções de Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro do SEMAE)

Lázaro Capellari, Presidente do Serviço Municipal de Agua e Esgoto de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o que dispõe o Decreto n.º 1112, de 15 de dezembro de 1970,

RESOLVE:

Artigo 1.º — Fica designado o sr. João Maffei Neto, funcionário cedido pela Prefeitura, para desempenhar as funções de Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro do SEMAE, referência «6», no regime de dedicação plena e a título precário.

Artigo 2.º — Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serviço Municipal de Agua e Esgoto de Piracicaba, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta.

Lázaro Capellari

Presidente do SEMAE

ATO N.º 7, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1970

(Concurso para contratação de dois desenhistas)

Lázaro Capellari, Presidente do Serviço Municipal de Agua e Esgoto de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º — Estarão abertas, até o dia 30 de dezembro, as inscrições para os candidatos ao concurso para contratação de dois desenhistas para o SEMAE.

Artigo 2.º — Os que se classificarem em primeiro e segundo lugares serão contratados, em regime da CLT, para 48 horas semanais de trabalho.

Artigo 3.º — O salário mensal pelos serviços prestados, inicial, será equivalente à Classe 4 do funcionalismo, desprezados os graus, ou seja, Cr\$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis cruzeiros).

Artigo 4.º — O concurso compreenderá três partes distintas: a) desenho de projetos, em escala; entrevista com engenheiros do SEMAE; b) Português, com prova de redação e gramática aplicada; c) matemática, equivalente ao nível ginásial.

Artigo 5.º — As inscrições poderão ser feitas no Protocolo do SEMAE, mediante apresentação de documento oficial, das 12 às 16 horas, com exceção dos sábados, domingos e feriados.

Artigo 6.º — Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 23 de dezembro de 1970.

Lázaro Capellari

Presidente do SEMAE

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 1970

SEÇÃO DO PROTOCOLO

Pedidos de pena d'água — Antonio Cobra Filho, 2923; Antonio Feliciano, 2918; Arcílio Bombo, 2881; Francisco P. Tornisiello, 2954; Francisco Assis dos Santos, 2921; Gerhard Bandel, 2970; Isabel Camargo da Silva, 2957; Jair Correa de Arruda, 3021; João Antonio Siqueira, 2967; João Penatti, 2704; Laurelio Camolesi, 2904; Osvaldo Felipe, 2945; Paulo R. D. da Costa, 2689; Silveira de Lima, 2981; Valdemar Poletto, 2984: «Deferido».

Rede de Esgoto — Antonio Carlos Martins, 3044; Antonio Palma, 3030; Antonio Fuzato, 3027; Delcino Ramos da Silva, 3034; Luiz Franchi, 3033; José da Silva Garcia, 3032; Miguel P. F. Fatica, 3022; Pedro Geraldo Blumer, 2750: «Deferido».

EDITAL — TOMADA DE PREÇO N.º 412-70

Aquisição de 150 Toneladas de Sulfato de Alumínio.

O SEMAE comunica aos srs. interessados que se encontra aberta no Setor de Almoxarifado a Tomada de Preço n.º 412-70 para aquisição de 150 Toneladas de Sulfato de Alumínio tipo tratamento de Agua com 15-16% de Al₂O₃.

O SEMAE efetuará o pagamento à vista à firma vencedora.

A mencionada Tomada de Preço encerrar-se-á às 15 horas do dia 4 de janeiro de 1971 e será aberta às 15,10 horas do mesmo dia na presença dos interessados.

O proponente deverá apresentar documento de que está quites com os cofres municipais de Piracicaba e demais documentos exigidos pela legislação vigente: Inscrição Estadual, Registro no Cadastro Geral dos Contribuintes.

As propostas deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do SEMAE (rua São José n.º 581) em envelopes fechados com os dizeres na parte externa «Tomada de Preço n.º 412-70».

Ao SEMAE reserva-se o direito de a seu critério e independentemente de justificação, recusar qualquer proposta, anular esta Tomada de Preço, assim como prorrogar seu prazo de abertura se assim entender, sem que por esse ato tenham os proponentes direito a qualquer indenização.

Piracicaba, 2 de dezembro de 1970.

Lázaro Capellari

Presidente do SEMAE



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 4-70 — SEMAE

Edital para contratação de serviços técnicos de computadores eletrônicos para emissão de recibos do consumo de água no município de Piracicaba, e controle

LÁZARO CAPELLARI, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto — SEMAE, faz saber que se encontra aberta a Concorrência Pública n.º 4-70 para contratação de serviços técnicos de computador, com fornecimento de recibos do consumo de água no Município, e controle das contas.

1.1 — A presente Concorrência objetiva coletar elementos técnicos junto às firmas especializadas, preços e prazos para emissão de avisos-recibo das contas de consumo de água, bem como controle dessas mesmas contas.

1.2 — O SEMAE pretende os seguintes serviços:

1.2.1 — Emissão trimestral de recibos de consumo contendo os seguintes dados:

a) Código constando o ramo de negócio (são três categorias); b) Endereço, com rua e número; c) data de apresentação, vencimento da conta e de corte; d) número de hidrômetro, leitura atual e leitura anterior, total de m³ consumidos; e) valor mínimo em metros cúbicos e cruzeiros; f) valor do consumo (mínimo mais excesso) e quota de previdência 15% — Total da conta sem multa, multa de 10% — Total da conta com multa.

1.2.2 — A emissão de recibos será trimestral, porém com pagamento mensal, portanto em três corpos, que corresponderão um a cada mês, sendo o consumo a média dos três meses anteriores.

1.2.3 — Número de recibos, referente ao número de consumidores: 23.200 para mais.

1.2.4 — Emissão de relação de contas emitidas (rol), com soma final de cada razão.

1.2.5 — A firma receberá do SEMAE, para execução do serviço, os borradores de registro de consumo, com leitura mensal de cada consumidor.

1.2.6 — O impresso dos avisos-recibo será padronizado pela firma vencedora, que submeterá o modelo à apreciação e aprovação do SEMAE. A proposta para fornecimento de impresso deverá fazer constar o tipo do papel, modelo do impresso, tamanho, observando-se o seguinte: a) cada recibo será picotado, formando 3 canhotos: 1.º consumidor, 2.º SEMAE, 3.º Banco, sendo que no cahoto pertencente ao SEMAE, além dos dados identificadores da conta e referentes ao consumo, deverá constar o endereço.

1.2.7 — A emissão deverá ser feita em duas etapas, referentes aos Razões de 1 a 11, e 12 a 23.

1.3 — Resumindo, os serviços a serem executados pelos proponentes serão os seguintes:

a) Baseados nas leis municipais e nos Razões, cálculo das taxas, quota de previdência, multa etc.

b) Emissão do aviso, formando três canhotos, com espaço reservado à autenticação mecânica, e em conjunto de três, cada um correspondendo a um mês, cada mês com os respectivos vencimentos.

c) Emissão do rol das contas emitidas, contendo os elementos básicos da emissão, bem como os totais gerais. TEMOS para fornecer à firma os cartões perfurados utilizados no processamento anterior, sistema IBM.

Antes da mecanização dos lançamentos, a firma que irá proceder à execução dos serviços deverá fornecer um rol para análise de todas as fichas e cartões de lançamento, de forma a sanar as possíveis omissões e erros existentes nos lançamentos.

A mecanização somente poderá ser efetivada depois de comunicação e aprovação, pelo SEMAE, de todas as alterações ou correções a serem procedidas.

Os avisos, bem como os róis deverão ser entregues ao SEMAE devidamente cortados (em jogos de três, picotados), ordenados por setores, ruas, números etc. Na proposta, fazer constar este item.

Os impressos usados atualmente poderão ser analisados no SEMAE, sendo que os avisos-recibos têm duas linhas de impressão, o que poderá ser alterado.

A firma vencedora da presente Concorrência Pública deverá orientar o pessoal do SEMAE quanto ao sistema implantado, e na coleta do material necessário à implantação.

CONDIÇÕES GERAIS

2.1 — Os concorrentes deverão apresentar preços para os seguintes serviços:

2.1.1 — Preço total, bem como a forma de pagamento, para a programação e implantação do serviço.

2.1.2 — Preço unitário para o cadastramento de cada consumidor, considerando incluso o fornecimento de rol com todos os elementos gravados.

2.1.3 — Preço por conta emitida, considerando incluídos os serviços mencionados nos itens 1.2. e 1.3. e impresso.

2.1.4 — Preço dos róis de controle, em uma e duas vias.

2.1.5 — Preços unitários para: a) inclusão no cadastro, após a fase de implantação; b) alteração do cadastro, após a fase de implantação.

2.1.6 — Preço por linha de impressão para relatórios e róis adicionais que o SEMAE julgar necessários.

2.2 — Nos preços fornecidos devem estar incluídas todas as despesas complementares, como impostos, leis sociais etc.

2.3 — O concorrente, se desejar, poderá apresentar preço para o serviço, sem os impressos necessários, desde que apresente o custo de tais impressos, a firma fornecedora e os prazos de entrega.

2.4 — As cotações são finais, incluindo, portanto, horas de computador e outros equipamentos, administração, mão de obra especializada etc.

2.5 — Juntamente com a proposta, os concorrentes deverão apresentar: a) declaração estipulando o prazo necessário à implantação dos serviços; b) prazo para entrega dos avisos-recibo e róis, após a implantação e recebimento dos Borradores de leitura.

2.6 — Os concorrentes poderão apresentar cotação para outros serviços complementares, em item à parte, podendo o SEMAE vir a aceitar os mesmos, no total ou em parte.

2.7 — Os concorrentes deverão fazer constar os prazos para entrega de cada emissão, a contar da entrega dos borradores de leitura, e o local onde serão entregues os avisos-recibos.

DAS PROPOSTAS

3.1 — As firmas concorrentes deverão entregar seus documentos e propostas à rua São José n.º 655, até as 15 horas do dia 20 de janeiro de 1971, em dois envelopes fechados e lacrados, fazendo constar, na parte externa, os dizeres: «Concorrência Pública n.º 4-70 — SEMAE — Envelope n.º (1 ou 2).

ENVELOPE N.º 1 — DOCUMENTOS

3.2 — Contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, quando firma coletiva; ou declaração de capital quando firma individual, ou ainda, registro em Cartório de Títulos e Documentos, quando sociedade civil.

3.2.1 — Prova de que o capital integralizado não é inferior a Cr\$ 500.000,00.

3.2.2 — Recibo do SEMAE, constando que o proponente depositou, a título de caução, a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), em moeda corrente, cheque visado ou títulos da dívida pública do Estado ou da União. (Poderá o recibo ser apresentado à parte, fora dos envelopes).

3.2.3 — Atestado de Entidades de Serviço Público, comprovando que a firma já executou, a contento, serviços de análise, programação, cadastramento, emissão de controle de contas etc., por sistema de computador eletrônico.

3.2.4 — Atestado de idoneidade financeira fornecido por dois estabelecimentos bancários, emitidos até 90 dias anteriores à abertura das propostas.

3.2.5 — Declaração de que o proponente se sujeita às condições do presente edital.

3.2.6 — Termo de responsabilidade pela DEVOLUÇÃO de todos os elementos que constituirão o sistema a ser implantado (Fichas cadastrais, cartões perfurados etc.).

3.2.7 — Atestado da firma fornecedora do sistema eletrônico de Processamento de Dados, de que o equipamento instalado é comprado ou locado à firma.

3.2.8 — Declaração de que se trata de firma, entidade ou empresa cuja finalidade principal seja planejamento, organização e mecanização eletrônica, estabelecida há mais de cinco anos.

3.2.9 — Demais documentos exigidos pela legislação vigente: Inscrição Estadual, Registro no Cadastro Geral dos Contribuintes, Regularização junto ao INPS.

ENVELOPE N.º 2 — PROPOSTA

3.3.1 — O envelope n.º 2 deverá conter a proposta, sem emendas, borrões ou rasuras em lugares essenciais, sem cotas marginais.

3.3.2 — Da proposta deverá constar obrigatoriamente: a) nome, endereço, telefone da firma proponente e nome, do responsável, ou responsáveis técnicos.

b) preços unitários propostos e composição detalhada

Expediente da Prefeitura nas vésperas de Natal e Ano Novo

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, comunicamos a todos que a exemplo dos anos anteriores, o expediente da Prefeitura para o público, nas vésperas de Natal e Ano Novo, dias 24 e 31 do corrente, será das 9 às 11 horas, permanecendo o serviço interno até as 12 horas.

Piracicaba, 22 de dezembro de 1970.

Oswaldo Walder

Coordenador de Administração

dos mesmos, de forma a evidenciá-los de maneira clara e indiscutível.

c) relação do equipamento a ser utilizado e o local onde está instalado.

d) prazo de validade da proposta, para aprovação (mínimo de 30 dias).

e) condições de pagamento.

f) prazo de entrega dos serviços de análise, programação e cadastramento.

g) Prazo de entrega das contas de água e seus respectivos relatórios, considerando a data base de entrega do boletim de leituras devidamente preenchido.

h) data de entrega dos róis de controle.

i) outras considerações julgadas oportunas, inclusive serviços adicionais, não obrigatórios para a contratação.

j) modelo do aviso-recibo, com os seguintes itens: identificação do imóvel (números-códigos); localização (rua e n.º); número do hidrômetro; mês e ano do lançamento; dia e mês do corte; leitura anterior e leitura atual; consumo mínimo com importância correspondente; consumo excesso; total; total mais cota de previdência; total a pagar; total com multa; espaço reservado a taxa de manutenção da rede de esgoto. O modelo poderá ser em tamanho natural, ou em escala 2:1, abrangendo o trimestre, com os canhotos, com amostra do papel a ser usado.

k) modelo do rol, contendo os itens previstos no item j.

l) local de entrega do material a ser fornecido, tanto pelo SEMAE como pela firma.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 — Só serão abertas e levadas a julgamento (envelope n.º 2) as propostas das firmas cujos documentos foram considerados em ordem pela Comissão. As propostas não aceitas, não serão devolvidas. Os documentos do envelope n.º 1 serão devolvidos mediante recibo da firma.

4.2 — São fixados os seguintes critérios para julgamento:

a) Preço (não sendo obrigatória a aceitação do menor preço, desde que justificada a escolha).

b) Prazos de entrega.

c) Condições de pagamento.

d) Experiência da firma em serviços semelhantes.

e) Outros elementos julgados importantes pela Comissão, e constantes da aprovação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 — Ao SEMAE reserva-se o direito de aceitar ou recusar, no todo ou em parte, qualquer proposta, bem como anular a presente concorrência, sem que dessa anulação resulte qualquer indenização, ainda que por despesas feitas para se apresentarem à concorrência.

5.2 — Pertencerá ao SEMAE todo o material utilizado para confecção dos avisos-recibo (fitas magnéticas, cartões etc.) ao final do contrato.

5.3 — A caução de que trata o item 3.2.2 deverá ser recolhida até meia hora antes da abertura das propostas, na Tesouraria do SEMAE, contra recibo.

5.4 — Perderá direito à devolução da caução de que trata o item 3.2.2 o concorrente declarado vencedor que deixar de assinar o contrato nos termos do presente edital, ou se recusar a fazê-lo dentro de 8 (oito) dias, contados da data do recebimento da notificação. Nesse caso, poderá ser chamado pelo SEMAE o concorrente colocado em 2.º lugar, e assim sucessivamente.

5.5 — As cauções serão devolvidas, mediante recibo, após a assinatura do contrato pela firma vencedora.

5.6 — A firma vencedora receberá 50% da caução após a entrega da primeira emissão de recibos. Os 50% restantes serão entregues no final do contrato.

5.7 — O contrato estipulará a multa de 20% sobre o valor total dos serviços, devida em caso de inadimplemento.

5.8 — O pagamento pelos serviços será de acordo com o aceite pela Comissão, contra a apresentação dos documentos fiscais.

5.9 — Ao final do contrato, o mesmo poderá ser prorrogado por mais um ano, mediante proposta da firma vencedora, desde que haja interesse por parte do SEMAE.

5.10 — É eleito o fóro da Comarca de Piracicaba para quaisquer demandas judiciais.

Piracicaba, 23 de dezembro de 1970.

Lázaro Capellari

Presidente do SEMAE



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 66
do processo n.º 8571/69 (a) 66

Interessado CONDEPHAAT
Assunto Solicita o tombamento da "CASA DO POVOADOR", situada em Piracicaba.

Informação SE-08/71

Senhor Secretário

1 - Por força da RESOLUÇÃO DE 09.03.1970, publicada no D.O.E. de 10.03.1970, página 48, ano LXXX, nº 46, a CASA DO POVOADOR situada às margens do Rio Piracicaba, na cidade do mesmo nome, foi tombada como monumento histórico do Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 149/69.

2 - Considerando ser uma expressão da arquitetura do século XIX e, historicamente, primitiva casa do povoador Antonio Corrêa Barbosa; considerando a irrecusável necessidade do seu aproveitamento como parte de um esquema paisagístico, situado numa área de perspectiva panorâmica invejável, capaz de sensibilizar quantos se interessam pela arte na multiplicidade de seus aspectos, o CONSELHO DELIBERATIVO houve por bem propôr a concessão de um auxílio de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), através de um CONVÊNIO entre a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo e a Prefeitura Municipal de Piracicaba, concorrendo esta com os terrenos, mão de obra e demais encargos, sob a orientação do CONDEPHAAT (fls.11).

3 - A Divisão de Finanças (fls. 48/49) exauriu-se ao demonstrar que não só orientou a parte técnica, como reservou disponibilidade orçamentária para a execução das obras.

4 - A Comissão de Estudos e Tombamento, embóra favorável à preservação, entendeu que o Estado deve subsidiar as obras de restauração somente quando da comprovada e total -



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º _____
do processo n.º 8571 / 69 (a) _____

Interessado CONDEPHAAT
Assunto Solicita o tombamento da "CASA DO POVOADOR", situada em Piracicaba.

. 2 .

incapacidade financeira do proprietário. Não é o caso. A Prefeitura Municipal de Piracicaba é rica, o que lhe confere condições de exequibilidade da execução.

5 - Sendo premente impedir, de imediato, o celerere processo de desmoroamento do imóvel, a Presidência do Conselho Deliberativo, por ofício PC-15/71, de 31.03.1971, dirigido ao Prefeito Municipal, autorizou a execução das obras de emergência (fls.58), com o escôpo de sustar a ruína do monumento histórico, deixando claro que a restauração propriamente dita seria feita em outra oportunidade e mediante a supervisão do órgão técnico do CONDEPHAAT. Contudo, por ofício de 06 de mês em curso, instruído com vários documentos, o Presidente do Instituto Histórico e Geográfico de Piracicaba informou que o bem tombado já fôra restaurado e se encontrava à disposição da quele sodalício, razão porque aguardava instruções.

6 - Quer nos parecer, s.m.j., que a solução do caso já ocorreu sob a responsabilidade da Prefeitura daquele município, que sequer acolheu o oferecimento de orientação técnica. Entretanto, se o desejar, ainda, para a formação de uma perspectiva paisagística, poderá fazê-lo mediante solicitação. Nêsse sentido, data vênia, deve ser enviado um ofício.

Á elevada consideração de Vossa Excelência.

S.E., em 13 de dezembro de 1971.-

RUY DE AZEVEDO MARQUES
Secretario - Executivo

A68

São Paulo, 17 de dezembro de 1971

Of. GS. nº 2460/71

PROC. nº 08571/71

Senhor Prefeito

Atendendo ao que me foi solicitado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado de São Paulo-CONDEPHAAT, venho solicitar-lhe a gentileza de esclarecer a esta Secretaria se ainda persiste a necessidade de serem procedidos os reparos para a conservação da "Casa do Povoador", situada às margens do Rio Piracicaba, nesse Município, com a orientação técnica do referido órgão e para a formação de uma perspectiva paisagística adequada à sua expressão arquitetônica do século XIX.

Reitero-lhe os protestos de consideração e apreço.

PEDRO DE MAGALHÃES PADILHA
Secretário de Estado

Ilustríssimo Senhor
CÁSSIO PASCOAL PADOVANI,
MD. Prefeito Municipal de
PIRACICABA - SP



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

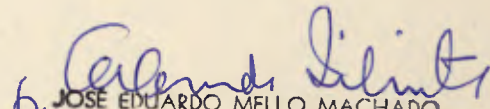
fôlha de informação rubricada sob n.º 69
do Processo n.º 8571 / 69 (a) _____

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Sol. o tombamento da "CASA DO POVOADOR, situada em PIRACICABA.

Aguarde-se no Arquivo resposta ao ofício
de fl. 68.

São Paulo, 7 de janeiro de 1972.


JOSE EDUARDO MELLO MACHADO
CHEFE DO GABINETE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DATA 2.3.72
36 RESPONSÁVEL

fls
70
de

Ofício nº 157/72.-

Piracicaba, 24 de fevereiro de 1972.-

Senhor Secretário

Em atenção aos dizeres do ofício GS nº 2460/71, dessa Secretaria, devo esclarecer que os reparos necessários à conservação da "Casa do Povoador", situado às margens do Rio Piracicaba, neste Município, devido à urgência que se fazia, foram efetuados por esta Prefeitura, mediante Convênio efetuado com o Governo do Estado, conforme Lei nº 1.826, de 23/12/71 e Laudo de Conclusão de Obras (cópias anexas).-

Cumpre, ainda, participar a V. Exa. - que até a presente data não foi esta Prefeitura ressarcida dos gastos efetuados. Tomo a liberdade de solicitar-lhe os esclarecimentos e as providências necessários para que isto se dê o mais breve possível.

Certo da pronta atenção de V. Exa. a este apêlo, reafirmo-lhe os sentimentos de elevada estima e real apreço.

Cássio Paschoal Padovani

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

PEDRO DE MAGALHÃES PADILHA

DD. Secretário de Estado dos Negócios de Cultura, Esportes e Turismo.

SÃO PAULO - SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 1.826, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1970

(Autoriza a Prefeitura a firmar convênio com o Governo do Estado para restauração da "Casa do Faveador").

Cássio Paschoal Padovani, Prefeito do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 1826

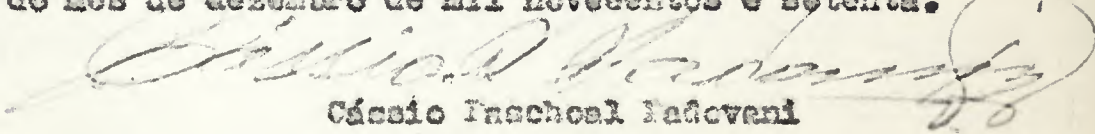
Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a firmar convênio com o Governo do Estado, - pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para que seja precedida a restauração da chamada "Casa do Faveador", tombada pelo Estado e situada à Avenida Deira-Rio Joaquim Miguel Dutra, entre esta Avenida, a margem do Rio Piracicaba e o prolongamento ideal das ruas São José e Frudente de Moraes.

§ 1º - A importância a ser dispendida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para a referida restauração é de até Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

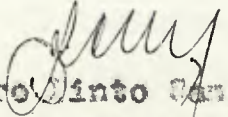
§ 2º - A mão de obra necessária deverá ser recrutada pela Prefeitura, porém, paga pelo Estado, dentro da verba indicada no parágrafo anterior.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Piracicaba, aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta.


Cássio Paschoal Padovani
Prefeito Municipal


Cavaleiro Balder
Coordenador de Administração


Iázaro Pinto Sampaio
Coordenador de Finanças e Patrimônio

Publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura, em vinte e três de dezembro de mil novecentos e setenta.


Antonio Cella
Chefe do Departamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Pa. 9
(ruim)
72
de

LAUDO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Para os devidos fins

Informamos que a Coordenadoria de Obras e Serviços Urbanos procedeu a total restauração da denominação da "Casa do Povoador" situada às margens do Rio Piracicaba, através de seu Departamento Técnico, tendo para tanto executado os seguintes serviços:

- demolição e posterior erguimento de duas paredes divisórias internas da casa.
- demolição e posterior erguimento de uma parede externa.
- substituição das telhas quebradas.
- retirada das ripas do telhado, e posterior colocação de madeiramento acompanhando o estilo.
- construção de pequeno cômodo anexo à casa que existia no projeto original.
- substituição de portas e janelas quebradas.

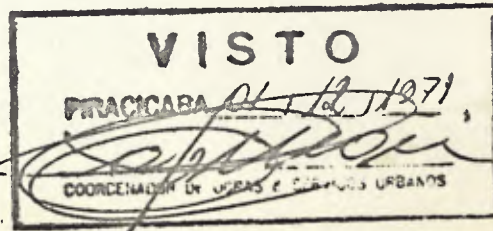
Estando, portanto, as referidas obras devidamente concluídas e em condições de funcionamento.

Piracicaba, 1º de dezembro de 1971

Fernando N. de Abreu

Engº Civil - Fernando Nunes de Abreu

D.P.O.P.





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 8.73
do PROCESSO n.º 8571 / 69 (a) mc. de

Interessado CONDEPHAAT. - CAPITAL

Assunto :- Solicita tombamento da "CASA DO POVOADOR", situada em -
PIRACICABA.

Juntado Of. enº 157/72 e doos da P.M. de
Providenciada (o) dos documento (s)
Piracicaba.
constante (s) de Fjs. n.os 70 a 72 e encaminhado (s)
a (o) ASS. - TÉCNICO. (Sr. Aldo)
em 06 / 03 72.

Aldo
SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES
CHEFE

*De ordem do Sr.
Secretario, ao Condephaat. -
2-7-3-72
[Signature]*

Comissão Téc. de Estudos e Tombamentos

SE em 08 de 03 1972

972
RUY DE AZEVEDO MARQUES
Secretário-Executivo



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 74

do _____ n.º _____ / _____ (a) _____

Interessado

Assunto

Telhado da Casa do Povoador - Eruacicaba -





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 75
do _____ n.º _____ / _____ (a) _____

Interessado

Assunto

Casa do Povoador - Triacacaba





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 76

do _____ n.º _____ / _____ (a) _____

Interessado

Assunto

Casa do Povoador - Piracicaba -





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 77

do _____ n.º _____ / _____ (a) _____

Interessado

Assunto *Casa do Povoador - Puncicaba*





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 78
do processo n.º 8571/69 (a) _____

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Solicita tombamento da "CASA DO POVOADOR", situada em Piracicaba.

Informação C.T.E.T.- 17/72

Senhor Secretário Executivo

Estivemos em Piracicaba, há dias, vistoriando o imóvel tombado por este CONDEPHAAT denominado "CASA DO POVOADOR" e, do que vimos e ouvimos, temos a dizer o seguinte:

1.- Não houve, ao contrário do que se diz em fls. 60 deste processo, trabalhos de restauração. Podemos dizer simplesmente que foi feito um razoável serviço de consolidação e reparação, serviço esse necessário a uma futura restauração, pois esta exige certas pesquisas locais que não foram executadas; pede a substituição de elementos estruturais de acordo com as técnicas, usos e costumes da época e aconselha a reposição de elementos de composição arquitetônica com maior cuidado. Vejamos por partes:

a)- Segundo fomos informados, não se pesquisou em volta do edifício e dentro dele, a presença de vestígios de prováveis antigas paredes, hoje desaparecidas, que talvez tivessem participado do prédio;

b)- toda a estrutura do telhado sofreu reparos, sendo substituídas as peças antigas por outras não bem condizentes com as características construtivas do monumento, havendo mesmo, substituição de ripas de jissara (coqueiro falquejado) por pedaços de taquara comum;

c)- as janelas, que antigamente possuíam guarda corpo de tábuas recortadas, como vemos em antigas fotografias, hoje estão desfalcadas daquelas proteções. Enfim, o trabalho executado era imprescindível e somente podemos louvar as autoridades de Piracicaba pelo zelo que os levou a preservar a relíquia histórica. Não confundamos, porém, restauração com preservação.

-segue-



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 79
do processo n.º 8571 / 69 (a) _____

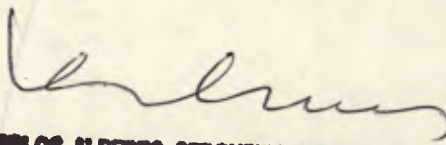
Interessado **CONDEPHAAT**
Assunto **Solicita tombamento da "CASA DO POVOADOR", situada em Piracicaba.**

. 2 .

2.- Mesmo não tendo sido restaurado, o imóvel deve ser usado, para que não se inicie novo processo de deparação. Conforme fls.59, a Casa do Povoador foi entregue à - proteção do Instituto Histórico e Geográfico de Piracicaba, que nos pergunta o que fazer, ou como proceder, "a fim de que ela cumpra as finalidades que dela se espera". Qualquer que seja o destino a ser dado, há necessidade de obras de adaptação. Não há instalações sanitárias e nem elétricas. Pela sua natureza arquitetônica, o prédio não possui janelas envidraçadas - possui somente os "escuros" de tábuas, portanto, nos dias de chuva, as envazaduras fechadas irão tornar impossível as atividades internas quaisquer que forem elas. Enfim, deverá haver muito critério nas obras de adaptação.

Era o que tínhamos a informar.

C.T.E.T., em, 08 de maio de 1972.


CARLOS ALBERTO CERQUEIRA LEMOS
Arquiteto

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

1973

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

~~SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO~~

Atestado

Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad a sob N.º 80
 _____ fôlha S.A. de informação _____ em 02 de abril de 1973
 (a) _____ Carvalho



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de Informação rubricada sob n.º 10

do Processo SCET n.º 08671 / 69 e (a) 16577/70

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Solicita o tombamento da "CASA DO POVOADOR", situada em Piracicaba.

Informação SE-22/73

I

Ao Egrégio Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.

II

O presente processo, bem como o anexo de nº 16577/70, referentes ao imóvel "CASA DO POVOADOR", em Piracicaba, tombado pela RESOLUÇÃO de 09 de março de 1970, estão em condições de ser arquivados.

E o estão porque, já restaurado, encontra-se à disposição do Instituto Histórico e Geográfico de Piracicaba, para a destinação que entender dar.

SE., em 02 de abril de 1973.-

Ruy de Azevedo Marques

RUY DE AZEVEDO MARQUES
Secretário-Executivo

Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob n.º 81
_____ fôlha _____ de informação _____
_____ em 11 de 04 de 1973
(a) _____ (m. 21. Morano)



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de Informação rubricada sob n.º 81

do Processos SCET n.º 8571/69 e (a) 16577/70

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Solicita o tombamento da "CASA DO POVOADOR", situada em Piracicaba.

SÍNTESE DA DECISÃO DO E.CONSELHO DELIBERATIVO

ATA 159 DA SESSÃO DE 11.04.1 973

O E. Conselho Deliberativo aprovou o parecer da Secretaria-Executiva, constante de fls.10, no sentido de ser arquivado o processo.

SE., em 11/abril/1 973.-

SOLANGE TORRES
Assessora

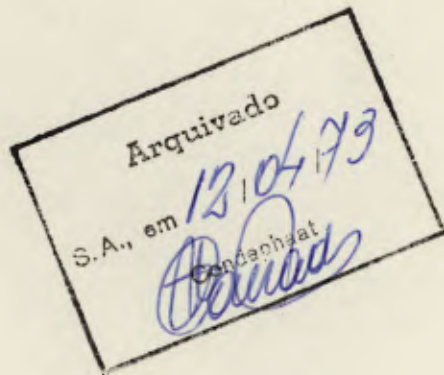
À Seção de Administração

Arquive-se.

S.E., em 12 / 04 / 1973.

972. B. J. 77

Ruy de Azevedo Marques
Secretário Executivo



Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob n.º _____
fôlha _____ de informação _____
_____ em _____ de _____ de 19 _____
(a) _____



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 85
do PROC. SCET. n.º 8571 / 1969 (a) 2

Interessado C O N D E P H A A T

Assunto Solicita o tombamento da " CASA DO POVOADOR", situada em Piracicaba.

INFORMAÇÃO STCR - 50/78

Senhor Secretário Executivo:

A informação de fls. 83 e 84 do arquiteto Cas
telle Branco refere-se à reativação da " CASA DO POVOADOR"
no sentido de propiciar ^{uma} ~~uma~~ melhor participação comunitá -
ria e consequentemente ~~manutenção~~ manutenção do prédio; corroboramos
com o parecer citado e enviamos o processo para considera
ção superior.

S.T.C.R., 22 de Maio, 1978.


p/ CARLOS LEMOS
DIRETOR - TÉCNICO

senhor Diretor da S. E.,

Para que não fiquem diversos assuntos rodando no mesmo processo, solicito autorização de V. Sa., para:

- I - desentronhar os documentos a fol. 82 a 85;
- II - com os documentos fresos na contra-capa formar novo processo, conforme consta do despacho no ofício PEP/80 da PM de Piracicaba datado de 13/05/80;
- III - O novo P. nos deverá ser remetido;
- IV - Este processo - SCET n.º 857/69 deverá ser arquivado na Seção Técnica Auxiliar por se tratar de processo de tombamento.

A.T. 24-11-80

FRANCISCO RODRIGUES SANCHES

Chefe de Seção

Segue , juntad nesta data, documento rubricad sob n.º

folha de informação

..... em de de 19

(a)



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 86

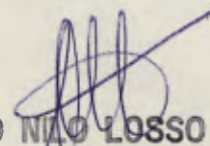
do P. SCET..... n.º 8571/.....69..... (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Solicita o tombº da "Casa do Povoador" situada em Piracicaba.

- 1) De acordo com o despacho de fls. 85-verso.
- 2) À SAC para as providências solicitadas nos itens I, II, III e IV do citado despacho.

SE., 26 de novembro de 1980

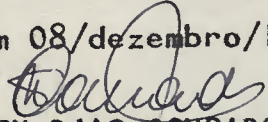

ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria - Executiva
do CONDEPHAAT

Senhor Diretor:

Em atenção ao despacho supra, de sentranhamos fls. 82/85 do presente, que constituiu fls. 04/08 do Proc. CONDEPHAAT-21526/80.

Volta o presente expediente ao - STA, para cumprimento do ítem IV da informação supra.

SAC., em 08/dezembro/1 980.


SYDNEY DIAS CONRADO
Chefe de Seção



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

84

Folha de informação rubricada sob n.º
do.....OFÍCIO n.º 042 / 85 (a).....

Interessado: CEMUPLAN - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Assunto: Sobre a Casa do Povoador.

Ao aug. Tahet
 para informar com maximeza,
 conta tan os responsaveis em Piracicaba
 e providenciar os elementos necessarios
 ao inicio das obras
 15/05/85

me

Sr. Diretor,

Tendo em vista minha substituição no acompanha-
 mento da referida obra, solicito que este oficio seja
 encaminhado ao arquiteto responsável.

4.7.85

mdalt

Ao aug. Paulo Spadri

04/07/85

me



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

CENTRO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ofício nº 042/85-Cemuplan Piracicaba, 06 de maio de 1.985

*1) Ao Sr. [illegible]
para [illegible]
referência [illegible]
histórico [illegible]
2) [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]*

Prezado Senhor,

Conforme entendimentos havidos entre Secretaria Municipal de Abastecimento, Centro Municipal de Planejamento, o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba e os Arquitetos desse Conselho, Marcos José Carrilho, Marcos Antonio Tabet, Bernardo José Castelo Branco, a "CASA DO POVOADOR", bem tombado pelo Condephaat, está sendo objeto de obras de preservação.

Segue anexo xerox das fotografias tiradas no dia 08.04.85, mostrando a situação em que se encontra o bem tombado, e início das obras pelas Secretaria Municipal de Abastecimento.

A casa em questão cujas últimas tentativas de preservação tiveram como orientação e projeto do Arq Eideval Bolanho, passa a ter continuidade no exato momento e sendo que as três secretarias envolvidas no programa seguem o referido projeto, de cujas cópias também estão de posse os Arquitetos citados desse órgão.

Julgamos conveniente a vinda do Condephaat para devida fiscalização e consequentes orientações.

Atenciosamente

Arq. Antonio José L. Aprilante
Secretário Execut. do Cemuplan

*Atend do Conselho -
Comunicação
[illegible]
8/5/85*

Engº José Flávio Machado Leão
Secretário Execut. do SEMA

ADMINISTRAÇÃO
ADILSON MALUF
ANTONIO FAGANELLO



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

CENTRO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

fl. 2

Caio Lima
Arq. Caio Tabajara Esteves de Lima
Secretário do Codepac

Ilmo. Sr.

Arq. Modesto Souza Barros Carvalhosa

DD. Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.

Rua Libero Badaró, 39 - 12º andar

Cep. 01009 - São Paulo - SP.

ADMINISTRAÇÃO
ADILSON MALUF
ANTONIO FAGANELLO



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do.....n. 8571/.....79 (a).....

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Solicita o tombamento da ^{Casa do} Povoador situado em Piracicaba.

Senhor Diretor Técnico,

Em vistoria à "Casa do Povoador" no dia 22 de julho p.p., foi dado andamento à supervisão técnica por este serviço, às obras de restauração do edifício sob a responsabilidade da Prefeitura local.

O projeto de restauro em que se baseia a referida obra é de autoria do arq. Eicleval Bolagno, contratado anteriormente pela Prefeitura; projeto, este, correto nas suas diretrizes, procurando recuperar a técnica construtiva original que é dos motivos principais para a preservação deste bem tombado. Para isto foram mantidas algumas peças da estrutura ainda recuperáveis, assim como outros elementos de vedação e esquadrias. A vedação em pau-a-pique está sendo quase que totalmente refeita, com exceção de alguns panos de técnica original (foi mantido um pano de vedação com trama original de jissara e argamassa de barro). No restante está sendo aplicado argamassa de cimento e areia sobre trama de ripas usinadas.

O entelhamento está sendo inteiramente substituído.

Iniciamos entendimentos com os arquitetos locais quanto ao detalhamento da obra: esquadrias, previsão de dispositivos de iluminação, critérios para instalações elétricas, especificações de pisos, acabamentos etc.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

91

Folha de informação rubricada sob n.º

do.....n.º 8571/69 (a).....

Interessado:

Assunto:

Foi decidido alterar o acabamento de piso do projeto básico, mantendo apenas a especificação do pavimento sobre porão inferior (assoalho). Os demais deverão receber ^{PISO} ~~ati~~ jolado ou cimentado queimado.

As janelas originais possuem apenas os "escuros" dos vãos e deverá ser definido proximamente os detalhes dos dispositivos iluminantes com ventilação.

Será mantido o vigamento da estrutura do telhado aparente, sem forro, sendo discutido, na ocasião, a possibilidade de forro ao nível do ripamento, entre caibros.

Em anexo as fotos tiradas na ocasião e cópias do projeto básico.

STCR, 30 de Agosto de 1985.

PR Scarbi

PAULO R. SCARBI

Arquiteto

*A Presidente
Encaminho relatório de
visita sobre o andamento
das obras de restauração
de "Casa do Provedor"*

12/09/85

MJC

MARCOS J. CARRILHO
Eng. Técnico - Substituto

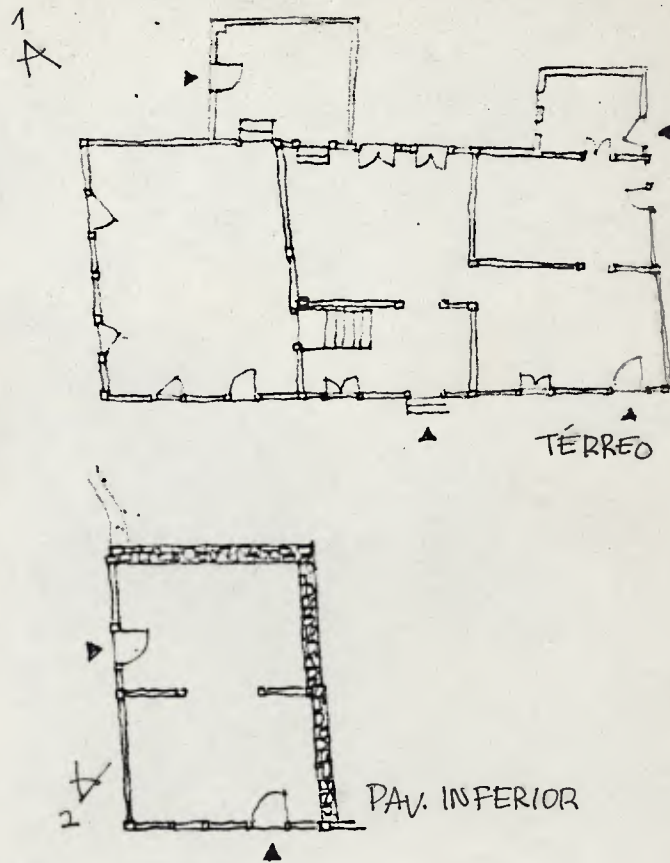


FOTO 1: Notar fachada frontal c/ argamassa de vedação aplicada. Faltando receber camada final de revestimento.

Fachada lateral c/ trama de madeira usada, a receber argamassa.



FOTO 2: Fachada c/ argamassa de vedação parcialmente executada

Notar entelhamamento novo.

3 X

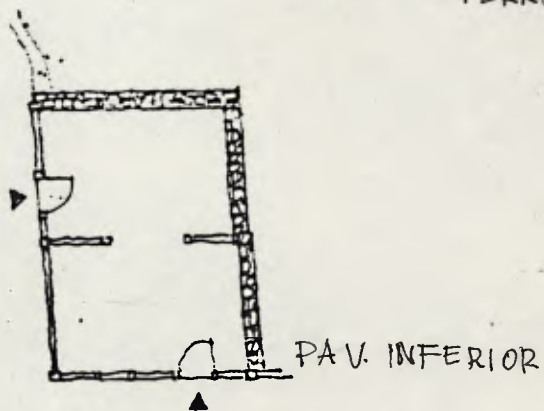
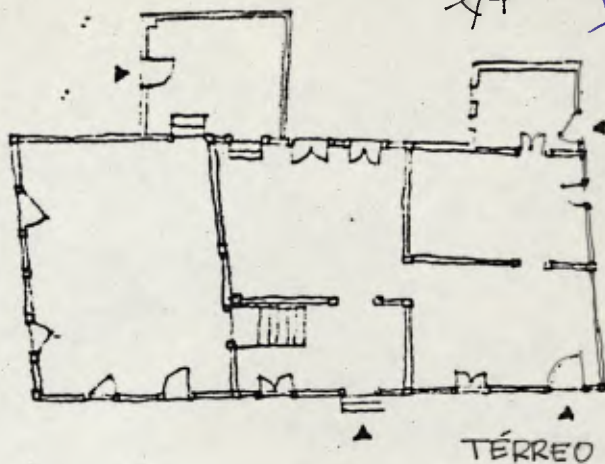


FOTO 3: Notar cômodo lateral, provável "puxado" edificado posterior à edif. principal. Esta sendo reconstruído.

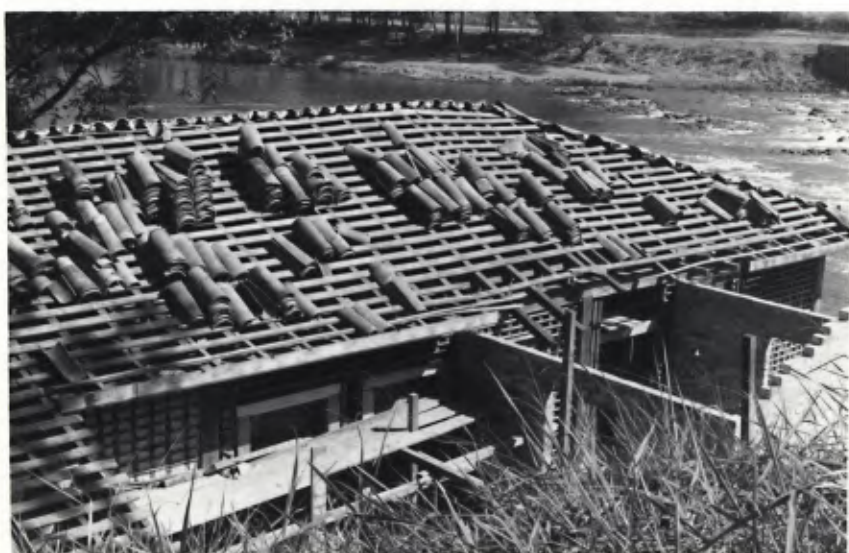


FOTO 4 -

22-07-85

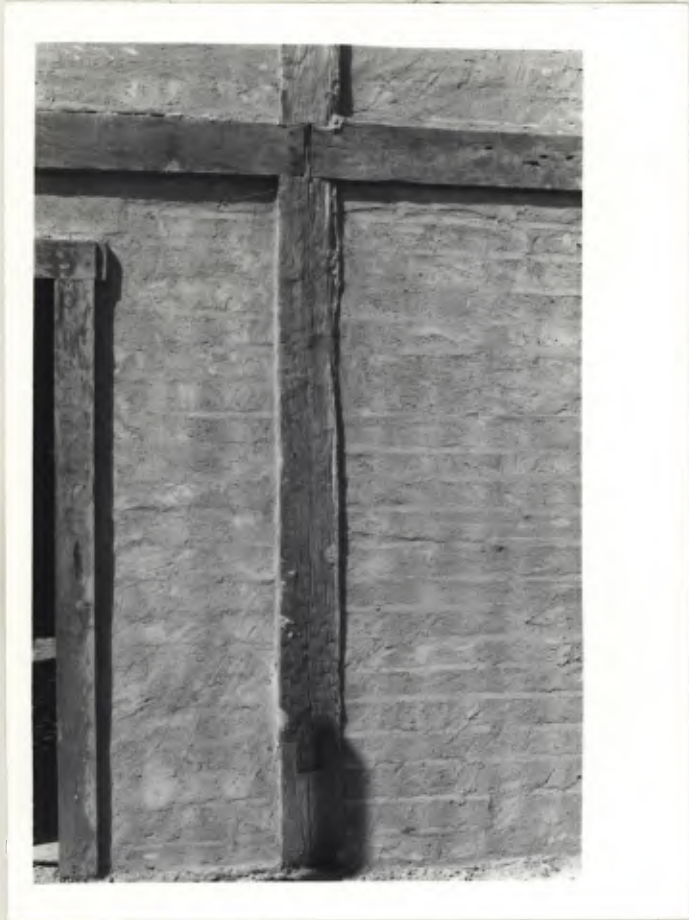


FOTO 5 -

Os esteios da estrutura, recuperáveis,
foram reaproveitados.
Notar o esteio vertical original.

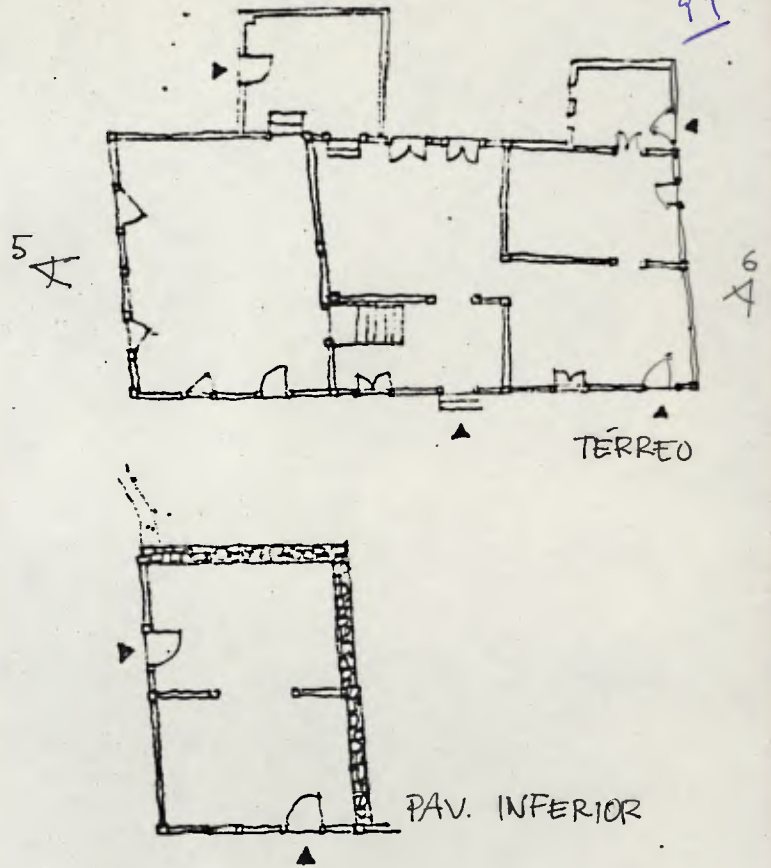


FOTO 6 -



Detalhe do frechal,
na fachada com oitão

22-07-85

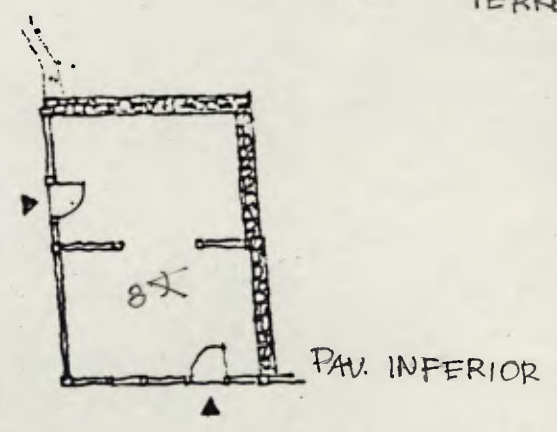
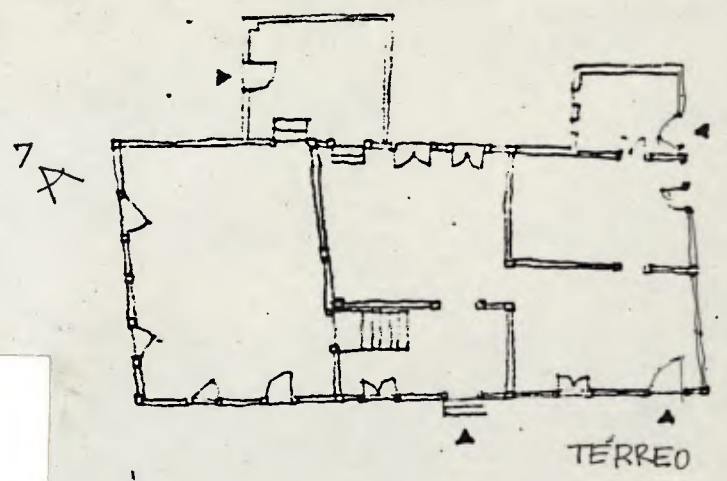


FOTO 7 - Notar batente de esquadria original..

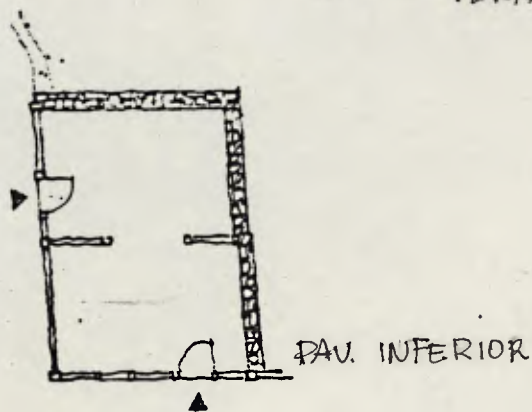
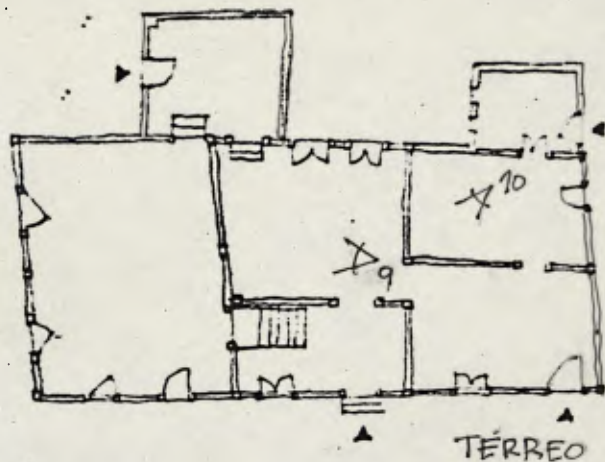


Parede de vedação interna, vendo-se trama do pau-a-pique original. Esta "janela" será mantida, sendo fixado lâmina de vidro para exposição da Técnica construtiva original.

FOTO 8

22-07-85

FOTO 9



A esquerda pano de vedação com pau-a-pique original, viga e esteio originais e argamassa executada segundo técnica tradicional. A ^{direita} trecho da parede com o procedimento atual: pau-a-pique e madeira usinada e argamassa de cimento e areia.

22-07-85



FOTO 10 -

Parede de vedação em execução



FOTO 11

Parede de vedação interna em execução

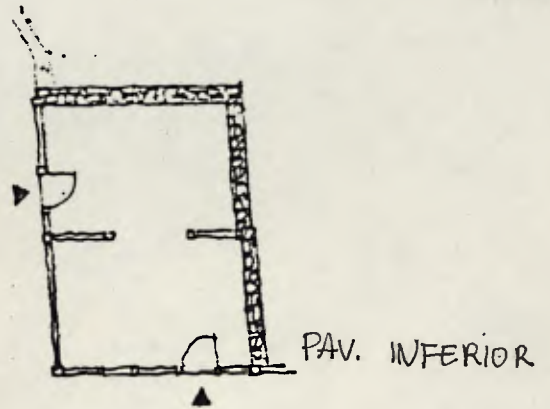
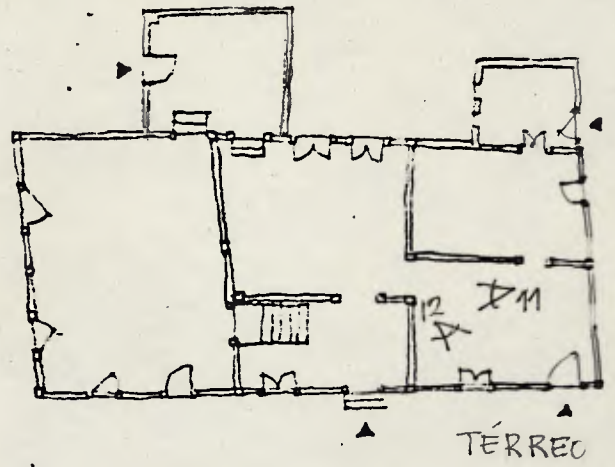
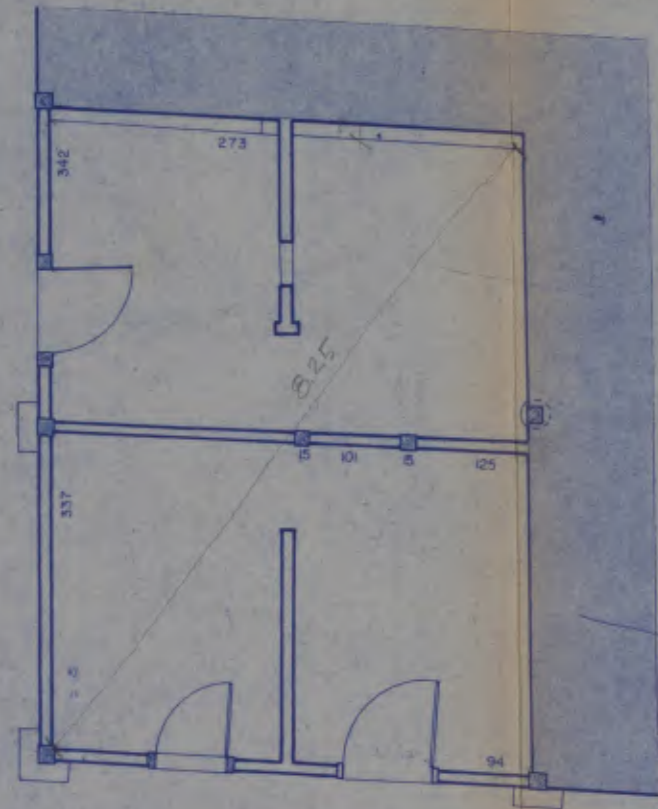


FOTO 12

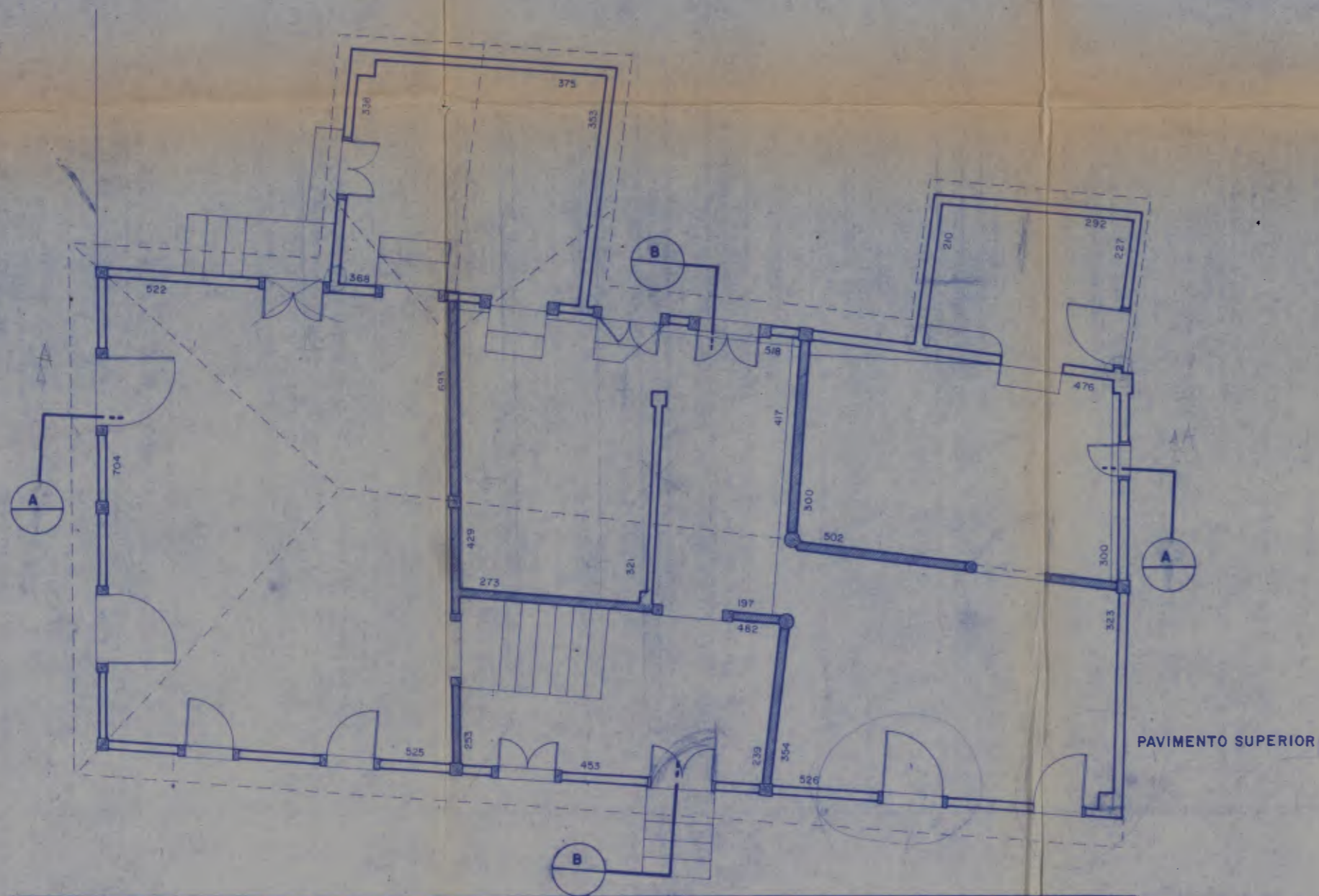
22.07.85



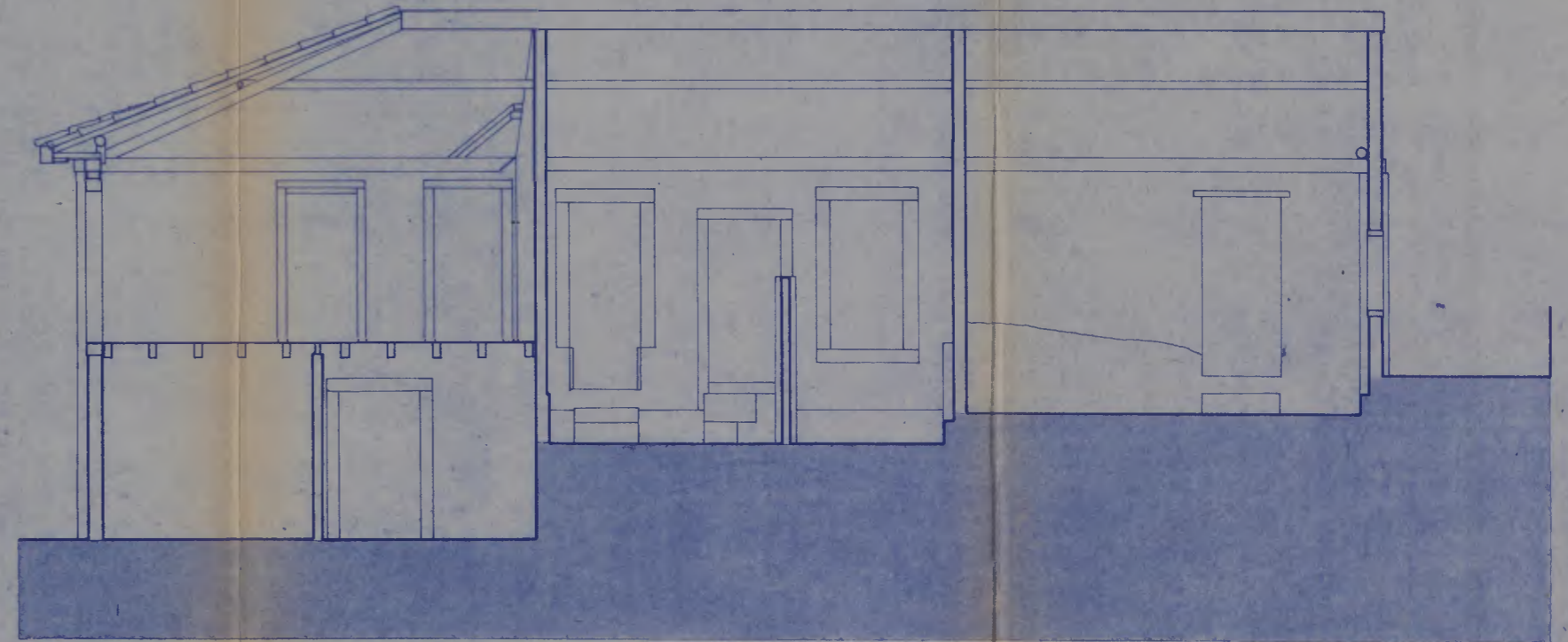
PAVIMENTO INFERIOR

LEGENDA

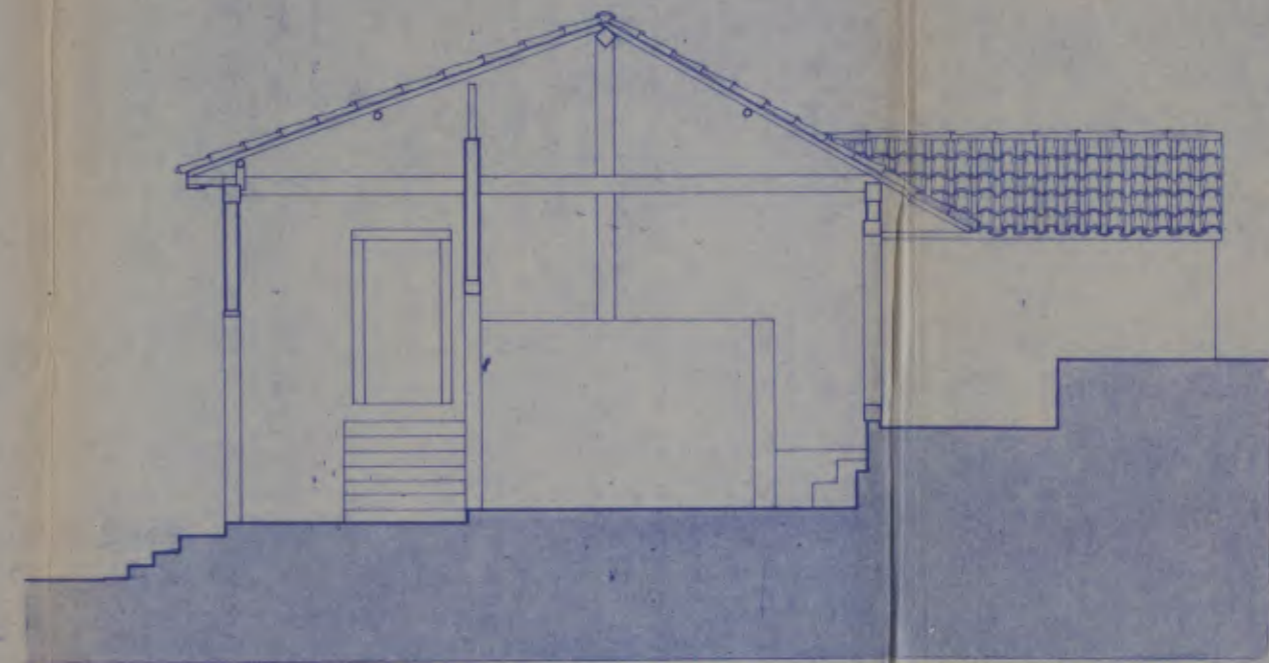
- MADEIRA
- TAIPA DE SEBE OU PAU A PIQUE
- ALVENARIA DE TIJOLO



PAVIMENTO SUPERIOR



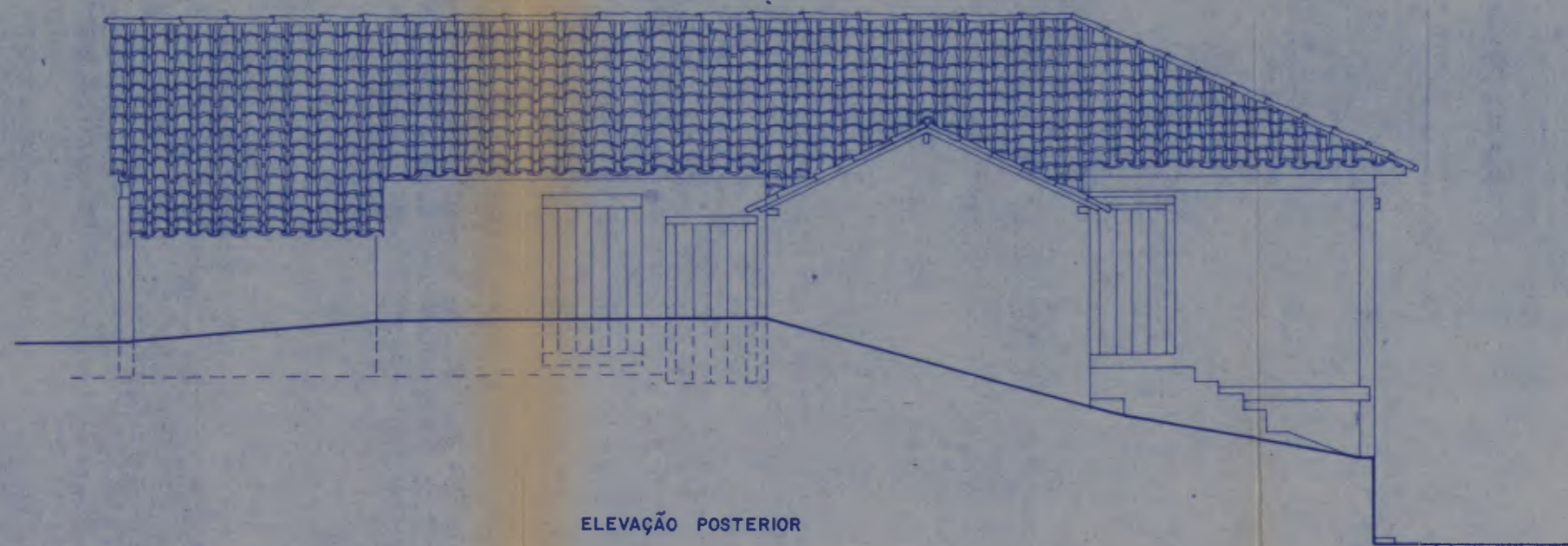
CORTE AA



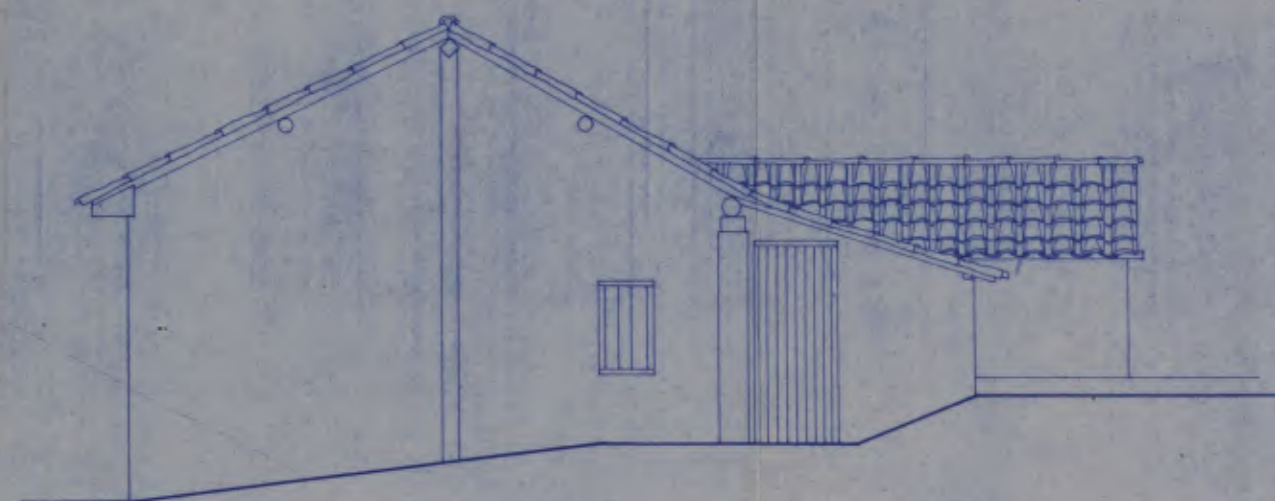
CORTE BB

PRESERVAÇÃO RUA DO PORTO				PIRACICABA S.P.	
PROJETO	EDIVAL BOLANIG	ARQUITETO	OPERA 1907	OBRA Nº	
CASA DO POVOADOR (LEVANTAMENTO)				ARQUIVO Nº	
PLANTAS E CORTES					
ESCALA	1:50	DESENHO	J.S.M.A.	DATA	JULHO/80
		SIST. A		VISTO	
		SIST. POR			

98



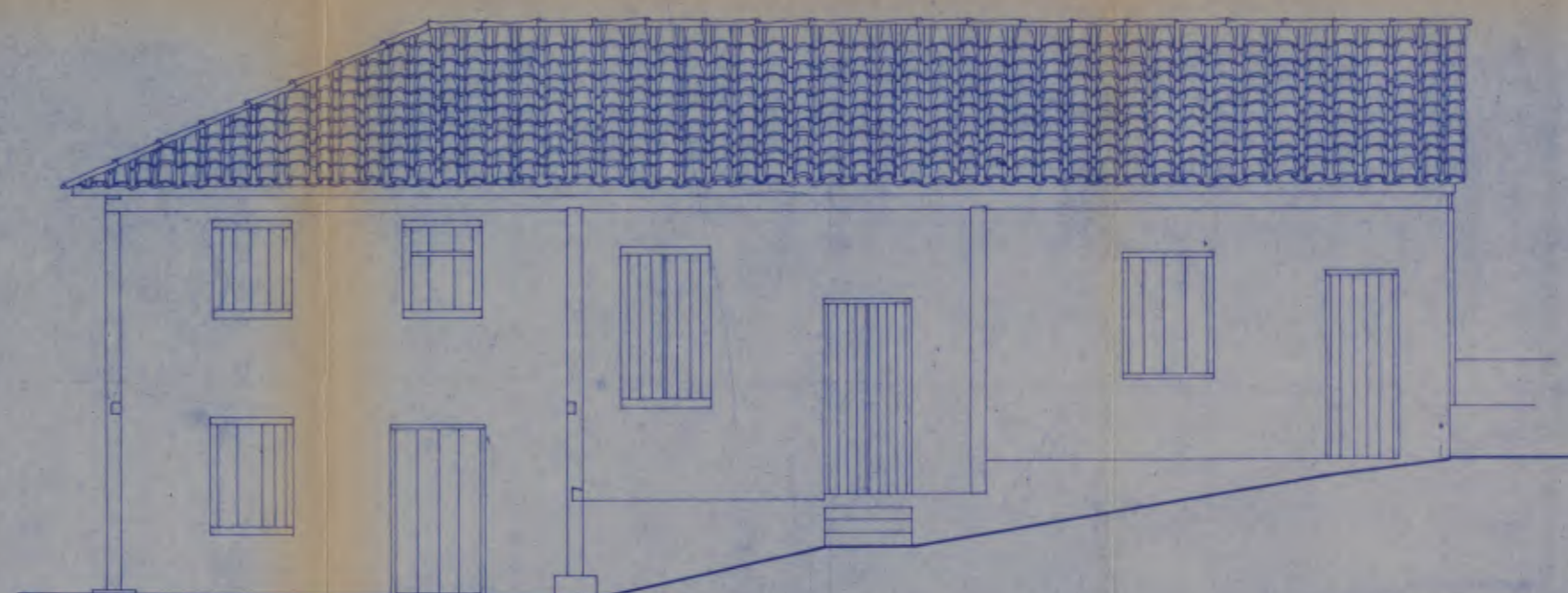
ELEVAÇÃO POSTERIOR



ELEVAÇÃO LATERAL DIREITA



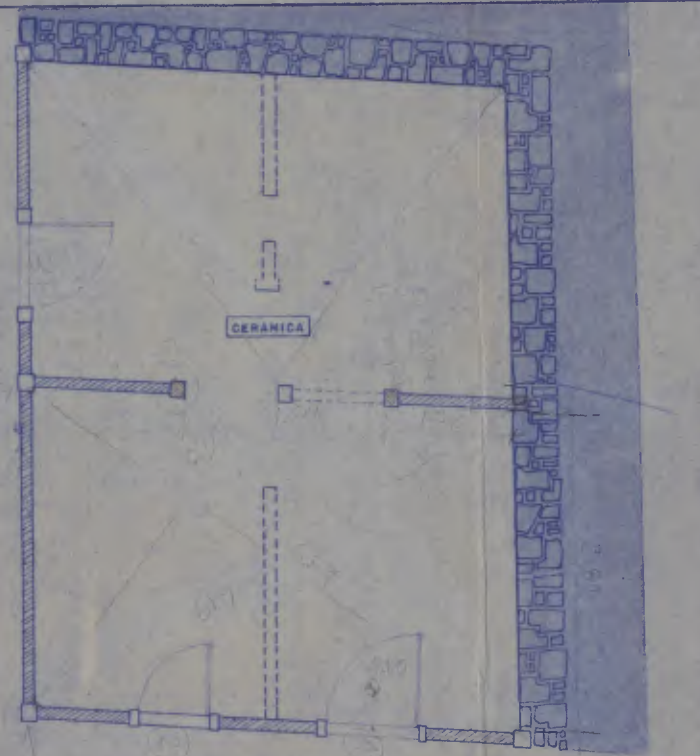
ELEVAÇÃO LATERAL ESQUERDA



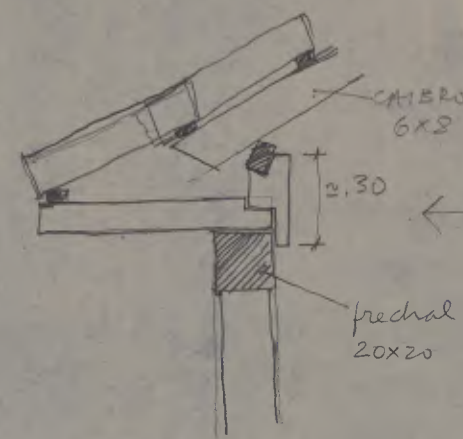
ELEVAÇÃO FRONTAL

PROJETO		EIDEVAL BOLANHO ARQUITETO, CREA 1907		PIRACICABA S.P.	
CASA DO POVOADOR (LEVANTAMENTO)				OBRA Nº	
				ARQUIVO Nº	
ELEVAÇÕES					
ESCALA	1:50	DESENHO	J. SALLA	DATA	JULHO / 80
				PROJ. A.	VISTO:
				SUBST. POR:	

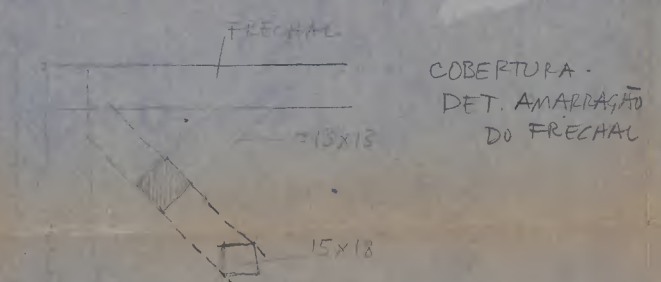
99



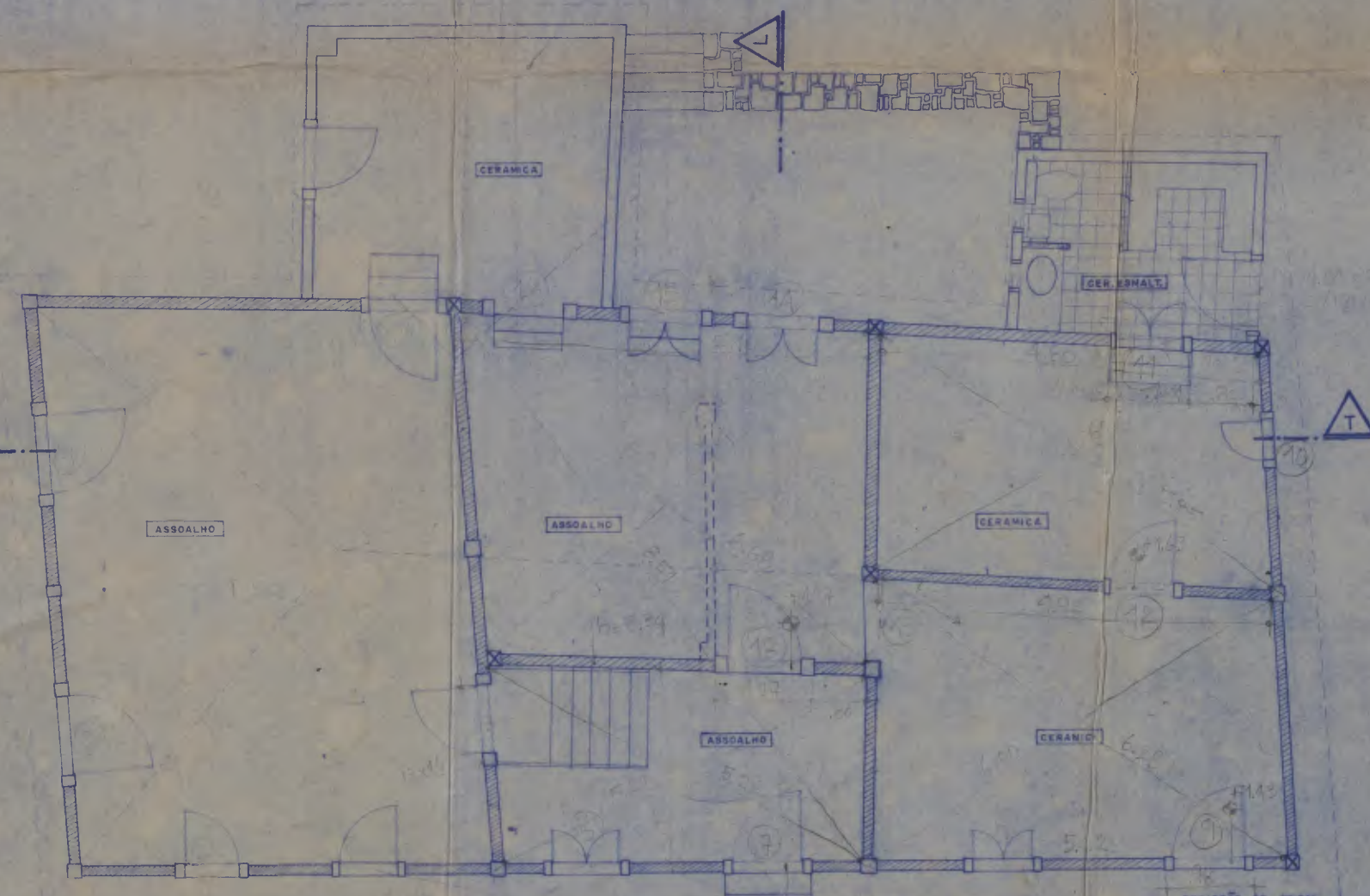
PAVIMENTO INFERIOR



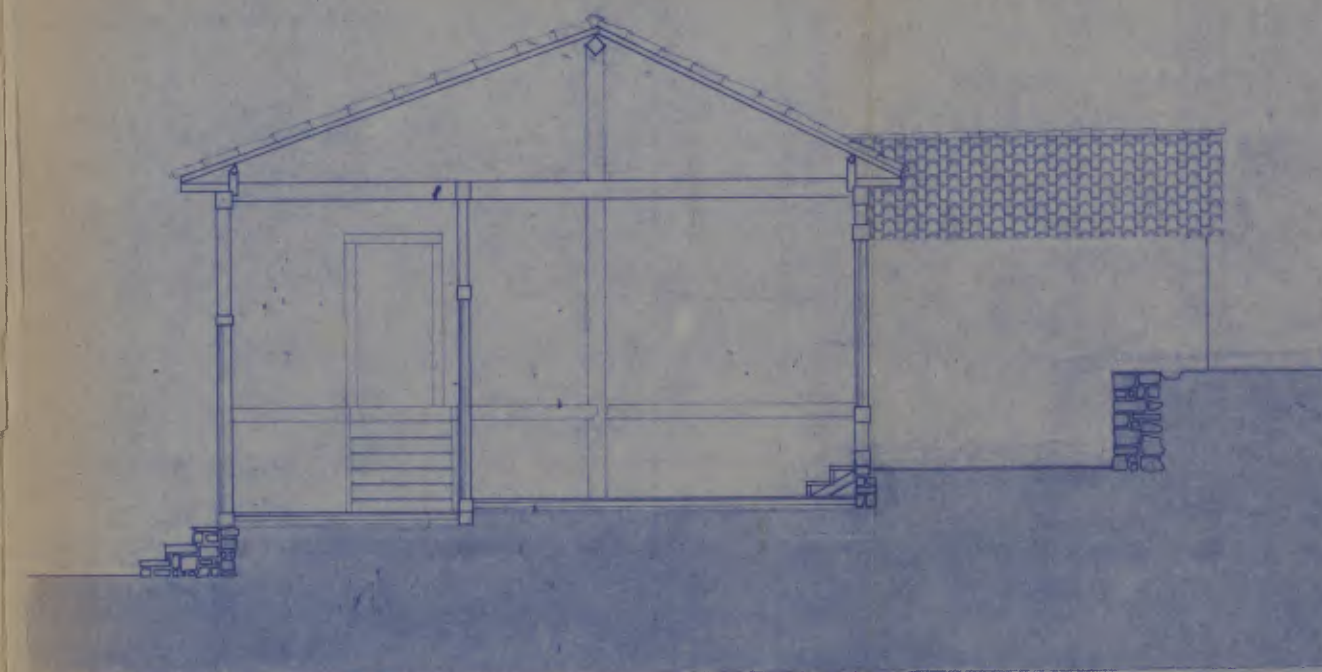
CORTE TRANSVERSAL T.T.



COBERTURA -
DET. AMARRAÇÃO
DO FRECHAL

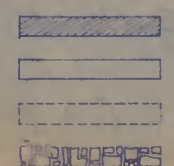


PAVIMENTO PRINCIPAL



CORTE LONGITUDINAL L.L.

LEENDA



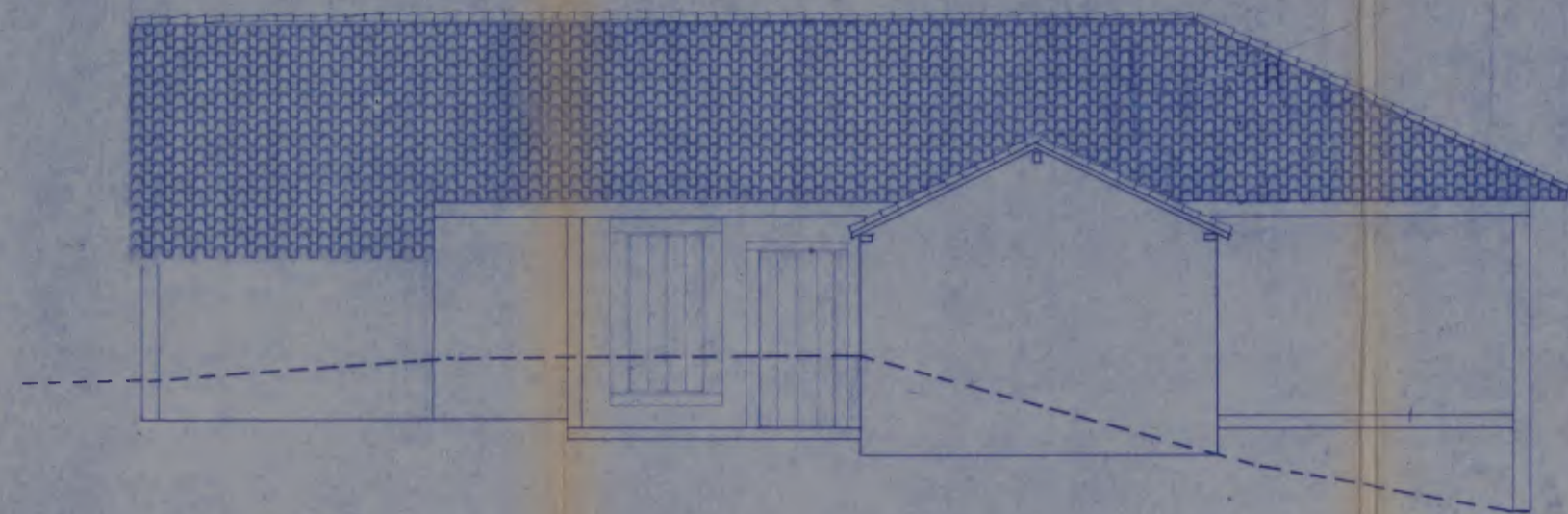
TAIPA DE SEBE A RESTAURAR
TIJOLOS EXISTENTES A CONSERVAR
TIJOLOS A DEMOLIR
PEDRAS A CONSTRUIR



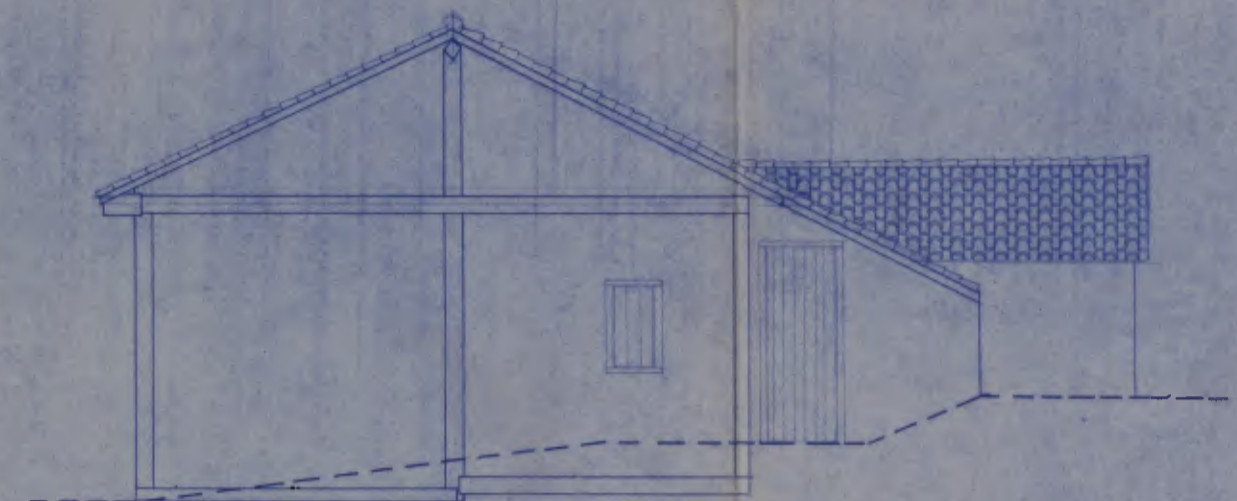
ESTEIOS A SEREM SUBSTITUIDOS
ESTEIOS A SEREM RESTAURADOS OU CONSERVADOS

PRESERVAÇÃO RUA DO PORTO				PIRACICABA S.P.	
PROJETO	ELABORADO	BOLANHO	ARQUITETO	CREA	19017
CASA DO POVOADOR				OBRA Nº	
PLANTAS e CORTES				ARQUIVO Nº	
ESCALA 1:50				DATA	
DESENHO				SUBST. A. / VISTO	
REVISÃO				SUBST. POR.	

100



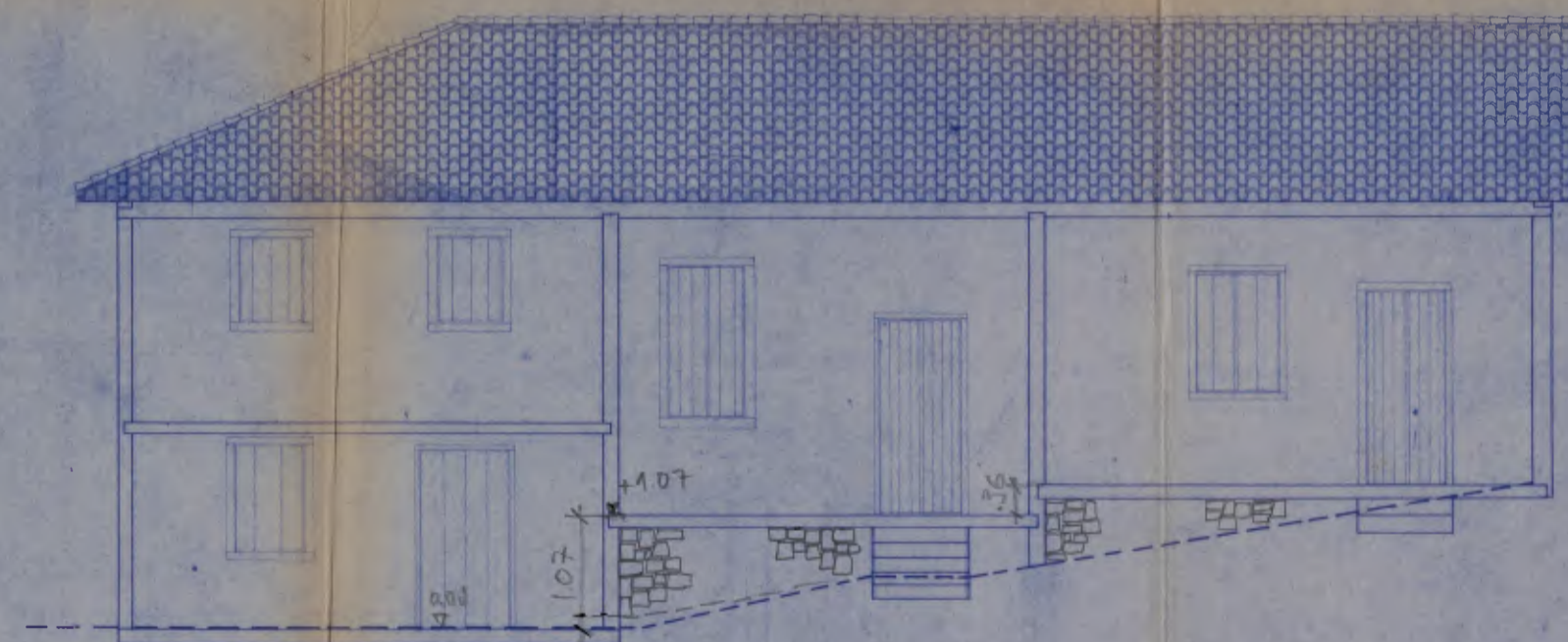
ELEVAÇÃO POSTERIOR



ELEVAÇÃO LATERAL DIREITA



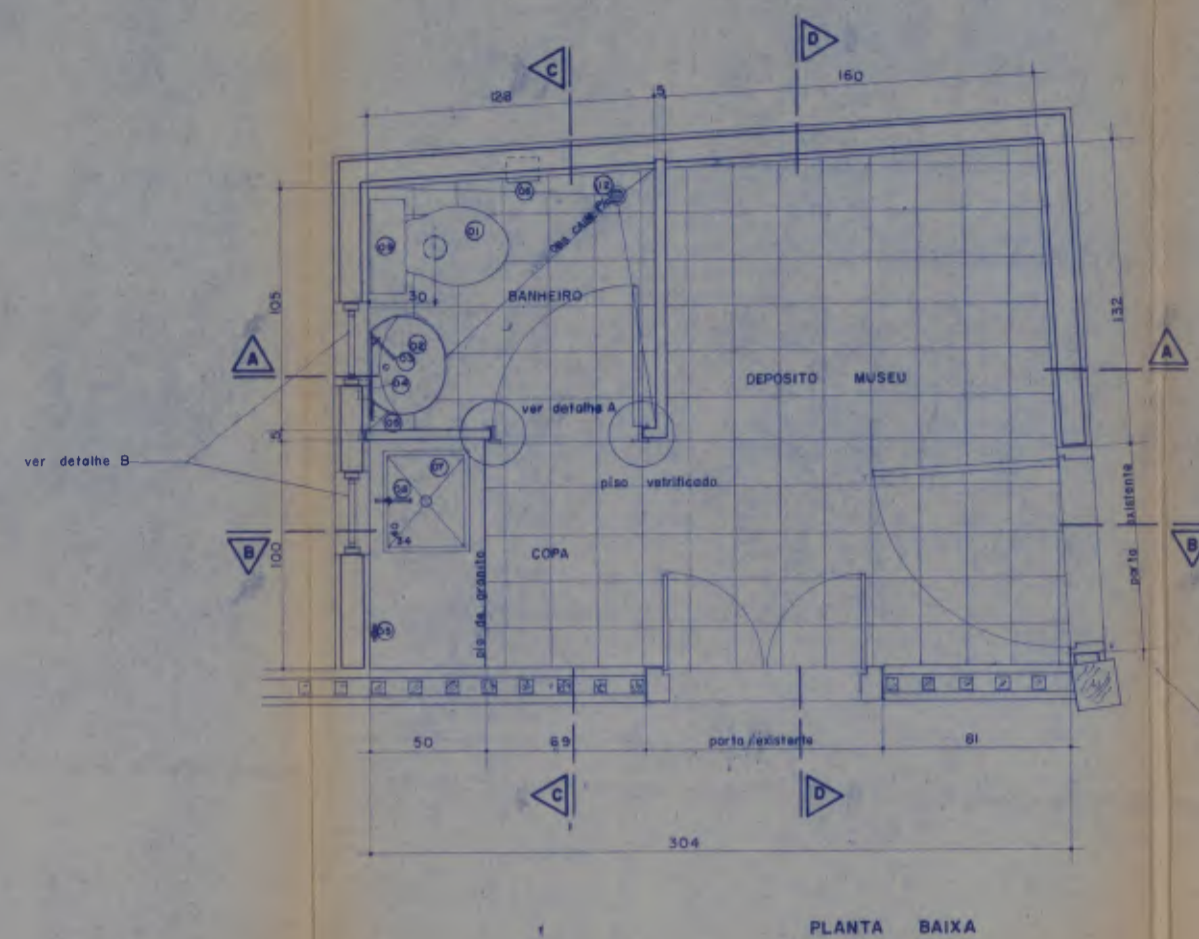
ELEVAÇÃO LATERAL ESQUERDA



ELEVAÇÃO FRONTAL

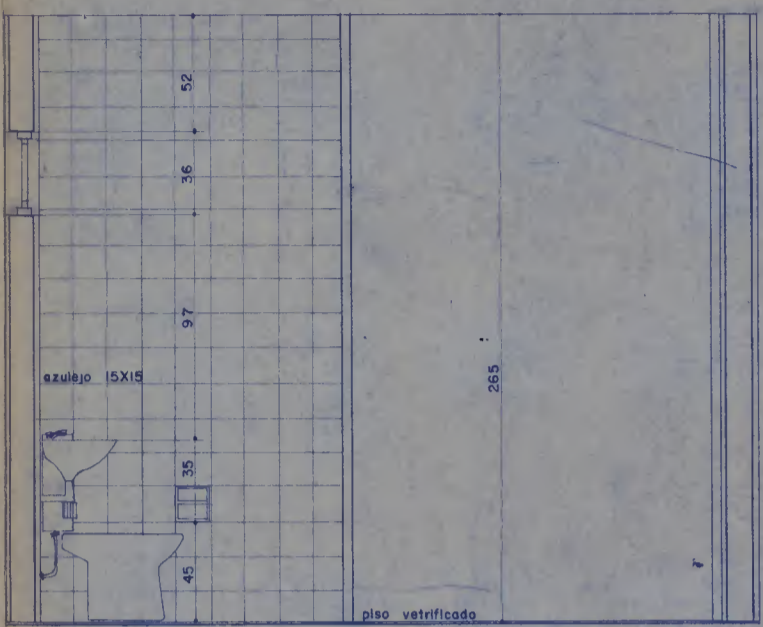
101

PRESERVAÇÃO RUA DO PORTO				PIRACICABA S.P.	
PROJETO	ELEVAL	BOLANHO	ARQUITETO	CREA	19.017
CASA DO POVOADOR				ARQUIVO NR	
ELEVAÇÕES				VISTO	
ESCALA	1:50	DESENHO	NAIARA	DATA	SUBST POR

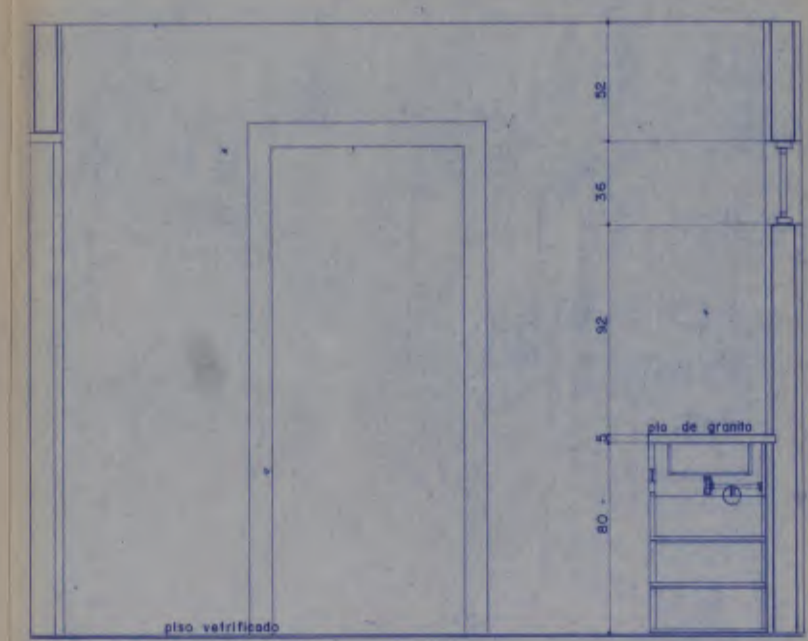


PLANTA BAIXA

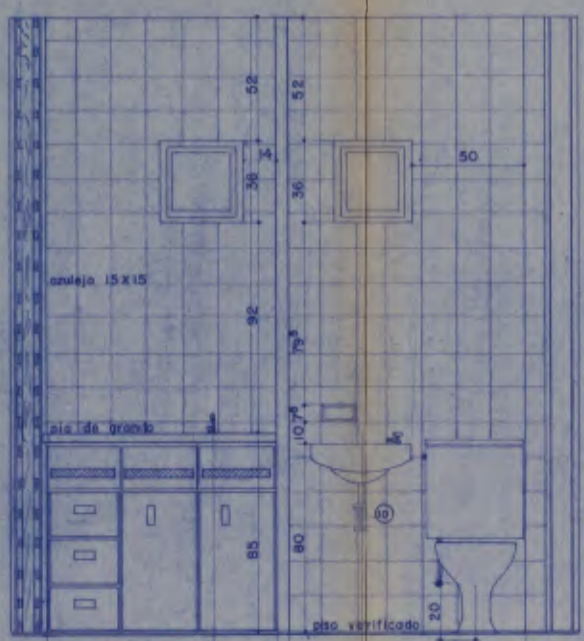
COTAS EM CENTIMETROS



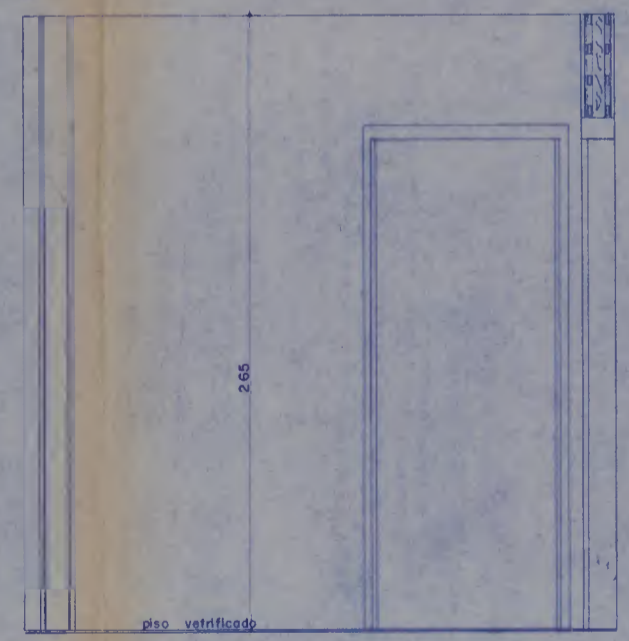
CORTE AA



CORTE BB



CORTE CC



CORTE DD

LEGENDA	
Nº	DISCRIMINAÇÃO
01	BACIA SANITARIA "IDEAL STANDARD LINHA CARINA 02428/BRANCO" OU SIMILAR
02	LAVATORIO "IDEAL STANDARD SUSPENSO (46X34cm) 01-46-3/BRANCO" OU SIMILAR
03	TORNEIRA DE PRESSÃO P/LAVATORIO "DECA MODELO 49 LINHA OURO PRETO 1199 CROMADO" OU SIMILAR
04	SABONETEIRA "7,5 X 13" BRANCO IDEAL STANDARD AN21" OU SIMILAR
05	PORTA TOALHA CIRCULAR Ø16cm ARDOLA METALICA CROMADA
06	PAPELEIRA COM ROLETE "IDEAL STANDANT AN-1 BRANCO" OU SIMILAR
07	CUBA DE AÇO INOX (34X40 cm)
08	TORNEIRA DE PRESSÃO P/PIA, TIPO MESA C/AREJADOR, 7167 MODELO 49 LINHA OURO PRETO * OU SIMILAR/DECA

Nº	DISCRIMINAÇÃO
09	CAIXA ACOPLADA "IDEAL STANDARD LINHA CARINA 07-04-9/BRANCO" OU SIMILAR
10	SIFÃO REGULAVEL "DECA P/LAVATORIO 1460 CROMADO" OU SIMILAR
11	SIFÃO REGULAVEL "DECA P/PIAS DE COZINHA 1680 CROMADO" OU SIMILAR
12	RALO C/ CAIXA SIMFONADA E GRELHA CROMADA DIAM 10cm "TIGRE" OU SIMILAR

PRESERVAÇÃO RUA DO PORTO				PIRACICABA SP	
PROJETO	EIDEVAL BOLANHO	ARQUITETO	CREA 19.017	OBRA	ARQUIVO 88
CASA DO POVOADOR					
DETALHES SANITARIO, COPA E DEPOSITO					
ESCALA	1:20	DESENHO	PEORO	DATA	NOV/80
		SUBST. A		SUBST. POR	
		VISTO			

102



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

103

Folha de informação rubricada sob n.º

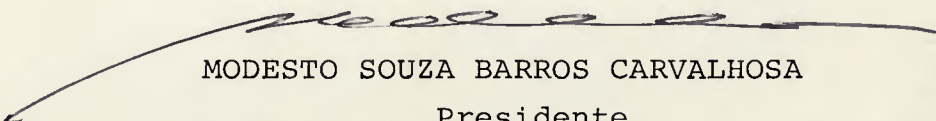
do P.CONDEPHAAT n.º 8571 / 69 (a).....

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Solicita o tombamento da Casa do Povoador, situada em Piracicaba

1. Ciente
2. Retornem os presentes autos ao STCR para prosseguimento dos estudos.

GP., 18 de setembro de 1985


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA
Presidente



104

Do	Número	Ano	Rubrica
P.	8571	69	

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Solicita o tombamento da "Casa do Povoador", situada em Piracicaba.

À Diretoria Técnica,

Estivemos no dia 28 p.p. na "Casa do Povoador", em vistoria final às obras de restauração, agora concluídas.

As características arquitetônicas originais foram preservadas, principalmente no aspecto técnico-construtivo, que é fator marcante deste edifício.

Tratando-se de pequena residência com arquitetura de influência mineira (classificada em estudos desta tipologia como de "Torna-Viagem") foram mantidos seus elementos característicos tais como:

- A estrutura de madeira, esteios e vigas, que, recuperados ou substituídos, foram mantidos aparentes com aplicação de resina protetora.
- As vedações em pau-a-pique, que embora refeitas com argamassa de cimento/areia, sobre trama de ripas, apresentou resultado satisfatório, semelhante à técnica original.
- As esquadrias, recuperadas ou refeitas conforme tipologia própria, bem como suas ferragens.
- A cobertura com estrutura de madeira conforme disposição original, e entelhamento de telhas tipo canal.
- Nos pisos internos, com exceção da sala fronteira com assoalho, adotou-se, na falta de vestígios indicadores, piso em tijolos, com resultado satisfatório.



Do	Número	Ano	Rubrica
P.	8571	69	

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Solicita o tombamento da "Casa do Povoador", situada em Piracicaba.

- A instalação elétrica executou-se aparente, com conduite de distribuição junto a viga de cumieira, daí ramificando-se para os pontos de iluminação e tomadas e interruptores junto aos esteios.

Na área externa foi reconstituído talude fronteiro, gramado, sendo mantido, infelizmente, o monumento de concreto junto à casa, que a pretexto de celebrar a fundação da cidade, dá atestado do "caipirismo" local.

STCR, 14 de Agosto de 1987.

Paulo Sgarbi
Paulo Sgarbi

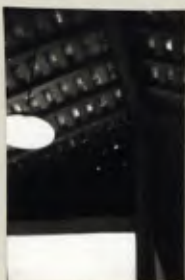
Arquiteto



106

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

CASA DO POVOADOR - FOTOS TIRADAS EM 1987/JULHO





107

Do

Número

Ano

Rubrica

À Presidência

Encaminhamos o relatório de vistoria do Eng. Paulo Sgarbi às obras de restauração da Casa do Pavão em Piraicaba, para ciência de V.S. e posterior arquivamento tendo em vista a conclusão do processo.

Tereza De Katinszky

Tereza Katinszky de K. e Pielesz
Diretora do Serv. Téc. Subst.º



108

Do	Número	Ano	Rubrica
S. C. E. T	857	69	

INT.: CONDEPHAAT

ASS.: Solicita o tombamento da "Casa do Povoador", situada em Pi
racicaba.

- 1 - Ciente;
- 2 - Arquite-se.

GP/CONDEPHAAT, 3 de setembro de 1987.

PAULO DE MELLO BASTOS
Presidente

LCA/ahm.